

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 11 DE JUNHO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.650, que concede a pensão mensal de 250\$ á viuva e aos filhos do tenente-coronel Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.497, creando brigadas de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Piratiny, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 6.498, creando brigadas de infantaria na mesma comarca.

Decreto n. 6.499, creando brigadas de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Caxias, no mesmo Estado.

Decreto n. 6.500, creando brigadas de cavallaria na comarca da capital do mesmo Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Relatorio apresentado pelo procurador geral do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da de Obras e Viacão — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Commercio e Navegação e Manufactura de Conservas Alimenticias.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.650 — DE 6 DE JUNHO DE 1907

Concede a pensão mensal de 250\$ á viuva e aos filhos do tenente-coronel Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.^o É concedida a pensão mensal de 250\$ á viuva e aos filhos do tenente-coronel innocencio Fabricio Ferreira de Mattos.

Art. 2.^o A referida pensão será distribuida assim: á viuva caberá 125\$ e os outros 125\$ serão igualmente repartidos entre os filhos, revertendo em favor da viuva os quinhões pertencentes aos que, nos termos da lei, os forem perdendo.

Art. 3.^o Todas estas concessões serão effectivas quanto á viuva, mantendo-se a mesma no estado de viuvez e, do caso contrario, reverterá seu quinhão em beneficio igual aos filhos menores e filhas solteiras.

Art. 4.^o Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para immediata execucao desta lei.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.497 — DE 6 DE JUNHO DE 1907

Crea mais duas brigadas de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Piratiny, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Piratiny, no Estado do Rio Grande do Sul, mais duas brigadas de cavallaria, com as designações de 83^a e 84^a, compostas cada uma de dois regimentos, sob os ns. 165^o, 166^o, 167^o e 168^o, os quaes serão organizados com os guardas qualificadas nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.498 — DE 6 JUNHO DE 1907

Crêa duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na Camarca de Piratiny, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431 de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Piratiny, no Estado do Rio Grande do Sul, duas brigadas de infantaria, com as designações de 67^a e 68^a, compostas cada uma de tres batalhões do serviço activo, ns. 199^o, 200^o, 201^o, 202^o, 203^o e 204^o; e um do da reserva, ns. 67^o e 68^o, os quaes serão organizados com os guardas qualificados, nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.499 — DE 6 DE JUNHO DE 1907

Crêa uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, uma brigada de cavallaria, com a designação de 85^a, composta de dous regimentos sob os ns. 169^o e 170^o, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio Janeiro, 6 de junho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO — N. 6.500 — DE 6 DE JUNHO DE 1907

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 86^a, composta de dous regimentos, sob os ns. 181^o e 182^o, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente, foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes João da Rocha Lopes.

3ª companhia—Alferes, Henrique Raposo Albernaz.

4ª companhia—Capitão, o tenente José Bernardes.

11º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Americo José da Silva.

3ª companhia—Alferes, Antonio Corrêa de Mello Oliveira Junior.

12º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, José Tavares dos Santos.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, o alferes Alfredo dos Santos Couceiro.

1ª companhia—Alferes, Armando Watson Cordeiro.

2ª companhia—Capitão, o tenente João Welhisch.

3ª companhia—Alferes, Elpidio Watson Cordeiro.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Fiscal, o major Antonio Alves Guimarães.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca do Rio Real

28º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, João José dos Santos.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Granja

26ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Francisco Lopes de Aguiar;

Capitão-ajudante de ordens, o alferes Pedro Carneiro Portella;

Major-cirurgião, Luiz Antonio de Franca e Silva.

76º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Manoel Joaquim de Almeida.

1ª companhia—Tenente, João Alexandre de Araujo;

Alferes, João Paulo Cardoso e Antonio Francisco de Albuquerque.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Theodoro de Aguiar;

Alferes, Antonio Lopes Pessoa.

3ª companhia—Capitão, Francisco Antonio Terceiro;

Alferes, Alexandre Benicio de Araujo e Torquato da Costa Araujo.

4ª companhia—Capitão, o tenente Raymundo Francisco de Almeida;

Tenente, Vicente Gomes;

Alferes, Joaquim Jovino Gomes e Francisco Machado da Silva.

77º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Francisco Carneiro de Aguiar;

Tenente quartel-mestre, Francisco das Chagas Albuquerque;

Capitão-cirurgião, Francisco Carneiro da Silva.

1ª companhia—Capitão, Samuel Felix da Cunha;

Alferes, D'ogo Rodrigues Pessoa.

2ª companhia—Tenente, Gabriel Felix da Cunha;

Alferes, José Ximenes de Aguiar e José Domingues de Arruda.

3ª companhia—Capitão, Manoel Francisco de Almeida;

Alferes, Joaquim Garcez de Lima e Joaquim Lopes Portella.

4ª companhia—Tenente, Manoel Joaquim Pimenta;

Alferes, José Mariano da Frota.

78º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o alferes Pedro Carneiro da Silva;

Tenente-secretario, Antonio Frederico Carneiro;

Tenente quartel-mestre, Americo Felix da Cunha;

Capitão-cirurgião, Belchior Fernandes Baptista.

1ª companhia—Capitão, Alexandro das Chagas Jardim;

Tenente, Manoel Vicente Pessoa de Aguiar;

Alferes, Raymundo Telles de Menezes.

2ª companhia—Tenente, Joaquim de Almeida Portella;

Alferes, João Alfredo de Aguiar e Miguel Machado Portella.

3ª companhia—Capitão, José Joaquim de Albuquerque;

Tenente, Sabino Francisco de Albuquerque;

Alferes, Francisco Pessoa de Aguiar o Joaquim de Medeiros Lima.

4ª companhia—Tenente, Manoel Theodoro de Aguiar;

Alferes, Luiz Gonzaga de Almeida e Modesto Rodrigues da Silva.

26º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Eustachio Francisco de Aguiar;

Major-fiscal, Vicente Lopes de Aguiar;

Tenente-secretario, o alferes Raymundo Machado da Silva;

Tenente quartel-mestre, Antonio Felix Camillo.

1ª companhia—Capitão, o tenente Francisco de Paulo Cardoso;

Tenente, Felicissimo Pinto Cardoso;

Alferes, Francisco Telles de Menezes e Luiz Gomercindo de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Manoel Raymundo da Silva;

Tenente, Joaquim Elias de Almeida;

Alferes, Vicente Alves de Aguiar o Thomaz Benicio de Albuquerque.

3ª companhia—Capitão, Alexandre José de Araujo;

Tenente, Aprigio Rodriguez Moreira;

Alferes, João Capistrano de Queiroz.

4ª companhia—Tenente, Manoel Goulberto de Queiroz;

Alferes, Manoel Moreira de Albuquerque.

Comarca de Quixadá

42ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Arcelino Barreira Nanau e Manoel Gonçalves de Hollanda;

Capitães-ajudantes de ordens, Adolpho de Assis Marinho e Joaquim Leite da Silva.

124º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Ignacio Barreira Nanau;

Major-fiscal, Manoel Francisco de Carvalho;

Capitão-ajudante, Ildefonso Motta;

Tenente-secretario, Alfredo de Oliveira Serra;

Tenente quartel-mestre, José Moreira Falcundo;

Capitão-cirurgião, Francisco Victoriano Pinheiro.

1ª companhia—Capitão, Pedro Leite Pinto;

Tenente, Francisco Pedro da Costa;

Alferes, Felismino de Souza Motta e Francisco Eurico de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Vicente Albano de Souza;

Tenente, Antonio Balbino da Silva;

Alferes, Manoel Barbosa Saraiva e João Chrisostomo de Assis.

3ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Lima Caúla Filho;

Tenente, Azarias Rodrigues de Carvalho;

Alferes, Ezequiel Alves da Costa e Epiphânio Chrisostomo Ribeiro.

4ª companhia—Capitão, Francisco Xavier de Freitas;

Tenente, Antonio Manoel de Maria;

Alferes, José Raymundo da Silva e Antonio Serafim da Silva.

125º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Mario de Queiroz Lima;

Major-fiscal, Domingos Alexandrino Pereira;

Capitão-ajudante, Joaquim Rodrigues de Oliveira;

Tenente-secretario, Antonio Paracampo;

Tenente quartel-mestre, Moysés Ferreira da Silva;

Capitão-cirurgião, Mathus de Paula Vianna.

1ª companhia—Capitão, Franklim Julio dos Santos;

Tenente, Felicissimo Braulio da Silveira;

Alferes, Raymundo Regino Lopes e Hygino Julio dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Pedro Serafim da Silva;

Tenente, Porfirio Ferreira dos Santos;

Alferes, Fausto de Queiroz Siqueira o Manoel Gomes Filho.

3ª companhia—Capitão, Antonio Mathias Rabello Vieira;

Tenente, Candido Pinto de Magalhães;

Alferes, Leonel de Queiroz Siqueira o Pedro Soares Pinheiro.

4ª companhia—Capitão, João Thomaz Ayres de Queiroz;

Tenente, José Joaquim da Costa;

Alferes, José Patricio Barbosa o João Baptista Ayres de Queiroz.

126º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Galdino José de Medeiros;

Major-fiscal, Firmino Ferreira Damasceno;

Capitão-ajudante, Thomaz Dutra de Castro;

Tenente-secretario, Luiz Gonzaga Marinho;

Tenente quartel-mestre, José Joaquim Barbosa;

Capitão-cirurgião, Norberto Leocadio de Menezes.

1ª companhia—Capitão, João Evangelista de Hollanda;

Tenente, Francisco de Assis Lima;

Alferes, Raymundo Licinio Rabello e Manoel Victoriano de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Alberto Berini;

Tenente, Alico Lins de Albuquerque;

Alferes, Raymundo Candido da Silva e Manoel Felix de Alencar.

3ª companhia—Capitão, Francisco José de Lima Bone;

Tenente, José de Magalhães Fontoura;

Alferes, Sidronio José de Araujo o Ottilio Corrêa Lima.

4ª companhia—Capitão, Raymundo Bezerra de Figueiredo;

Tenente, Pedro Gomes de Araujo;

Alferes, José Martiniano de Barros e José Fernandes de Menezes.

42º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Francisco de Castro Lima;
Major-fiscal, Leocadio de Araujo e Silva;
Capitão-ajudante, Balthazar Lopes de Queiroz;
Tenente-secretario, Hermenegildo Rodrigues de Lima;
Tenente quartel-mestre, Ernesto Rodrigues de Souza;
Capitão-cirurgião, Miguel Pinto Teixeira.
1ª companhia—Capitão, Antonio Affonso de Oliveira Bino;
Tenente, João Gomes Nopomuceno;
Alferes, Sebastião Lopes Saraiva e João José Dantas.
2ª companhia—Capitão, Alfredo Augusto de Souza Pereira;
Tenente, Joaquim Pires Lobo;
Alferes, Martiniano Gomes da Silveira e João Agripino da Silva.
3ª companhia—Capitão, Gabriel Ferreira Damasceno;
Tenente, José Leocadio de Menezes;
Alferes, Luiz Antonio de Moraes e Joaquim Francisco de Souza Simão.
4ª companhia—Capitão, Francisco Felix Barbosa Cordeiro;
Tenente, Antonio Leite da Silva;
Alferes, Fructuoso Felício Cavalcante e José Ferreira Nobre.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Largo

15ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-assistentes, Alcides Munhoz e João Soares Barcellos;
Capitães-ajudantes de ordens, Alfredo Dulcilio Pereira e Domingus Jansen Soares da Costa.
Major-cirurgião, Euclides Bandeira.

43º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Pretextado Penaforte Taboada Ribas;
Major-fiscal, Ephigênio Lopes;
Capitão-ajudante, Urbano da Silva Pereira;
Tenente-secretario, Modesto Bittencourt Sobrinho;
Tenente quartel-mestre, Newton Guimarães;
Capitão-cirurgião, Lourenço da Silva Pereira.

1ª companhia—Capitão, Candido José dos Santos;
Tenente, Raul Gelbek;
Alferes, Osvaldo Requião e Jorge Iverson.

2ª companhia—Capitão, Frederico Nogueira;
Tenente, Pompeu Monteiro;
Alferes, Theodoro Sigvalt e Antonio Matoso Xavier Sobrinho.

3ª companhia—Capitão, Victor Natividade da Silva;
Tenente, Clodovico de Macedo Portugal;
Alferes, Alvaros de Faria Rocha e João Baptista de Souza Valhães.

4ª companhia—Capitão, Sebastião Ribeiro;
Tenente, Urbano Gracia Filho;
Alferes, José Ignacio Mendes e Manoel Baptista das Chaves.

44º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Herculano Carlos de Souza;
Major-fiscal, Carlos Franco de Souza;
Capitão-ajudante, João Ribeiros de Mancelo Telho;
Tenente-secretario, Rodrigo Sergis de Castro;
Tenente quartel-mestre, Francisco de Azevedo Gracia;
Capitão-cirurgião, Placido Ribeiro de Macedo.

1ª companhia—Capitão, José Fonseca de Macedo;
Tenente, José Bittencourt Lobo;
Alferes, Astolho de Macedo Souza e Deoeciano de Paula Cercal.

2ª companhia—Capitão, Bazilio Padilha;
Tenente, Genuino da Silva Pereira;
Alferes, Hercilio Miró e Narbal de Oliveira Passos.

3ª companhia—Capitão, Aristides Padilha;
Tenente, Rodolfo Sivalt;
Alferes, Telemaco Augusto Jardim e Octavio de Macedo Andrade.

4ª companhia—Capitão, Francisco Tibircio da Silva Brazil;
Tenente, Max Amhoj;
Alferes, Theodomiro Ribeiro de Macedo e João Peregrino Cequinel.

45º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Cesar Soares Pereira;
Major-fiscal, Aristides Athayde;
Tenente-secretario, José de Azevedo Macedo;

Tenente quartel-mestre, Alberto Bruno;
Capitão-cirurgião, José Pereira de Macedo.

1ª companhia—Capitão, Mario Sergio de Castro;
Tenente, Francisco Martins Franco;
Alferes, Candido Natividade da Silva e Leopoldo Carneiro da Fonseca.

2ª companhia—Capitão, João de Castro;
Tenente, Francisco Gonçalves Cordeiro;
Alferes, Herminio de Azevedo Costa e João Stofeld.

3ª companhia—Capitão, Agostinho Carlos de Souza;
Tenente, José Ribeiro de Macedo Sobrinho;
Alferes, Nestor Borba Arauca e Joaquim Pereira de Macedo Filho.

4ª companhia—Capitão, Antonio Mattos de Azeredo;
Tenente, Euripades Garcez do Nascimento;
Alferes, Theodoro Bulow e José Baptista das Chaves.

15º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Alfredo Bittencourt;
Major-fiscal, Francisco Januario de Santiago;
Capitão-ajudante, Elias José Naufal;
Tenente-secretario, Paulino Siqueira Côrtes;

Tenente quartel-mestre, Francisco Kister de Paulo;
Capitão-cirurgião, Hugo Amhsp.

1ª companhia—Capitão, Feres Merhy Sahiba;
Tenente, Palmyro Borges de Macedo;

Alferes, Theodoro Francisco Nenê e Benedicto Candido.

2ª companhia—Capitão, Simão Abrahão Mansur;
Tenente, João Antonio Herdage;

Alferes, Geminiano das Neves Guimarães e Luiz Borges Sampaio.

3ª companhia—Capitão, Felipe Jorge Age;
Tenente, João Paim;

Alferes, Benedicto da Cruz e João Vieira do Nascimento.

4ª companhia—Capitão, Manoel José Naufal;
Tenente, Carlos Ciryllo Ribeiro de Andrade;

Alferes, Aurelio Campos e David Pereira da Costa.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Iguapé-Miry

10ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Paulo de Azevedo Perdigão.

28º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Delphino Candido Pinto.

2ª companhia—Tenente, Francisco Guimarães Lima;
Alferes, Antonio do Nascimento da Silva e Maximiano Rosa Lobato.

3ª companhia—Tenente, Antonio Castilho Diniz;
Alferes, Gentil Antonio Corrêa de Miranda.

4ª companhia—Tenente, Manoel Leandro Lobato;
Alferes, Pedro Osorio de Moraes.

29º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Virgilio Antonio Lobato;
Major-fiscal, Joaquim Torres Costa;
Tenente-secretario, Candido José Marques;
Tenente quartel-mestre, Francellino Abel Corrêa.

1ª companhia—Tenente, Affonso Filho Junior;
Alferes, Antonio Manuel de Almeida e Eduardo Daniel Pinheiro Portugal.

2ª companhia—Tenente, José da Costa Villar;
Alferes, Aristides Antonio Lobato.

3ª companhia—Tenente, João Doria;
Alferes, Franqueline Fonseca Costa.

4ª companhia—Tenente, José Cassulo de Mello;
Alferes, Ricardo Bento da Costa e João Lobato Sozinho.

30º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, David Rosa Ribeiro Chaves.

1ª companhia—Capitão, Luiz Pereira Braga;
Tenente, Antonio Jovacs Sampaio;

Alferes, Jeronymo Procópio Corrêa de Miranda e Manoel Ribeiro.

2ª companhia—Capitão, Ricardo José da Costa;
Tenente, João Magno da Silva;

Alferes, Vicente Corrêa Campina.

4ª companhia—Capitão, Antonio Lopes da Costa;
Tenente, Roberto Francisco Pantoja.

10º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-secretario, Manoel Antonio Ferreira;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Alves Ferreira.

1ª companhia—Tenente, Francisco Xavier Coelho;

Alferes, Raymundo de Albuquerque Figueiredo e Sertorio Salomão Corrêa de Miranda.

2ª companhia—Tenente, Benedito da Silva Leite;

Alferes, Cypriano Rodrigues Monteiro.

3ª companhia—Tenente, Washington Antonio da Silva;

Alferes, Candido dos Santos Quaresma e Manoel José Ramos.

4ª companhia—Tenente, Antonio Joaquim Corrêa de Miranda;
Alferes, João Ignacio de Jesus e Euphrosino Januario da Colceição.

55ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Francisco Delgado Leão;

Capitão-ajudante de ordens, Darlindo Amajáz de Tocantins.

163º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Manoel Joaquim Pinheiro Barbosa.

1ª companhia—Capitão, Arcelino Brazilliano de Miranda Lobato;

Tenente, Pedro Maria Vianna;

Alferes, Geraldino Pinheiro Portugal e Domingos Antonio dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Lopes Maia;

Tenente, Joaquim Pio Penna de Moraes; Alferes, Potenciano Theotônio de Jesus e Ladislão dos Santos Gonçalves.

3ª companhia — Tenente, João Baptista de Miranda Lobato;

Alferes, Laudelino dos Santos Gonçalves.

4ª companhia — Capitão, Raymundo Fernandes Corrêa;

Tenente, José Pedro de Castro;

Alferes, Samuel de Castro Sacramento e Hilario Pedro de Alfaia.

164ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Fleury Corrêa Caripuna;

Major-fiscal, José Rosa Ferreira;

Tenente-secretario, Tiburcio Gomes do Sacramento;

Tenente-quartel-mestre, José Gentil Penna de Moraes.

1ª companhia — Tenente, Julião Bertholdo de Castro.

2ª companhia — Capitão, Fabio Antonio Pinheiro;

Tenente, João Alexandrino Pantoja.

3ª companhia — Tenente, Antonio José de Mattos Costeira;

Alferes, Raulino Vicente Esteves.

4ª companhia — Capitão, Alfredo Olympio Paes;

Tenente, Mario Olympio Paes;

Alferes, Luiz Manoel Penna de Moraes e Romualdo Corsino de Araujo.

165ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Raymundo Candido de Moura.

1ª companhia — Capitão, Victor Pinheiro Lopes;

Tenente, José Esmerino de Jesus;

Alferes, Antonio Moysés do Sacramento e Manoel Henrique Corrêa de Miranda.

2ª companhia — Tenente, Manoel da Silva Leite.

3ª companhia — Alferes, Antonio Nery da Costa Fernandes e Theodoro de Moraes Loureiro.

4ª companhia — Tenente, Serafim dos Anjos Sacramento;

Alferes, Manoel Joaquim de Alfaia.

55ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim Pinheiro Portugal;

Major-fiscal, João Antonio da Cruz;

Tenente-secretario, Luiz Corrêa de Miranda.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Vianna;

Tenente, Diogo Domencio da Silva;

Alferes, Melchades dos Santos Pantoja.

2ª companhia — Tenente, Francisco de Oliveira Sandim;

Alferes, José Domingos de Oliveira Pantoja.

3ª companhia — Tenente, João Vicente Corrêa;

Alferes, Vicente Rodrigues e Agostinho Nery de Souza.

4ª companhia — Tenente, Gentil Esperidião da Conceição;

Alferes, Norberto José da Silva e Sebastião Gonçalves de Moraes.

Comarca de Obidos

32ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio José de Farias Godinho e Francisco Umbelino Nunes;

Major-cirurgião, Joaquim Lopes Bayma.

94ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Manoel da Rocha Franco;

Tenente-quartel-mestre, Felinto de Siqueira Marinho.

1ª companhia — João Estanislau Ferreira e Manoel de Siqueira Marinho.

2ª companhia — Capitão, Marcos Rodrigues de Souza.

3ª companhia — Alferes, Florencio da Costa Vinete.

4ª companhia — Tenente, Marcionillo Alves Baptista;

Alferes, Sebastião de Azevedo Cardoso.

95ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Joaquim Alves de Carvalho;

Tenente, Adelino Farias Godinho.

2ª companhia — Capitão, Eduardo Salgado Guimarães;

Tenente, João Satyro Guimarães;

Alferes, Francisco Guerreiro de Barros e Manoel Baptista de Souza.

3ª companhia — Tenente, João Rosa Baptista;

Alferes, Ignacio Augusto de Figueiredo e Antonio Rodrigues de Souza.

4ª companhia — Capitão, José Rodrigues de Souza;

Tenente, Benedicto Abel de Souza;

Alferes, João Aquino da Silva.

96ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo da Costa Lima;

Capitão-ajudante, Antonio Figueira;

Tenente-quartel-mestre, Raymundo Bernardino Pereira.

1ª companhia — Tenente, Simeão José de Figueiredo;

Alferes, Manoel Theodoro dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Philomeno Grandal;

Alferes, Alfredo Bayma.

3ª companhia — Capitão, Raymundo Basilio da Silva Filho;

Tenente, Antonio Machado Imberiba;

Alferes, Miguel Gomes Pereira.

4ª companhia — Alferes, Belmiro Rodrigues Vicente.

32ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, José Ferreira Gato;

Tenente-quartel-mestre, Izidoro José de Almeida;

Capitão-cirurgião, Manoel Marques Diniz.

1ª companhia — Tenente, Bernardo Antonio de Oliveira;

Alferes, Antonio José da Cunha;

2ª companhia — Capitão, Manoel Barbosa do Nascimento;

Alferes, Manoel Alexandrino Bayma.

3ª companhia — Tenente, Luiz da França Bayma;

Alferes, Antonio Thiago Nogueira.

4ª companhia — Alferes, Joaquim Pinto Feijão.

51ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, João Paulo Nogueira;

Capitão-ajudante de ordens, Luiz Alfredo Napoleão.

151ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Praxedes Filho;

Tenente-secretario, Raymundo Adelino Bentes;

Tenente-quartel-mestre, Adelino da Silva Alvarenga.

1ª companhia — Tenente, Antonio Mariano de Farias.

2ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Souza;

Tenente, Pedro de Farias Godinho.

3ª companhia — Alferes, Victoriano de Sena Esteves.

4ª companhia — Capitão, Raymundo Nonato de Moraes Rego Primo;

Tenente, Avelino Baptista de Mello;

Alferes, Abraham da Silva Lopes.

152ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Isidoro José de Almeida;

Capitão-cirurgião, José de Souza Galucio.

1ª companhia — Tenente, Democrito Salgado do Amaral;

Alferes, Manoel Almeida de Souza e Francisco Cantuário Pontes.

2ª companhia — Alferes, Raymundo Emygdio Santarem e Adolpho Thiago Nogueira;

3ª companhia — Capitão, Sebastião Rodrigues Pinto Bastos;

Alferes, Antonio Eugenio de Farias e Jacintho Bibiano Vieira.

4ª companhia — Capitão, João Fernandes Esteves;

Tenente, Francisco do Rego Tavares;

Alferes, Elysio da Silva Esteves.

153ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Joaquim de Souza Mafra;

Capitão-ajudante, João Rodrigues Guimarães;

Tenente-secretario, Manoel Pereira Lima;

Capitão-cirurgião, Antonio José de Souza Victor.

1ª companhia — Alferes, Herculanio Moraes da Silva e Rodriguez Pereira da Silva.

2ª companhia — Capitão, José Theodoro Vieira;

Tenente, Raymundo Pereira dos Santos;

Alferes, Arthur Gomes de Farias.

3ª companhia — Alferes, Benedicto Nunes Pereira e Lourenço Baptista Dolzaini.

4ª companhia — Capitão, Manoel Baptista Diniz;

Tenente, Manoel Martins do Rego.

51ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, João Martins da Rocha;

Tenente-secretario, Delfino José Ferreira Pará;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Godinho Mascarenhas;

Capitão-cirurgião, David Pinheiro da Silva.

1ª companhia — Capitão, João Moreira da Rocha;

Tenente, Jeronymo de Aquino Santarem;

Alferes, Prudencio Augusto da Silva e Amerio Rodrigues Pinto.

2ª companhia — Alferes, José Guimarães Ferreira e Domingos Leite Soares.

3ª companhia — Capitão, Ignacio Dias Monteiro;

Alferes, Carmelino de Souza Barros e Bernardino Xavier da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Baptista Gomes de Amoedo Filho;

Alferes, Raymundo Coelho de Amorim.

Comarca de Cintra

33ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Francisco de Assis Pinto.

97ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Bibiano das Neves Monteiro;

Alferes, Manoel Theodoro de Souza.

4ª companhia — Tenente, Carlos Antonio de Oliveira;

Alferes, Lourenço dos Santos Teixeira.

98ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Manoel dos Santos de Carvalho.

1ª companhia—Alferes, Antonio Ramos do Nascimento e Jovito Rayol Lopes.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Esteves de Carvalho Filho;

Alferes, Romão Franco de Souza e Jeronymo Valle de Carvalho.

3ª companhia — Tenente, Joaquim Barbosa Alves;

Alferes, Marcellino Henrique de Farias.

4ª companhia—Tenente, Tito Rodrigues da Trindade;

Alferes, Estevão José Ferreira e João de Deus Manchado.

99ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, João Alves Martins.

2ª companhia — Alferes, Fernando Carlos de Assumpção.

4ª companhia — Capitão, Benedicto Alves Martins;

Alferes, Rodolpho de Assumpção Lopes.

33ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Julio de Jesus Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Manoel Jeronymo de Carvalho.

1ª companhia — Tenente, Gervasio Rodrigues Barata;

Alferes, Amancio de Sant'Anna Costa.

2ª companhia — Capitão, Manoel Antonio da Conceição Passinhos;

Tenente, Menandro Antonio Lopes;

Alferes, Marcolino Ramos Braga e João Fagundes da Silva.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Soares do Couto;

Tenente, Aureliano Antonio da Silva;

Alferes, Gonçalo de Souza Negrão e Ezequiel Valle da Trindade.

4ª companhia — Tenente, Euphrosino da Silva Valle.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Piratiny

67ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antero Corrêa de Paiva.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Florencio Fagundes dos Reis e João Carolino Pereira;

Capitães-ajudantes de ordens, João Adolpho Krusser e João Baptista Bezerra;

Major-cirurgião, Geraldo Ferreira Porto.

199ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pompilio Gomes de Araujo;

Major-fiscal, Alvim Nepomuceno Nunes;

Capitão-ajudante, João Horacio da Costa;

Tenente-secretario, Honor Duarte Gomes;

Tenente-quartel-mestre, José Claro de Almeida;

Capitão-cirurgião, José Joaquim Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Rosalino Pereira Porto;

Tenente, João Luiz Porto;

Alferes, Abregildo Rodrigues da Silva e Antonio Martins dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Emilio Alvaro do Pem;

Tenente, Pedro Luiz Porto;

Alferes, Galdino Francellino Soares e Unversino Feliciano Nunes.

3ª companhia — Capitão, Caetano Thadeu da Silva;

Tenente, Claudemiro José Cardoso;

Alferes, Basilio Pereira da Silva e Amariano Costa.

4ª companhia. — Capitão, Claudino José de Vargas;

Tenente, Francisco José de Vargas;

Alferes, Tancredo Gomes Leal e Francisco Duarte Gomes.

200ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Antonio dos Santos;

Major-fiscal, Coriolano Rodrigues Motta;

Capitão-ajudante, Firmino Rodrigues Goulart;

Tenente-secretario, Hedefonso Francisco Gonzales;

Tenente quartel-mestre, Francisco Costa Junior;

Capitão-cirurgião, Bernardino Francisco Lemos.

1ª companhia — Capitão, Bernardino Cypriano da Rosa;

Tenente, Orocil Vergara Leal;

Alferes, Emilio José Colvara e Abregildo da Silva Motta.

2ª companhia—Capitão, Gabriel Feliciano Nunes;

Tenente, Ataliba Martins Borges,

Alferes, José Lopes de Moraes e Bernardino Silvino de Lemos.

3ª companhia—Capitão, João Angelico Rodrigues Soares;

Tenente, Antonio Manoel dos Santos;

Alferes, Antonio dos Santos Torres e Firmino Ignacio Rodrigues.

4ª companhia—Capitão, Augusto Müller;

Tenente, Leão dos Santos Torres.

Alferes, Graciano Silveira de Oliveira e João Marcellino Tavares.

201ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Hyppolito Gonçalves da Silva;

Major-fiscal, Marcellino Domingos Tavares;

Capitão-ajudante, Adeodato Nunes Soares;

Tenente-secretario, Hortencio Dionysio Lopes;

Tenente-quartel mestre, Francisco Jorge Lopes;

Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, Victalino Soares Sodré;

Tenente, Urbano José de Vargas;

Alferes, Hermilio Soares de Campos e José Geraldo Ferreira Porto.

2ª companhia — Capitão, Auto Juvencio Prestes;

Tenente, Joaquim Martins dos Santos;

Alferes, Ephigenio dos Santos Robaldo e Octavio Alves Bezerra.

3ª companhia — Capitão, Abel Soares de Campos;

Tenente, Luiz Amado das Neves;

Alferes, Antonio Anarolino Motta e Julio Gonçalves de Medeiros.

4ª companhia—Capitão, Antero Gonçalves de Medeiros;

Tenente, José Lopes Guerra;

Alferes, José Mathias Pinto e Valencio Rodrigues da Silva.

67ª batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Gaudencio Avelino Nunes;

Major-fiscal, João Marques Dias de Almeida;

Capitão-ajudante, Franklin José dos Santos;

Tenente-secretario, Jeronymo Amaral dos Santos;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Nunes Soares;

Capitão-cirurgião, José Vicente Borges.

1ª companhia — Capitão, Venancio José da Fonseca;

Tenente, Antonio José da Silveira;

Alferes, Israel Mathias Pinto e Francisco Peixoto da Silveira.

2ª companhia — Capitão, José Marques de Almeida;

Tenente, José Mendes da Silva;

Alferes, Hilario Rodrigues Borges e Zeferrino Mathias Pinto

3ª companhia — Capitão, Antero José da Silveira;

Tenente, Maximo Germano Marques;

Alferes, Aparicio da Fontoura Duarte e Felinto Soares da Fonseca.

4ª companhia — Capitão, Felix Guidotti;

Tenente, Antero Gonçalves da Silva;

Alferes, Amandio Machado dos Santos, e Marcellino Corrêa de Paiva.

68ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Silveira da Luz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Francisco Moreno e Caetano Petim de Sampaio;

Capitães-ajudantes de ordens, Senecio Martins da Cunha e Antero Borges Soares;

Major-cirurgião, José Albano de Souza.

202ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Feliciano Nunes de Moura;

Major-fiscal, Marcellino Coelho dos Santos;

Capitão ajudante, Laurindo José Cardoso;

Tenente secretario, Zeferino Dutra Duarte;

Tenente quartel-mestre, Herotildes Rodrigues Barcellos;

Capitão cirurgião, Afonso Maria de Ligorio.

1ª companhia—Capitão, Zeferino Cincinato Nunes;

Tenente, Engracio Valente;

Alferes, Antonio Valente e Santos Paltrinher.

2ª companhia — Capitão, Lucidio Edgard Moreira;

Tenente, José Orbelio Moreira;

Alferes, Mario Bento Duarte e Rosalvo Alves Bezerra.

3ª companhia—Capitão, Thomaz dos Santos Cardoso;

Tenente, João Cardoso;

Alferes, Alberto Azevedo Bravo e Silvino Soares Vergara.

4ª companhia — Capitão, Luciano Pereira Nunes;

Tenente, Maximiano da Rosa Barbosa;

Alferes, Epaminondas Ribeiro de Souza e Gentil Goulart da Silveira.

203ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Celestino Pereira de Moraes;

Major-fiscal, Dario Motta de Freitas;

Capitão ajudante, Rufino Abdão Motta;

Tenente secretario, Dorotheo Soares dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Felix Soares dos Santos;

Capitão cirurgião, Mauricio Alves Pureza.

1ª companhia — Capitão, Rufino da Rosa Dutra;

Tenente, Maximiano Antonio da Rocha.

Alferes, Carolino Pereira e Oswaldo Crênet Goularte.

2ª companhia — Capitão, João Miguel de Moraes;

Tenente, Constancio Isabelino Teixeira de Mello;

Alferes, Otilio Citriny e Manoel Osorio de Souza.

3ª companhia—Capitão, Juvencio da Rosa Dutra;

Tenente, David Papini;

Alferes, José Ventura da Silva e Virgilio Pinto de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Querino Pedro Braga;

Tenente, José Bernardino Vieira;

Alferes, Benjamin Theotonio de Souza e Geminiano Vicente de Oliveira.

204ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Colvara;

Major-fiscal, José Carolino Ferro;

Capitão-ajudante, José de Souza Pires;
Tenente-secretario, Braudelino Floribal
Bandeira;
Tenente-quartel-mestre, Pompilio Antonio
de Souza;
Capitão-cirurgião, Delfino Martins Duarte.
1ª companhia — Capitão, Gentil Genes
Bento;
Tenente, Paulo Colvára;
Alferes, Randolpho Duarte da Costa e João
Alfredo da Costa.
2ª companhia — Capitão, Bellarmino Pe-
reira de Moraes;
Tenente, Dinarte Pereira de Moraes;
Alferes, Amaro Pereira de Oliveira e João
Antonio de Oliveira.
3ª companhia — Capitão, José Dionysio Col-
vára;
Tenente, Achylles Frasca;
Alferes, Belisario Rocha e Vivaldino José
Pacheco.
4ª companhia — Capitão, Sizenando Alves
Pureza;
Tenente, Gustavo Adolpho Schroeder;
Alferes, Miguel Soares de Camargo e Her-
minio Duarte.

68º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Florencio Duarte;
Major-fiscal, Nicoláo Ferreira Duarte;
Capitão-ajudante, Antonio Gonçalves Mei-
relles;
Tenente-secretario, João Pompilio Fer-
reira dos Santos;
Tenente-quartel-mestre, Seraphim Elias
Colvára;
Capitão-cirurgião, Luiz Ferreira Porto.
1ª companhia — Capitão, João Antonio Mar-
tins;
Tenente, Cassiano Soares da Silva;
Alferes, Oscar Ribeiro Guerra e Antonio
Luiz Pinto.
2ª companhia — Capitão, Francisco de Sal-
les Martins;
Tenente, Urbano Peixoto da Silveira;
Alferes, Basilio Soares Cardoso e Pedro
Rosa da Silva.
3ª companhia — Capitão, Luiz José de Si-
gueira;
Tenente, Manoel Nunes Soares;
Alferes, Eulalio Prestes Ribeiro e Luiz An-
tonio Crisel Filho.
4ª companhia — Capitão, Martiniano Fran-
cisco de Lafuente;
Tenente, João Corrêa dos Santos;
Alferes, Laurindo Antonio Crisel e Delfino
Antonio de Souza.

83ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, José Bernabé de
Souza.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Bento
Claro da Cunha e José Bernardino dos Santos;
Capitães ajudantes de ordens, João José
Antonio Soares e João Antonio da Cunha;
Major cirurgião, Julio Frederico Reine-
cken.

165º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Pompilio Corrêa da Silva;
Major-fiscal, Lucio Antonio da Rocha;
Capitão-ajudante, Miguel Rodrigues Bar-
cellos;
Tenente-secretario, José Vazas de Souza;
Tenente-quartel-mestre, Pompilio Xavier
dos Santos;
Capitão-cirurgião, Clementino Duarte;
Alferes veterinario, Analio Pureza Bor-
ges.
1º esquadrão — Capitão, Joaquim Garcia
Nunes;
Tenentes, Israel José Borges e Gaudencio
Dominguez Tavares;
Alferes, Silvino Nunes da Cunha e Horacio
Pureza Borges.

2º esquadrão — Capitão, Avelino José Mo-
rales;
Tenentes, José Antonio Soares e Idalino
Carvalho de Abreu;
Alferes, Israel Antonio Morales e Lande-
lino José Morales.
3º esquadrão — Capitão, Lindolpho Camillo
da Fonseca;
Tenentes, Diogo Vasques e Virgilio Pires
da Silva;
Alferes, José Theodoro Duarte e Rufino
Coelhos dos Santos Sobrinho.
4º esquadrão — Capitão, José Francisco
Dias;
Tenentes, José Chaves Ramalho e José
Maria da Silva;
Alferes, João Camillo Collares e Manoel
Antonio Soares.

166º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Rufino Theotônio Furtado;
Major-fiscal, Silvino Carlos de Freitas;
Capitão-ajudante, Antonio Augusto Rey-
nalt;
Tenente secretario, Conrado Ernani Bento;
Tenente quartel mestre, Constantino Alves
de Oliveira;
Capitão-cirurgião, Frederico Carlos Rom-
mel;
Alferes veterinario, Theodoro Domingos
Tavares.
1º esquadrão — Capitão, Rozalino Joaquim
Coelho;
Tenentes, Manoel Serafim da Fonseca e
José Maria da Fonseca;
Alferes, Esmeraldo Augustinho Lemos e
Dorival de Deus Lemos.
2º esquadrão — Capitão, Gregorio Estevão
Motta;
Tenentes, Flaubiano Ferreira de Macedo e
Joaquim Pureza Borges;
Alferes, Americo Maria do Amaral e An-
tonio Guidotti.
3º esquadrão — Capitão, Orlando Marco-
lino da Cruz;
Tenentes, José Joaquim Quintana e Idalino
Teixeira de Mello;
Alferes, Felisbino José da Fonseca e José
Maria Pereira da Silva.
4º esquadrão — Capitão, Deoclecio Rufino
Furtado;
Tenentes, Joaquim Antonio Centena e Brau-
lio José Cardoso;
Alferes, Ildefonso Marques Colvára e Abilio
Silveira da Luz.

84ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Genes Gentil Bento;
Estado-maior — Capitães assistentes, Seve-
riano Rodrigues do Nascimento e João Anto-
nio Colvára;
Capitães-ajudantes de ordem, Manoel Ge-
meniano da Luz Costa e João Marcellino da
Cruz;
Major-cirurgião, Lino Rodrigues de Mo-
raes.

167º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Joaquim Maria Soares;
Major-fiscal, Sotero Rodrigues Motta;
Capitão-ajudante, Antonio Raphael dos
Santos;
Tenente-secretario, Euclydes Gregorio de
Bittencourt;
Tenente-quartel-mestre, Lydio Leão Bento;
Capitão-cirurgião, José Candido Alves Pe-
reira;
Alferes-veterinario, José Claro Gomes
Leal.
1º esquadrão — Capitão, Procopio de Souza
Leal;
Tenentes, Pedro Geraldo de Moraes e Ma-
noel Seraphim da Silveira;
Alferes, Ambrosio Oliverio dos Santos e
Antero Leite de Medeiros.

2º esquadrão — Capitão, Octavio Alves Be-
zerra;
Tenentes, Campolino José Bandeira e o
alferes Pantaleão de Campos Vergara;
Alferes, João Francisco Martins e Anecio
Geraldo Martins.
3º esquadrão — Capitão, Rufino Nunes da
Silva Soares;
Tenentes, Alfredo Chaves Ramalho e Vir-
gilio Ferreira Porto;
Alferes, Felix Nunes de Moura e João de
Souza Pires.
4º esquadrão — Capitão, João Antonio da
Rocha;
Tenentes, Severiano Pureza Borges e Vidal
Soares dos Santos;
Alferes, Acelino Nunes Garcia e Eduardo
Florival de Freitas.

168º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Juvencio Carvalho de Abreu;
Major-fiscal, Hermes Laranja Bento;
Capitão-ajudante, José de Souza Oliveira;
Tenente-secretario, Abilio Motta Braga;
Tenente-quartel-mestre, Viriato Adaut
de Souza Braga;
Capitão-cirurgião, João Kutter;
Alferes-veterinario, Marcellino de Paiva
Motta.
1º esquadrão — Capitão Emydio Firmino
Pinto;
Tenentes, Pedro Iribarrem e Vicente Iri-
barrem;
Alferes, Raymundo Rosa da Silva e Mau-
ricio Soares Vergara.
2º esquadrão — Capitão, Quintino Nunes
Gularte;
Tenentes, Arthur Enéas Colvára e Leão
Issás Vieira da Rosa;
Alferes, João Virgilio da Fonseca e Joa-
quim Izidro Nunes Soares.
3º esquadrão — Capitão, José Maria Fagun-
des dos Reis;
Tenentes, Primoroso Chaves Ramalho e
Antonio Borges Duarte;
Alferes, José Maria Dutra Duarte e Nicoláu
Dutra Duarte.
4º esquadrão — Capitão, Gaciél Rodrigues
Borges;
Tenentes, Felicio dos Santos Farias e Ma-
noel Vitalino da Cunha;
Alferes, Felinto Nunes da Fonseca e Clarc
de Souza Cardoso.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da capital

86ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o capitão Horacio
Antonio Gomes.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Ma-
noel Marcellino Cardoso e Guilherme Neit;
Capitães-ajudantes de ordens, Julio Closs
e Manoel Laurindo de Oliveira.
Major-cirurgião, Luiz Gabriel de Miranda
e Castro.

171º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Ernesto Antonio Gomes.
Major-fiscal, Demetrio Alves da Silva.
Capitão-ajudante, Carlos Augusto Wel-
lausen Filho.
Tenente-secretario, Alfredo Fonseca.
Tenente-quartel-mestre, João Francisco
Dutra Filho.
Capitão-cirurgião, Severino Lessa,
Alferes-veterinario, Antonio Vieira da
Rosa.
1º esquadrão — Capitão Moysés Lemos Pinto
Tenentes, José Francisco da Silveira e Je-
ronymo Timotheo da Fonseca,
Alferes, João Linck Filho e Osorio Dich-
da Silva.
2º esquadrão — Capitão, Franklin Pereira
Gomes.

Tenentes, Bernardino Soares da Fonseca e Anapio Gomes.

Alferes, Leopoldino Gonçalves de Jesus e Pedro José Muller.

3º esquadrão—Capitão, Albino Dias de Mello
Tenentes, Antonio Mariano Grant Filho e Francisco Coruja de Oliveira.

Alferes, Antonio Donga e Francisco Antonio Mendes.

4º esquadrão—Eufrazio Gomes de Oliveira.

Tenentes, Ernesto José da Silveira e Carlos Quirino von Heimburg.

Alferes, Alfredo Schmidt e Manoel Baptista de Mattos.

172º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Luiz Vargas;

Major-fiscal, Abrelino Marcellino Gomes;

Capitão-ajudante, João Silveira Constant;

Tenente-secretario, Oscar Soares;

Tenente-quartel-mestre, Galdino Luiz Alves;

Capitão-cirurgião, Manuel de Oliveira Bitello Filho;

Alferes veterinario, João Corrêa de Medeiros.

1º esquadrão—Capitão, José Vieira dos Santos;

Tenentes, Henrique Fuller e Manuel Vieira da Rosa Filho;

Alferes, Horacio Gomes Sobrinho e José Antonio de Oliveira Netto.

2º esquadrão—Capitão, Bernardino Marcellino Cardoso;

Tenentes, Seraphim Alves Ouriques e Ponciano Silveira Pacheco;

Alferes, José Antonio de Magalhães e Pacifico José de Souza.

3º esquadrão—Capitão, Ernesto Wiltrick;

Tenentes, Luiz Vieira da Cunha e Saturnino José Pereira;

Alferes, Belisario Albino de Mello e Theodoro Albino de Mello.

4º esquadrão—Capitão, José Maciel de Moraes Sarmiento;

Tenentes, Abrilino Antonio Gomes e Octacilio Soares da Fonseca;

Alferes, João Antonio de Vargas e Galdino Antonio dos Reis.

Comarca de Caxias

85ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Jacob Nicolau Ely.

Estado-maior—Capitães assistentes, João Oswaldo Ely e Joaquim Peixoto;

Capitães-ajudantes de ordens, Vicente Faraon e Trajano de Moraes Ribeiro;

Major-cirurgião, Pedro Pinheiro;

169º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel, Manuel Peterlengo Filho;

Major-fiscal, Paulino da Silva Breton;

Capitão-ajudante, Pedro Antonio Ely;

Tenente-secretario, Francisco Estevam de Mattos Miller;

Tenente-quartel-mestre, Plinio de Oliveira Freitas;

Capitão cirurgião, Attilio Pilhetti;

Alferes-veterinario, Bartholomeu Amaderi.

1º esquadrão—Capitão, Gabriel Greco;

Tenentes, João Carlos Rodrigues da Cunha e João Henrique Hack;

Alferes, Adão Licks e Henrique Grössi;

2º esquadrão—Capitão, Luiz Ruggero Casacurta;

Tenentes, Mequine de Mattos Miller e José Gerevini;

Alferes, João Machado Rosas e Luiz Pomhini.

3º esquadrão—Capitão Alberto Paganelli;

Tenentes, Antonio Franciosi e Horacio Franklin da Silva;

Alferes, Porfirio Alves de Souza e Caetano Pizizi.

4º esquadrão—Capitão, Henrique Kerber;

Tenentes, Francisco Seipt e Cesar Bonetto;

Alferes, Angelo Sassi e João Preussler Sobrinho.

170º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Achyles Brogioli;

Major-fiscal, Angelo Faraon;

Capitão-ajudante, Fidencio Guedes Ribeiro;

Tenente-secretario, Luiz Nicola;

Tenente-quartel-mestre, Ignacio Frederico Stell;

Capitão-cirurgião, Domingos Mincarone;

Alferes-veterinario, José Darrigo.

1º esquadrão—Capitão, Sylvio Biagiotti;

Tenentes, Guilherme Cherubini e Leon Boucher;

Alferes, Cesar Caselani e Emilio Tedesco.

2º esquadrão—Capitão, Ricardo Guarineri;

Tenentes, Luiz Tomazzi e Antonio Michelon;

Alferes, Augusto Trintinceglia e Pedro Monticello.

3º esquadrão—Capitão, Eduardo Preussler;

Tenentes, José Galvagni e Pedro Haas;

Alferes, Elias Pezzini e Pedro Valentim Ely.

4º esquadrão—Capitão, Mathias Greff;

Tenentes, Gioelhi Piccinini e Pedro Carrera;

Alferes, Rizzieri Maglia e David Sartori.

Foram mandados aggregar:

Ao 251º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, o tenente quartel-mestre do 375º batalhão da mesma arma e milicia, na de Machubas, Adriano Costa de Oliveira;

Aos respectivos batalhões, á vista do disposto no art. 3º § 2º, do decreto legislativo n. 1.031, de 3 de janeiro do corrente anno, o major-fiscal Alfredo Lourenço de Souza Bastos, o alferes Luiz Gonzaga Pereira e o capitão Fernando Aleixo Pinto de Souza, do 15º e 17º batalhões de infantaria e 1º da reserva da guarda nacional desta capital.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os alferes do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Rodrigo Smith de Vasconcellos e João Carlos Leite.

Foram transferidos na guarda nacional desta Capital:

Para o 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria, o alferes da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria, Manuel Jacintho Raposo de Rezende;

Como aggregados:

Para o estado-maior da 3ª brigada de infantaria, o major-fiscal do 9º batalhão da mesma arma, Fortunato Maria da Conceição;

Para o 2º regimento de cavallaria, o capitão-ajudante do 1º regimento da referida arma, Arthur José Monteiro dos Santos;

Para o 1º batalhão de infantaria, o capitão aggregado do 6º batalhão de igual arma, João Pedro de Souza;

Para o 7º batalhão de infantaria, o capitão aggregado do 6º batalhão da mesma arma, Augusto Cesar de Andrade;

Para o 11º batalhão de infantaria, o tenente aggregado ao 6º batalhão da mencionada arma, Astolpho Macedo Sodré de Mello

e o alferes do 1º batalhão, também de infantaria, Augusto Feliciano Pitta;

Para o 17º batalhão de infantaria, o tenente do 14º batalhão da mesma arma, Henrique de Paiva Pitta;

Para o 1º batalhão da reserva, o capitão do 6º batalhão do mesmo serviço, Cantidio Vargas dos Santos.

Foram demittidos, á pedido, na guarda nacional desta capital:

Do posto de tenente secretario do 16º batalhão de infantaria, Maximiano Fonseca da Costa;

Do de alferes do 7º batalhão de infantaria, Eurico da Costa Carregal;

Do de tenente aggregado ao 11º batalhão de infantaria, Manoel Augusto de Mello Rego.

—Foram reformados, com o soldo por inteiro, o 2º sargento e cabo de esquadra da Força Policial, José Ribeiro Junior e Adelinio Antonio José da Silva.

—Foram concedidas no Corpo de Bombeiros desta capital as medalhas de merito, creadas por decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1906.

De ouro aos seguintes officiaes:

Coronel reformado Eugenio Rodrigues Jardim.

Tenente-coronel Emygdio Miguel da Silva.

Major graduado Antonio Joaquim da Silva Pereira.

Capitão Luiz Francisco de Miranda.

Tenente Paschoal Romano.

De prata aos seguintes officiaes e praças:

Capitão Francisco de Paula Costa.

Tenente Francisco José de Almeida Saldanha.

Tenente Vicente de Paula Vieira.

Alferes Firmino de Mattos Corrêa.

Alferes Leonardo Antonio de Menezes.

1º sargento Adelinio Corrêa da Costa.

2º sargento Luiz José Lopes.

2º sargento Sabas Suma.

2º sargento Francisco Ranhôa.

2º sargento Rozendo Abel.

2º sargento Alberto Antonio de Oliveira.

1º sargento Agostinho Nobre.

2º sargento Rodolpho Teixeira Bastos.

2º sargento Alvaro Julio Esteves.

2º sargento Carlos João Dias.

2º sargento Adolpho Ferreira da Silva.

Forriel graduado Francisco Romualdo da Costa.

Cabo de esquadra Manoel Francisco Alvarenga.

Cabo de esquadra José Gonçalves.

Cabo de esquadra Antonio Julio de Oliveira.

Soldado Zacharias Francisco da Costa.

Soldado Delmacio Tombocon.

De cobre aos seguintes officiaes e praças:

Tenente Carlos Augusto Bueno Ormond.

1º sargento Candido Feliciano da Costa.

1º sargento Vicente Ferreira de Alcantara.

1º sargento Francisco de Araujo e Souza.

2º sargento Francisco Dictragiack.

2º sargento Florencio Manoel da Silva.

2º sargento Antonio Figueiredo de Souza.

2º sargento João Monteiro de Miranda.

2º sargento Julio Godinho de Oliveira.

2º sargento Arthur Teixeira da Costa.

2º sargento Alcibiades Candido Proença.

2º sargento Eloy Monteiro.

2º sargento José Antonio do Patrocínio Pinheiro.

2º sargento Francisco de Souza Camillo.

2º sargento Tertuliano Ferreira do Nascimento.

Forriel Antonio Joaquim Vieira.

Forriel Manoel José Nogueira.

Forriell Ormindo Muniz das Neves ;
Cabo de esquadra Antonio Augusto de Vasconcellos.

Soldado Antonio José Leite Mendes.
Soldado Ernesto Roberto da Costa.
Soldado Bento Alvares Junior.
Soldado Antonio Bittencourt da Silva.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 31 do mez findo, para o posto de tenente da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, chama-se Carlos Rodrigues Trant e não Carlos Rodrigues Frant, como foi publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 do corrente:

Foram exonerados:

Os contra-almirantes, Francisco Carlton (Montanari), José Porfírio de Souza Lobo e o capitão de mar e guerra engenheiro naval, Carlos José de Araujo Pinheiro, dos cargos de consultores effectivos e technicos do Conselho Naval.

Foram conferidas ao secretario do Conselho do Almirantado, Dr. Joaquim de Oliveira Machado, as honras de capitão de mar e guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 3 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes inventores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 4.958, a Cassiano Michelleto, italiano, artista, domiciliado em Aniparo, Estado de S. Paulo, para «um systema de aproveitamento do fluxo e refluxo do mar para força motora e apparelho para esse fim».

N. 4.959, a Carmine Fiore, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «a applicação nova de diversas madeiras nacionaes á fabricação de bengalas e chapéus de sol».

N. 4.960, a Companhia Luz Stearica, brasileira, industrial, estabelecida nesta capital, para «um novo systema de envoltorios para velas stearicas ou outras».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado Eurico da Silva Faro para o logar de cartorário da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, sendo exonerado do mesmo cargo Vicente Pereira Dias.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Centro de Navegação Transatlantica, pedindo justa interpretação das disposições da lei do orçamento vigente.—Selle e volte.

José Eurico Borges Corrêa, pedindo ser nomeado para um dos logares de perito-examinador privativo da Fazenda Nacional.—Indeferido.

Martins Tinoco & Comp., procuradores da Loja Maçonica «Fraternidade e Luz», pedindo pagamento das quotas de loterias de abril e maio do corrente anno, pertencentes ao Gremio Bibliothecario Cachoeirense.—Indeferido.

Arthur Napoleão Gonçalves, nomeado escrivão da Collectoria do Pirahy, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança do referido cargo.—Aguarde o pronunciamento do Tribunal de Contas.

D. Idalina de Almeida Vieira, viuva do 1º tenente do exercito Julio Maria Vieira, pedindo expedição de titulos para percepção de meio-soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

— Processo de liquidação de tempo de serviço publico:

Pedro Antonio Fagundes, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Faça-se a apostilla, de accôrdo com o parecer, exhibido o respectivo titulo.

João Sinclair Martins de Freitas, guarda reformado da Alfandega do Rio Grande do Sul.—Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de 60 dias para provar quitação dos direitos.

—Processos de dividas de exercicios findos

Lloyd Brasileiro.—Relacione-se.

João Manoel da Cruz, 2º tenente do 18º batalhão de infantaria.—Relacione-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 111—Cabe-me declarar a V. Ex. que, por telegramma de 4 do corrente, expellido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Matto-Grosso, foi satisfeita a requisição constante do aviso de se ministerio, n. 359, de 18 de maio ultimo, no sentido de ficar á disposição do maior do corpo de engenheiros Antonio de Albuquerque e Souza, delegado do director geral de engenharia junto ao commando do 7º districto militar, o credito da verba 14—Obras Militares—, na importância de 445:000\$00.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 112—Attendendo á representação do inspector da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, a installar-se em 1 de julho proximo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem fornecidos áquella repartição: 10 mosquetões Mauser, 10 revolvers Nagant, 10 sabres com o respectivo correia e as munições necessarias.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 189—Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão soli-

cita lo a designação de um engenheiro para dirigir ou fiscalizar as obras do edificio em que a mesma funciona e existindo na capital do referido Estado um engenheiro encarregado por esse ministerio dos estudos ou obras para o melhoramento do respectivo porto, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser designado o dito engenheiro para dirigir aquellas obras.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 190—Transmittindo o incluso processo a que se refere o aviso desse ministerio, n. 1.406, de 10 de maio ultimo, e relativo á aquisição por parte da fazenda do sitio denominado «Taquara» em Jacarépaguá, de propriedade do Dr. João Franklin de Alencar Lima, rogo a V. Ex. se digne informar-me a respeito, á vista da divergencia constante do termo de fls. 3, planta de fls. 25 e escriptura de fls. 7, quanto á área do terreno a adquirir.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 458—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 820, de 4 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o artigo 3º XIII, n. 12 da lei do orçamento da receita vigente, de uma caixa com o peso bruto de 229 kilogrammas, contendo peças de bronze dourado, vinda no vapor *Cresfeld* e importada pelo referida Prefeitura com destino ao Theatro Municipal.

N. 459—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, sobre o requerimento da *The Diamond King Mining Company*, de 19 de abril ultimo, resolveu sustentar a decisão de que tivessem conhecimento p-lo officio desta directoria, n. 216, de 12 de março do corrente anno, in deferendo a reclamação apresentada por aquella companhia, a respeito da cobrança de armazenagem dos volumes cujo despacho, livre de direitos, foi autorizado pela ordem n. 993, de 11 de dezembro de 1906.

N. 460—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 8 do corrente, attendendo á solicitação do governo do Estado do Rio de Janeiro, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, importado com destino ás obras da iluminação e distribuição de energia electrica á cidade de Campos contractadas por Guinle & Comp.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 113—Afirmo de que informei a respeito, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o requerimento em que Erico Riegel Barboza Guimarães pede pagamento de juro do 2º semestre de 1906 de 10 apolices da divida publica ao portador, do emprestimo de 1895, permutadas por nominativas.

—Sr. director da Casa da Moeda.

N. 93—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, exarado no officio

da Caixa de Amortização n. 150, de 29 de maio proximo findo, peço-vos providencias no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas que devem substituir as apolices da divida publica de ns. 171.662, 220.274 e 220.283 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 % (antigo 6 %) papel, emitidas em 1870, e as do valor de 200\$, de numeros 6.328 a 6.331, do mesmo juro, emitidas tambem em 1870, de propriedade de Herminia Monteiro de Moraes, as quaes se extraviaram.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 39—Em resposta ao vosso officio n. 804, de 16 do mez proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu conceder a gratificação de 15 %, de accordo com o disposto no art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, ao operario compositor do *Diario Official* José Miguel de Freitas.

N. 40—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, exarado em representação do inspector da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, a instalar-se em 1 de julho proximo, peço-vos providencias no sentido de serem com a possível brevidade fornecidos áquella repartição os livros e impressos mencionados na inclusa relação.

— Sr. director da Recobedoria do Rio de Janeiro:

N. 66—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 30, de 6 de maio ultimo, no qual o Dr. Eduardo Gordilho da Costa solicita que, por equidade, seja raleuada a multa que lhe impuzestes por não haver pedido a sua inscrição para o pagamento do imposto da profissão de medico, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso, por equidade.

— Sr. director geral da Sociedade Brasileira Protectora dos Animas:

N. 141—Em resposta ao vosso officio n. 39, de 21 de maio ultimo, cabe-me declarar-vos que o Sr. Ministro, a quem foi presente o mesmo officio, resolveu, por despacho de 4 do corrente, manter o do 8 daquelle mez, em virtude do qual se communicou a essa sociedade que a Imprensa Nacional só pôde fazer impressões gratuitas com autorização expressa do Poder Legislativo.

— Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 142—Communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, exarado no vosso officio n. 111, da mesma data, attendeu á proposta nelle contida de ser declarada sem effeito a nomeação de E. Lavevère para o cargo de delegado desse serviço no Estado de Alagoas e em sua substituição nomeado Manoel Gomes Machado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado em telegramma do dia anterior, resolveu autorizar o abono de passagens, até o Estado da Bahia, para o ex-inspector, em commissão, da Alfandega de Manaus Theophilo Valle e para sua familia e um criado, que se acham em Caxias, no Estado do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 55—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, declaro-vos,

para os devidos effeitos, que estão incluidos na excepção de que trata o art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, os pagamentos das despesas das sub-consignações da verba «Correios», a que se refere o vosso officio n. 43, de 9 de maio ultimo.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoya:

N. 90—Confirmo meu telegramma de 6 do corrente, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 deste mesmo mez, informeis si já recebestes o material que, pela Intendencia Geral da Guerra, vos foi enviado por intermedio da Alfandega do Maranhão, em 29 de julho do anno passado, pelo vapor *Pernambuco*, conforme declarou a mesma intendencia.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Guerra n. 359, de 18 de maio proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, que fique á disposição do major do corpo de engenheiros Antonio de Albuquerque e Souza, delegado do director geral de engenharia junto ao commando do 7º districto militar, não só a parte do credito da verba 14—Obras Militares, transferida na importancia de 345:000\$ dessa delegacia para a Alfandega de Corumbá, mas tambem a de 100:000\$ destinada á construção de um quartel em Bella Vista.

Confirmo assim meu telegramma de 4 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165—Em relação ao objecto do telegramma dessa delegacia fiscal, de 30 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 5 do corrente, que não pôde ser aceita a proposta feita pelo Banco de Pernambuco para a liquidação do seu debito de £ 6.758—14—2, proveniente de emissões de vales-ouro, devendo essa mesma delegacia promover a respectiva cobrança.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4, exarado em vosso telegramma de 3 do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, dessa capital á do Estado do Amazonas, para o 1º escriptuario da alfandega do mesmo Estado Emilio Cesar Burlamaqui e sua familia, composta de esposa, cinco filhos menores e uma criada.

Confirmo assim o meu telegramma de 6, tambem do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 213—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal de Alegrete, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 191, de 6 de maio ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino á installação do serviço de iluminação electrica daquella cidade.

N. 214—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 372, de 1 do corrente, julgou boa a fiança de 500\$ prestada pelo collector federal em Arroio Grande, nesse Estado, João Felix Soares e constituida por uma cader-

neta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

Outrosim, vos declaro, na forma do mesmo despacho, que foi approvada a lotação provisoria da referida importancia para fiança da estação arreadadora de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 331—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 229, de 18 de abril ultimo, e interposto por José Caruso & Comp. da decisão pela qual mantivestes o da collectoria das rendas federaes nessa capital, que lhes impoz a multa de 500\$, pelo facto de exporem á venda em seu estabelecimento 100 maços de cigarros desacompanhados dos respectivos sellos, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, visto não estar provado que a mercadoria se achasse exposta na secção de venda, de accordo com o que dispõe o art. 23, § 2º do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903.

N. 332—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 247, de 27 de abril ultimo, e interposto por G. Fincato & Comp. da decisão pela qual mantivestes o da collectoria das rendas federaes nessa capital, que lhes impoz a multa de 600\$ pelo facto de venderem baralhos de cartas sem os respectivos sellos, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, á vista da classificação a lottada pela Alfandega de Santos em relação á mercadoria em apreço.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 249—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 20\$ em estampilhas do sello adhesivo da taxa de 400 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 57, de 6 do corrente.

N. 250—Providenciae para que a Collectoria Federal em Pirahy seja remetida a quantia de 2:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio de 7 do corrente, sendo: 50 de 100 réis, 2.000 de 300 réis, 355 de 1\$, 120 de 2\$, 80 de 5\$, 20 de 10\$ e 10 de 20\$.

N. 251—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 50:115\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 56, de 6 do corrente, sendo: 3.000 cintas de cinco réis, 250 cintas de 400 réis e 500 estampilhas de 100\$000.

N. 252—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaguaí seja entregue a quantia de 25:100\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector ao officio n. 35, de 31 de maio; sendo: 1.000 estampilhas de 100 réis, 500 estampilhas de 200 réis, 200 estampilhas de 500 réis, 500 estampilhas de 1\$000, 400 estampilhas de 2\$, 100 estampilhas de 5\$, 100 estampilhas de 10\$, 100 estampilhas de 20\$ e 200 estampilhas de 100\$000 réis.

Requerimentos despachados

Anaya & Irágoien, pedindo uma amostra de sal, que dizem existir nesta directoria.—Estando nesta repartição a amostra a que se referem os petiçãoarios, não ha necessidade alguma de se a remetter á Alfandega de Sant'Anna do Livramento, para o fim de lhes ser a mesma entregue. Essa entrega pôde ser effectuada aqui mesmo, para o que autorizo-a nesta data.

Engenheiro civil Gustavo Estienne, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Hime & Comp., idem idem.—Entreguem-se mediante recibo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1907

Albino Augusto Mariano.—Note-se no corrente exercicio a alteração, afim de que produza effeito no anno vindouro.

Emilia Francoes & Comp.—Restitua-se a quantia de 21\$, solicitando-se credito.

Conde & Pinto.—Satisfacão a exigencia. José Ribeiro.—Idem.

Francisco Affonso da Fonte.—Paga o imposto em cobrança, transfira-se.

Jeronymo Jacintho Lopes & Oliveira.—Satisfacão a exigencia.

Luiz Lopes Florido.—Transfira-se.

Jorge Matheus de Garibaldi.—Idem.

Antonio Domingues do Couto.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Dias de Freitas.—Satisfacão a exigencia.

João de Oliveira Motta.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

João Pinto das Neves.—Annullem-se a contra-fé e as dividas posteriores.

Gonçalves & Teixeira.—Dê-se a baixa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de junho de 1907

DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 74.000\$, subvenções concedidas a diversas instituições.

De 3.068\$, vencimentos do pessoal da barca de desinfecção Pasteur nos mezes de abril e maio ultimos.

De 995\$, vencimentos dos auxiliares da Inspectoria de Policia Maritima e dos operarios que trabalharam, no mez de abril ultimos nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios.

De 8.000\$, condução de enfermos, alienados e cadaveres, no mez de maio findo.

De 220\$, serviço de enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas em maio findo.

De 80\$, folha do servente da Córte de Appellação em maio ultimo.

De 175\$, gratificações que competem aos funcionarios interinos do Instituto Nacional de Musica no mez de maio findo.

De 1.166\$666, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica em maio findo.

De 214\$078, gratificações a diversos officiaes do Corpo de Bombeiros por terem

exercido cargos interinos, durante o mez de maio ultimo.

De 12\$, fornecimentos feitos em março ultimo ao Lazareto da Ilha Grande.

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes adiantamentos:

De 200\$, ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, para occorrer ás despesas com excursões dos alumnos daquelle estabelecimento no corrente anno.

De 2.439\$, ao almoxarife do Hospital de São Sebastião, para o pagamento do pessoal subalterno extraordinario do mesmo hospital em maio findo.

—Solicitaram-se mais os pagamentos:

De 27.204\$970, fornecimentos feitos á Repartição da Policia nos mezes de janeiro a abril ultimos.

De 800\$, alugueis das salas destinadas ás sessões das juntas correccionais e audiencias dos Juizes da 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 12ª pretorias, nos mezes de fevereiro a maio findo.

De 82.075\$100, fornecimentos feitos á Repartição da Policia nos mezes de março e abril ultimos;

De 400\$, aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico em maio findo;

De 350\$, fornecimentos e trabalhos feitos nesta Secretaria de Estado;

De 273\$750, fornecimentos feitos em abril ultimo á Junta Commercial.

—Solicitaram-se providencias afim de que fosse indemnizado da quantia de 33\$400, o porteiro da Junta Commercial, por despesas miudas por elle pagas no mez de abril ultimo;

—Pedi-se tambem indemnização da quantia de 30\$30 ao porteiro da Córte de Appellação, por despesas miudas por elle pagas em maio findo.

—Transmittiram-se, para os devidos fins, ao Tribunal de Contas os documentos justificativos da despesa de 48\$, realizada por conta do adiantamento de 500\$, feito ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, em fevereiro ultimo.

—Pediram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser despachada livre de direitos aduaneiros uma machina de cortar vigas de aço e vinda no vapor Sorata, bem assim 25.000 ladrilhos vermelhos de ceramica de Marselha, a chegar pelo veleiro Pasquale Lauro.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a planta da Fazenda de Manguinhos, desapropriada pelo Governo, afim de que, no Contencioso do Thesouro Federal, seja lavrada a compra da referida fazenda.

—Pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de serem concedidos ás seguintes delegacias fiscaes os creditos:

De 8.583\$870, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para pagamento da gratificação, na razão de 30\$ mensaes, ao profissional incumbido do serviço de Assistencia a Alienados no edificio publico daquelle Estado, de 13 de agosto de 1905 a 31 de dezembro de 1907;

De 9.870\$, á do Estado das Alagoas para pagamento da gratificação, na razão de 300\$ mensaes, aos profissionais incumbidos de Assistencia a Alienados naquelle Estado, sendo: 9.568\$709 ao Dr. Alvaro da Silva Rego, relativa ao periodo de 4 de abril a 4 de agosto de 1905, e de 5 de setembro de 1905 a 31 de dezembro de 1907, e 301\$291 ao Dr. Francisco Pontes de Magalhães correspondente ao periodo de 5 de agosto a 4 de setembro de 1905.

Expediente de 8 de junho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, providencias para serem despachadas livres de direitos, na Alfandega desta capital, tres caixas contendo tres aparelhos de desinfecção locomoveis, destinados a esta directoria.

—Accusou-se o recebimento ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do seu officio n. 11, de 5 do corrente.

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do seu officio n. 34 de 1 do corrente.

—Remetteu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de medico do Sr. José Dias da Cruz.

—Communicou-se ao Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito, do dia 10 a 15 do corrente, nos seguintes pontos: dia 10, praça das Marinhãs, dia 11, rua Clapp, dia 12, Santa Casa da Misericordia, dia 13, rua de Santa Luzia, dia 14, rua do Passeio, dia 15, largo da Lapa.—Identica deliberação ao Sr. commandante do corpo de bombeiros.

Requerimentos despachados.

Em 8 de junho de 1907

Lazaro José do Rego (9º districto).—Deferido.

Manoel Rodrigues Loureiro (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Nicoláo José de Pina (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Peixoto & Comp. (8º districto).—Deferido.

Arthur Luiz P. de Alcantara (3º districto).—Idem.

Domingos José Rodrigues (6º districto).—Idem.

Albino Duarte Serra (8º districto).—Não é possível ser attendido.

Antonio de Almeida (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Maria da Silva Damião.—Não é possível ser attendida.

Maria da Silva Damião.—Certifique-se.

Leopoldina Mirandella (9º districto).—Deferido.

Francisco Pereira Guimarães (9º districto).—Serão concedidos 10 dias.

Antonio Marques C. Xavier (3º districto).—Deferido.

Antonio da Costa Roza (9º districto).—Idem.

Augusto Maquieira da Silva (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquina D. Duarte da Silveira (6º districto).—Deferido.

Manoel Pinto Barbosa (3º districto).—Idem.

Leopoldina Roza G. Moraes (9º districto).—Idem.

Etelvina Tavora Lazary (9º districto).—Não pôde ser attendida.

Antonio Claudino de Siqueira.—Certifique-se.

Manoel Raul R. do Amaral (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Mosteiro de S. Bento (5º districto).—Só pôde ser attendido nos termos da informação.

Dr. Edmundo de Oliveira.—Queira submeter-se a inspecção de saude.

Santa Casa de Misericordia (3º districto).—Só poderá ser attendida após as exigencias consignadas na informação do Dr. delegado.

Dr. Bonifacio de Castro.—Deferido.

Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo.—Idem.

Relatorio apresentado ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores pelo procurador geral do Districto Federal, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, em 1907

(Continuado do n. 135)

Annexo C—Expediente

7 de fevereiro de 1906—Circular n. 8.

Aos Drs. curador de massas fallidas e promotores publicos: Chegando ao meu conhecimento que tem occorrido duvidas entre o Dr. curador de massas fallidas e os Drs. promotores publicos, quanto ás suas funcções nos processos criminaes de fallencia, cumpre-me declarar a V. Ex. que pela lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 competia ao juiz commercial processar os crimes de fallencia até a pronuncia inclusive, sendo os processos promovidos pelo curador das massas fallidas com a assistencia do promotor publico. Actualmente, porém, pela lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905, art. 19, § 1º, n. 1, letra B, competindo ao juiz de direito do crime processar e julgar os crimes de fallencia devem ser os processos promovidos pelos promotores publicos desde que a elles compete, servindo perante os juizes criminaes (lei cit. art. 31), denunciar os crimes de acção publica da competencia dos juizes de direito das varas criminaes (dec. n. 5.561 de 19 de junho de 1905, art. 161, § 1º) competindo ao curador de massas fallidas assistir o promotor publico nos referidos processos. (Dec. cit. art. 116 § 2º).

Tendo o promotor publico de promover o processo, offerecer o libello e fazer a accusação por occasião do julgamento, deve interessar-lhe principalmente a acertada qualificação da fallencia si fraudulenta, culposa, ou simplesmente casual. Assim é elle quem deve afinal emittir seu parecer sobre a prova apurada no sumario de culpa, documentos e informações, que o curador das massas fallidas, na qualidade de assistente e, portanto, de seu auxiliar no processo criminal, tiver diligenciado obter para instrução do processo.

Depois do parecer do promotor publico deve seguir-se immediatamente a qualificação da fallencia e a consequente pronuncia, no caso de culpa ou de fraude dos indiciados. Portanto, antes do promotor publico dar a sua promoção, deve ter vista dos autos o curador de massas fallidas, para requerer qualquer diligencia que entender necessaria á devida instrução do processo, emittindo o seu parecer.

Si o curador tiver documentos ou esclarecimentos a fornecer, deverá apresental-os antes do parecer do promotor publico, para melhor oriental-o, e nisso consiste a sua assistencia, funcionando ambos de harmonia em bem dos interesses da justiça e não com o intuito de reciproca fiscalização, felizmente desnecessaria entre os actuaes representantes do Ministerio Publico.

16 de fevereiro de 1906—Officio n. 136.

Ao Dr. 1º promotor publico — Tendo recebido um officio do Dr. juiz da 11ª pretoria, com o qual me foram presentes os autos do inquerito policial sobre o abandono de um recém-nascido, encontrado em um capinzal da rua D. Maria, na madrugada de 23 de maio do anno proximo passado, e communicando-me o mesmo juiz que deixastes de offerecer denuncia perante o Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, por entenderdes ser o julgamento do crime em questão da competencia do Jury, devo declarar-vos que o Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal é o competente para processar e julgar o crime de que se trata, previsto no art. 292 doCodigo Penal.

E' certo que o art. 101 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, designando os crimes da competencia da Camara Criminal do extinto Tribunal Civil e Criminal e que hoje competem aos juizes de direito do Crime processar e julgar, *ex-vi* do art. 19, § 1º, n. II, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, só menciona expressamente no n. XV os casos de subtração e occultação de menores.

Indicando, porém, entre parenthesis, o cap. IV do tit. IX doCodigo Penal, cuja epigraphe é — *Da subtração, occultação e abandono de menores*—sem, entretanto, transcrever integralmente essa epigraphe, houve lamentavel omissão, que aliás tambem se nota no n. I do citado art. 101, quanto aos crimes de tirada de presos do poder da Justiça e arrombamento de cadeias (cap. IV do tit. II) em que foi supprimida a parte da epigraphe relativa á—*fugida de presos*—e no n. XI do mesmo art. quanto ao crime de testemunho falso (secção IV do tit. VI), em que não foram transcriptas as palavras —*declarações, queixas e denuncias falsas em Juizo*— sendo não obstante esses crimes sempre processados e julgados pela Camara Criminal do extinto Tribunal Civil e Criminal.

Actualmente, porém, nem pôde haver duvida sobre a competencia para o processo e julgamento do referido crime de abandono do menor, porquanto o decreto n. 5.561, de 19 de junho do anno pas-

ado, no art. 141, § 1º, IV, n. 15, expressamente, indica, entre os crimes da competencia dos juizes de direito das varas criminaes, o do art. 292 doCodigo Penal, que é exactamente o de abandono do menor, devendo assim ser qualificado o facto delictuoso constante do inquerito policial, cujos autos opportunamente receberéis para que seja offerecida denuncia perante o Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal, o que vos recomendo a bem dos interesses da Justiça.

28 de fevereiro de 1906— Officio n. 141.

Ao administrador da Casa de Detenção— Requisito-vos uma relação dos presos condemnados, que ahí se acham com guia para a Casa de Correção, declarando a respectiva data e o Juiz que a expediu.

Outrosim, convem que me envieis uma relação dos condemnados, cujas guias ainda não foram expedidas, para que eu possa providenciar na forma da lei.

2 de março de 1906— Circular n. 9.

Aos Drs. promotores publicos e aljuntos— Verificando que, para completarem o numero legal de testemunhas do sumario de culpa, são algumas vezes indicados officiaes de justiça, que em seus depoimentos declaram nada saberem sobre o crime denunciado, convem que requisiteis directamente das autoridades policiais, na forma do art. 161, § 11, do decreto n. 5.531, de 19 de junho de 1905, a indicação de outras testemunhas para substituirem as arrolladas na denuncia, quando não forem encontradas.

6 de março de 1906— Officio n. 144.

Ao director da Casa de Correção— Requisito-vos, a bem da justiça, uma relação nominal dos sentenciados que se acham na Casa de Correção em cumprimento da pena, com as averbações constantes dos seus respectivos assentamentos.

6 de abril de 1906— Circular n. 11.

Aos escrivães do Jury— Para que possa ser organizada a lista geral dos réos, que devem ser julgados pelo Tribunal do Jury, observada a ordem de antiguidade da prisão de cada um, recomendo-vos que, mensalmente, me envieis a relação, dos réos presos, pronunciados no mez anterior, declarando as datas da prisão e da pronuncia de cada um e o artigo doCodigo Penal, em que tiverem sido pronunciados.

Officio n. 171—10 de outubro de 1906.

Ao escrivão da 2ª Vara Cível—Em cumprimento ao aviso n. 1.572, de 24 de setembro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recomendo-vos que com urgencia entregueis ao juiz da 2ª Vara de Ausentes os autos de arrecadação dos espolios de José de Abreu e José da Silva Leitão e de quaesquer outras arrecadações, que ainda se achem em vo-so poder, na qualidade de ex-escrivão da 2ª Pretoria, cumprindo que a respeito me presteis as necessarias informações.

Officio n. 173—10 de outubro de 1906.

Ao Dr. 4º promotor publico—Tendo o estudante Manoel Pereira de Rezende apresentado, para inscrever-se para os exames do primeiro anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dous certificados de approvação nos exames de physica e chimica e de historia natural, visivelmente alterados, transmitto-vos os inclusos documentos relativos a esse facto delictuoso, previsto no art. 253 doCodigo Penal, e recomendo-vos que apureis a responsabilidade do referido estudante promovendo as diligencias que forem necessarias.

Officio n. 174—26 de outubro de 1906.

Ao Dr. 2º promotor publico—Officiando nos autos de appellação crime, em que é appellante Alfredo Ferreira Gomes da Silva e appellada a justiça, notei que pedistes no libello a condemnção do réo no gráo maximo do art. 294, § 1º, doCodigo Penal, sem entretanto ser articulada circumstancia alguma propriamente aggravante, porquanto as dos §§ 2º, 6º, 7º e 9º do art. 39 do citado codigo são qualificativas do homicidio definido no § 1º do referido art. 294.

Não estando, portanto, a conclusão do libello de accôrdo com o seu articulado, peço para esse facto a vossa attenção, esperando da vossa solicitude que procureis evitar essa irregularidade em casos futuros.

Officio n. 175—26 de outubro de 1906.

Ao Dr. 3º promotor publico.—Remetto-vos os inclusos autos do processo administrativo contra o funcionário municipal Francisco Luiz Correia de Sá e Benevidos, para que apureis a sua responsabilidade criminal, requerendo o que for de justiça.

Officio n. 183, — 11 de dezembro de 1906.

Ao Dr. 1º promotor publico.—Transmitto-vos os inclusos documentos, que me foram remetidos pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, relativos ao crime imputado ao Dr. Urbino de Freitas, por exercer ilegalmente a medicina, e recomendo-vos que, de accordo com o art. 19, § 1º, n. II da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 e art. 141, § 1º, n. IV, 5º, do decreto n. 5.561, do mesmo anno, apresenteis a competente denuncia perante o Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal pelo crime previsto no art. 156 do Código Penal, promovendo as diligencias que forem de direito.

Relatorio do 2º Promotor Publico, de 1907

Exm. Sr. Dr. procurador geral do Districto Federal.—Tenho a honra de remetter a V. Ex., o relatório correspondente aos trabalhos a que assisti como 2º promotor publico, desta Capital, e dos actos por mim praticados como representante do Ministerio Publico.

E' opportuno dizer que o serviço criminal tem sido melhorado, devido, não só á intervenção benefica de V. Ex., com as providencias adoptadas, como também pela ultima reforma judiciaria, que attendeu a alguns pontos carecedores de modificações.

O senso estabelecido para o cidadão poder ser jurado, embora baixo, todavia veio melhorar e moralizar esse importante ramo da justiça criminal, e conseguindo-se uma elevação desse senso, é certo que o nível moral do jury será levantado, não apparecendo decisões que o tem desmoralizado aos olhos da sociedade.

A criação de um 5º cartorio do jury se impõe, para poder determinar uma fiscalização segura por parte do Ministerio Publico, devendo então cada promotor funcionar exclusivamente junto ao cartorio respectivo.

O constante adiamento que os réos pedem é um ponto para o qual chamo a attenção de V. Ex. De facto são chamados duas e tres vezes a julgamento e requerem o adiamento por falta de comparecimento de seus respectivos advogados, que, no entanto, não se acham impossibilitados de comparecimento. Taes factos se reproduzem constantemente e urge uma medida para evital-os, ou impondo-se uma multa ao advozado que dá causa ao adiamento sem motivo justificado, ou nomeando-se, na terceira vez em que o réo pede o adiamento, um dos advogados da assistencia judiciaria.

E' também de notar a dificuldade em que se encontra a justiça em ultimar os processos de fallencia pela falta absoluta de testemunhas, e é deploravel que fallidos fraudulentamente não encontrem na justiça o devido correctivo.

Pela 2ª vara correm seis processos desse genero, quasi todos do anno de 1905, e entretanto até hoje não foi possível terminar qualquer delles.

São estas, Exm. Sr., as ponderações que me cabe fazer ao offerecer o resumo dos trabalhos que correram por esta promotoria, habilitando V. Ex. a delles tirar o subsidio necessario para o relatório geral do Ministerio Publico.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, digno procurador geral do Districto Federal.

Rio, 10 de janeiro de 1907.—O 2º promotor publico, *Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra*.

DENUNCIAS OFFERECIDAS NA 2ª VARA CRIMINAL

Antonio Rodrigues Lage, art. 338, § 5º, absolvido.
Alfredo Pinheiro Herrera, art. 297, em andamento.
Adolpho Ferreira Coelho Baltar, art. 330, § 4º, condemnado; appellou.
Mauricio Silberberg, art. 330, § 4º, despronunciado.
Alberto Teixeira, art. 330, § 4º, condemnado.
Walfrido Huder, art. 330, §§ 5º e 8º, pronunciado.
Adriano Ferreira, art. 338, §§ 5º e 8º, pronunciado.
Domingos Ferreira Gomes, art. 338, §§ 5º e 8º, despronunciado.
Emygdio de Souza, art. 330, § 4º, em andamento.
Francisco da Silva Vieira, art. 330, § 4º, em andamento.
João Vilella, art. 330, § 4º, absolvido.
Joaquim da Silva (*Lobo do Mar*), art. 277, paragrapho unico, condemnado.

José de Souza Oliveira, art. 331 n. 2, e 330 § 4º, condemnado.
José Maria de Souza, art. 330, § 4º, absolvido.
Luiz Cordeiro, art. 330, § 4º, absolvido.
Manoel Corrêa Leitão, art. 297, em andamento.
Manoel Barbosa, art. 330, § 4º, em andamento.
Rodolpho Durães Pacheco, art. 221, em andamento.
Roberto Henrique, art. 297, absolvido.
Vicente Durão Villa Verde, arts. 193, paragrapho unico, e 124, § 2º, absolvido.
Walfrido Huder, art. 338, §§ 5º e 8º, pronunciado.
Augusto Pereira, art. 297, absolvido.
Ursulino Bastos Leite, art. 330, § 4º, em andamento.
Bacharel Luiz Lamanha de Mello Tamborim, arts. 207, § 12, e 303, em andamento.
Francisco Pinheiro de Campos Junior, arts. 207, § 12, e 303, em andamento.
José Marques, art. 297, absolvido.
Antonio Graça, art. 297, em andamento.
José da Silva Coelho, art. 336, em andamento.
Carlos Reinaldo Moisés, art. 333, em andamento.
Antonio Joaquim Pereira, art. 336, em andamento.
Antonio de Souza Ribeiro, art. 336, em andamento.

APPELLAÇÕES DAS 2ª, 7ª E 12ª PRETORIAS REMETIDAS Á 2ª VARA CRIMINAL

Segunda Pretoria

Pelo art. 303....	4	Condenados	Confirmadas
Pelo art. 400....	4	Condenados	Confirmadas

Setima Pretoria

Pelo art. 303....	13	Condenados	Providas, 7
Pelo art. 329....	1	Condenado	Provida, 1

Decima Segunda Pretoria

Pelo art. 303....	4	Condenados	Providas, 2
Pelo art. 400....	1	Condenado	Confirmada
Pelo art. 330 § 2º		Condenado	Confirmada

Queixas crime perante a 2ª Vara Criminal

Pelo art. 317..... 3 Em andamento, 1 Absolvidos, 2
Pelo art. 13 lei n. 71.236, 1904 3 Em andamento, 2 Absolvidos, 1
Recurso de assignatura de termo de bem viver, 1 provido.
Inqueritos archivados, 6.
Desinternação de menor recolhido a asylo, 1.

Libellos offerecidos em crimes, da competencia do Jury

Por homicidio.....	10
Por tentativa de homicidio.....	7
Offensas physicas graves.....	3
Roubo.....	2
Tentativa de roubo.....	2
Desfloramento.....	5

TRIBUNAL DO JURY

Na qualidade de 2º promotor publico funcionei em cinco sessões ordinarias do Tribunal do Jury no decurso de 1906, fevereiro, maio, julho, outubro e dezembro.

A sessão de fevereiro foi installada só em 23, devido a nova qualificação dos jurados, tendo apenas julgado três processos e nelle funcionado o Dr. 3º promotor publico visto achar-me doente, conforme participação que, em officio, levei ao conhecimento de V. Ex.

A sessão de maio foi installada a 15, sendo julgados seis processos e adiados, a requerimento dos réos, 4.

Os réos julgados foram:

Vicente Turano, art. 208, absolvido.
Sebastião Fernandes, art. 304, absolvido.
Antonio Ursulino de Araujo, art. 294, § 2º, condemnado.
Lebendo Vieira, art. 294, § 1º, condemnado.
Alfredo da Costa Pereira, art. 294, § 1º, condemnado.
Henrique Rodrigues, art. 361, condemnado.

A sessão de julho installada a 18, sendo julgados 12 processos e adiados dous.

Os réos julgados foram:

Manoel Pereira Leite, art. 294, § 2º, condemnado.
Roque Pansudo, art. 294, § 1º, condemnado.

Irenio Manoel dos Santos, art. 331, condemnado.
 Aureliano Bento Vianna, art. 361, condemnado.
 Antão Ferreira da Trindade, art. 124, §§ 2º e 184, condemnado.
 Miguel Dias do Nascimento, art. 266, absolvido.
 Guilherme Domingos Ferreira, art. 294, § 2º, absolvido.
 Francisco Pereira Goulart, art. 294, § 2º, absolvido.
 Gaspar Barros da Silva Porto, art. 294, § 1º, condemnado.
 José de Campos, art. 294, § 2º, absolvido.
 Antonio Francisco Junior, art. 304, paragrapho unico, absolvido.
 Antonio Xavier Telles, art. 294, § 1º, absolvido.
 Interpuz appellação da sentença que absolveu Antonio Xavier Telles, tendo sido a mesma provida.

A sessão de outubro installou-se a 18, tendo sido julgados 12 processos e quatro réos pediram adiamento.

Os réos julgados foram:

José de Oliveira, art. 294, § 2º, condemnado.
 Edgar Guilherme Damião, art. 294, § 2º, absolvido.
 Anacleto José dos Santos, art. 294, § 1º, condemnado.
 João Costa de Mello, arts. 356 e 358, absolvido.
 João Marques, art. 294, §§ 1º e 13, condemnado.
 Vicente Ferreira da Silva, arts. 237 e 272, condemnado.
 Antonio Dias Carpinteiro, art. 140, absolvido.
 Balduino de Oliveira, art. 204, § 1º, absolvido.
 Antonio Pereira da Silva, art. 294, § 2º, absolvido.
 José Vicente Pimentel, art. 304, absolvido.
 Fernando Carvalhaes, art. 294, §§ 2º e 13, condemnado.
 Diniz Paes Camargo, art. 237, absolvido.
 A presente sessão foi encerrada a 3 de novembro.

A sessão de dezembro foi installada em 3 do dito mez, tendo julgado oito processos e adiados seis a requerimento dos réos.

Cumpra-se notar que a lista dos processos, enviada por V. Ex., compunha-se apenas de cinco processos, dos quaes em um a acção ficou peremita por ter o réo se casado com a offendida, pois tratava-se de crime de defloramento. Como, porém, a sessão presidida pelo Dr. juiz da 1ª Vara Criminal foi encerrada a 14 do mesmo mez de dezembro, em virtude de ter aquelle juiz de presidir a revisão de jurados, foram remetidos por determinação de V. Ex. para a 21ª sessão ordinaria mais sete processos pertencentes áquella sessão, dos quaes foram julgados quatro e tres adiados a requerimento dos réos.

Além de todos esses processos foram apresentados mais tres do 4º cartorio que, entretanto, foram adiados ainda a requerimento dos réos.

Os réos julgados foram:

David José Vieira, art. 356, condemnado.
 John A. Meyes, art. 294, § 1º, condemnado.
 José Pedrosa, art. 294, § 2º, condemnado.
 Nicanor Pereira Amaral, art. 272, absolvido.
 Pedro José da Silva, art. 140, absolvido.
 Gaspar dos Santos Monteiro, art. 304, paragrapho unico, absolvido.

José Palmieri, art. 294, § 1º, condemnado.

Carlindo Souto, art. 294, § 2º, absolvido.

O réo Luiz Candido de Faria Lacerda, accusado de homicidio e tentativa de homicidio, apresentou attestado medico, pelo que foi o seu julgamento adiado.

Relatorio do 3º promotor publico — 1907

Ministerio Publico do Districto Federal—Terceira Promotoria Publica—Rio, 14 de janeiro de 1907.

Exm. Sr.—Com o presente passo ás mãos de V. Ex. o resumo dos trabalhos a cargo desta promotoria, durante o curso do anno de 1906.

Saudações—Ao Exm. Sr. procurador geral do Districto Federal Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.—O 3º promotor, Renato Carmil.

Ministerio Publico do Districto Federal — 3ª Promotoria:

Em obediencia á disposição do art. 161, § 12, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, que regulamentou a lei da reforma judiciaria, venho apresentar a V. Ex. a noticia dos trabalhos a cargo da 3ª Promotoria durante o anno de 1906.

Antes, porém, cumpre-me declarar a V. Ex. que, no curso dos trabalhos desse anno, só encontrei motivos que viessem corroborar

as considerações que expendi em o ficio e em relatorio anteriores, relativamente á defeituosa organização actual dos quatro cartorios do jury, funcionando, por distribuição, com os cinco juizes criminaes

Durante o anno de 1906, além de ter esta promotoria interposto parecer sobre varios embargos de nullidade e acções de divorcio, funcionou em

Processos criminaes 242, sendo:

Do jury.....	75
Da 3ª vara	117
De appellação.....	50

Quanto aos processos de jury, 75:

Foram desclassificados e impronunciados..	19
Baixaram em diligencias.....	6
Pararam pela ausencia dos réos.....	8
Estão com recurso pendente.....	2
Estão com parecer para a pronuncia.....	4
Estão com libello.....	36

Estes processos foram assim distribuidos: do 1º cartorio—18, do 2º—20, do 3º—20, do 4º—17.

Em processos de jury apresentei 47 libellos, sendo 11 em processos de 1905 e 36 em processos de 1906.

Funcionei no jury nos mezes de março, maio, agosto, e outubro.

Quanto aos processos propriamente da 3ª vara criminal, que oram 117, dos quaes terminaram 62 ficando 55 em andamento; fapresentei 47 denuncias e 8 libellos.

Quanto ás appellações, foram 50, sendo 18 da 3ª Pretoria, 24 da 8ª Pretoria e 8 da 13ª Pretoria.

Durante o anno, em quasi todos os mezes, visitei a Casa de Detenção, que nos ultimos annos tem melhorado extraordinariamente, sob uma administração intelligente e zelosa.

Rio, 14 de janeiro de 1907.—Renato Carmil, 3º promotor.

Relatorio do 4º promotor publico—1907

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Dr. procurador geral do Districto Federal pelo Dr. 4º promotor publico

Em cumprimento aos deveres inherentes ao seu cargo, venho hoje apresentar a V. Ex. o relatorio dos trabalhos occorridos durante o anno proximo passado, já nas sessões do Tribunal do Jury, já no juizo da 4ª vara criminal, onde funcionei como representante do ministerio publico.

Foram julgados nas sessões do Tribunal do Jury, aonde funcionei como representante dos interesses da ordem social, 45 processos de réos presos, dos quaes foram condemnados 21 e absolvidos 24, que obtiveram os respectivos alvarás.

No Juizo da Quarta Vara Criminal foram offerecidas 14 denuncias, cuos processos foram devidamente processados, como se verifica do mappa anexo, tendo sido despronunciados oito dos réos dos crimes que lhe foram imputados.

Nas diversas visitas que fez ás casas de Correção e Detenção, apesar de se acharem esses estabelecimentos actualmente em melhores condições, devido á sábia orientação adoptada pelos seus respectivos directores, todavia faz-se logo sentir a falta de prisões especiaes para mulheres e menores, sendo de imprescindivel necessidade de creação de estabelecimentos especiaes para taes detentos.

E' para lastimar que não tenhamos, tambem, um refugio orphanologico para a infancia desvalida.

Notou mais de uma vez, em processos remetidos pelas delegacias ás respectivas casas e no Tribunal do Jury, a falta dos instrumentos do crime, constituindo tal lacuna, a maior parte das vezes, em prejuizo completo para os interesses da justiça, sendo de toda a vantagem e utilidade que se converta, brevemente, em lei o projecto apresentado o anno passado ao Congresso Nacional sobre a instrucção criminal.

São essas as considerações que tenho a honra de apresentar a V. Ex. no relatorio que acabo de apresentar.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1907.—Luiz Pio Duarte.

NUMERO DE ORDEN	NOMES	ARTIGOS DO CODIGO	DECISÃO	APPELI AÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	João Dedome.....	294 § 1º	Condemnado		Protestou por novo jury.
2	Irineu Francisco dos Santos.....	61	Absolvido		—
3	João Ezequiel Penna.....	294 § 1º	Idem		—
4	Julio Marcondes V. de Moura.....	124 § 2º	Condemnado		Já cumpriu a pena.
5	Lucindo Leão Mendes.....	294 § 2º	Absolvido		—
6	Hyppolito B. de Azevedo.....	193	Condemnado		Idem.
7	Arlindo de B. Guimarães.....	356 comb. art. 13.	Idem		Está cumprindo a pena.
8	Candido Pereira de Lima.....	294 § 1º	Absolvido		Idem.
9	Jorge de Paiva Frederico.....	Idem	Condemnado		Idem.
10	João Felix Penna.....	361	Idem		Idem.
11	José de Carvalho.....	294 § 2º	Idem		Idem.
12	Thomaz dos Santos.....	294 § 2º e 13.	Idem		Idem.
13	Francisco Rodrigues Alonso.....	294 § 2º e 13.	Absolvido		Protestou por novo jury.
14	Elias Ienes.....	294 § 2º	Condemnado		—
15	Antonio Pescador.....	304	Absolvido		—
16	Francisco de Almeida.....	198	Condemnado		Está cumprindo a pena.
17	Antonio Trajano.....	294 § 2º	Idem		Idem.
18	Germano B. Bart Neumann.....	140	Idem		Idem.
19	Fausto Antonio dos Reis.....	294 § 2º e 13.	Absolvido		—
20	Antonio Pedro Ferreira.....	294 § 2º e 303.	Condemnado		Protestou por novo jury.
21	Alberto Gueff.....	244 § 2º	Absolvido	Houve appellação.	—
22	Francisco José B. Azevedo.....	304 § 1º	Condemnado	Idem	—
23	Francisco B. Guimarães.....	294 § 1º	Idem	Idem	—
24	Antonio Sebastião.....	294 § 1º	Absolvido		—
25	Matheus Barbosa.....	356 e 358	Idem		—
26	Mario Noronha.....	Idem	Idem		—
27	Antonio da Silva.....	294 § 2º	Idem		—
28	José Gomes da Silva Telles.....	Idem	Condemnado	Houve appellação.	—
29	Diogo Alves.....	294 § 2º	Absolvido		—
30	Mario de Oliveira Reis.....	304 paragr. unico.	Condemnado	Houve appellação.	—
31	João da Rocha.....	124 § 2º	Absolvido		—
32	Alfredo de Castro Pereira.....	294 § 1º	Condemnado	Houve appellação.	Mandado a novo julgamento.
33	José Dias da Costa.....	294 § 2º	Absolvido		—
34	Levindo Vieira.....	294 § 1º	Condemnado	Houve appellação.	—
35	Francisco Martins.....	304 paragr. unico.	Absolvido		—
36	Thomaz James Stearens.....	294 § 2º	Idem		—
37	Guilherme Malhões.....	356 e 358	Condemnado	Houve appellação.	—
38	José Zeferino Bomfim.....	Idem	Idem	Idem	—
39	Adolpho Ferreira.....	Idem	Idem	Idem	—
40	Arthur Teixeira.....	Idem	Idem		—
41	Salvador Firmino do Espirito Santo.....	294 § 2º	Idem	Houve appellação.	—
42	Euclides José Alves de Almeida.....	Idem	Absolvido		—
43	Felix Marques da Franca.....	Idem	Condemnado	Houve appellação.	—
44	Torquato Teixeira Coelho.....	124 § 2º	Absolvido		—
45	Honorato Almeida de Oliveira.....	Idem	Idem		—

NUMERO DE ORDEN	RÉOS	DATA DA DENUNCIA	PRONUNCIADO	CONDEMNADO	CRIMES
1	Euclides Coelho.....	11 julho 1906	10 agosto ... 1906		Art. 297.
2	Manoel Henrique da Silva.....	28 agosto... 1906	3 setembro. 1906		Idem 320 § 4º.
3	João Bastos Filho.....	27 abril... 1906	3 julho.... 1906		Idem.
4	Alfredo da Cunha.....	20 fevereiro. 1906	3 julho.... 1906		Idem.
5	Oscar Luiz Vianna.....	19 maio 1906	20 julho.... 1906		Idem.
6	Laurentino Rocha.....	12 março ... 1906	12 maio.... 1906		Idem.
7	Luiz Cardoso Angelo.....	25 maio 1906	7 ulho.... 1903		Idem.
8	Silvino José Ferreira.....	18 junho.... 1906	23 agosto.. 1906		Idem.
9	Antonio Valdetario.....	20 fevereiro. 1906	16 abril.... 1906	28 abril.... 1906	Idem 297.
10	Manoel Rodrigues Vasques.....	11 dezembro 1906			Idem 134.
11	Joaquim Fernandes Gaspar.....	27 dezembro 1906			Idem 330 § 4º.
12	José Dias.....	11 dezembro 1906			Idem.
13	José da Silva Santos.....	31 dezembro 1906			Idem.
14	Pedro Vieira de Mello.....	31 dezembro 1906			Idem 338 § 8º.

Relatório do 3º promotor publico em 1907

Exm. Sr. Dr. procurador geral do Districto Federal — O 5º promotor publico vem, de accordo com a lei, apresentar a V. Ex. a resenha de seu trabalho durante o anno do 1906 e que consta dos mappaes inclusos.

Por elles V. Ex. verá que quanto aos processos de julgamento do juiz da 5ª vara criminal tomou o representante da justiça parte em 33, offerecendo 19 denuncias; requerendo o archívamento de 12 proce-sos. Quanto aos proce-sos em andamento, da competência do jury tomou parte esta promotoria em 49 processos.

Accusou esta promotoria perante o Tribunal do Jury em 46 proce-sos, sendo que 20 réos foram condemnados e 26 absolvidos.

Ric de Janeiro, 15 de janeiro de 1907. — Francisco Cesário Alvim, 5º promotor publico.

Processos julgados pelo Tribunal do Jury

NOMES	DATA DA PRISÃO	DATA DA PRONUNCIA	ARTIGOS DO CODIGO	DECISÕES	OBSERVAÇÕES
Januario de Brito.....	14 outubro...	1905 9 outubro...	19 5 268	Absolvido.	Passou em julgado.
Manoel Aracaty de Lima.....	13 agosto...	1905 9 outubro...	19 5 304	Cond. a 7 mezes e 15 dia	» » » »
Elycio Luiz Alfonso.....	23 janeiro...	1905 23 dezembro...	1905 267	Absolvido.	» » » »
Jayme Telmo de Mello.....	6 dezembro...	1906 14 fevereiro...	19 6 294, § 2º	» » » »	» » » »
Elesbão Pereira da Silva.....	30 agosto...	1905 28 novembro...	1905 294, § 2º	» » » »	» » » »
Ayres Delphim Rebelo.....	25 julho...	1905 20 outubro...	1905 304	» » » »	» » » »
Alfredo Paulino Marques.....	5 agosto...	1905 4 dezembro...	1905 314	Cond. a 5 mezes, 7 dias e 12 horas.	» » » »
Dr. João de Souza Gomes Netto.....			294, § 1º	Absolvido.	O Dr. promotor appellou.
Sebastião Silveira Gonçalves.....	12 agosto...	1905 11 dezembro...	1905 294, § 2º	Cond. a 6 annos.	O defensor appellou.
Silvino José de Almeida.....			294, § 2º	Absolvido.	Passou em julgado.
Miguel Scarso.....	3 outubro...	1905 3 novembro...	1905 294, § 1º, comb. 295	Cond. a 24 annos.	A defesa appellou.
Antonio José Teixeira.....	10 outubro...	1905 11 dezembro...	1905 356 e 358	Cond. a 5 annos.	Appellou. (Morreu).
Augusto da Silva.....	11 novembro...	1905 21 janeiro...	19 6 356, 357, 358		O réo appellou.
Argemiro Chaves.....	26 agosto...	1905 3 novembro...	1905 266, 270, § 1º e 273, § 2º	Condemnado.	Passou em julgado.
João Carlos Noronha e Silva.....	5 outubro...	1905 26 dezembro...	19 5 294, § 2º, comb. 13	Absolvido.	Protestou por novo jury.
José Vieira de Moura.....	12 março...	1903 30 maio...	1905 294, § 2º, comb. 13	» » » »	Passou em julgado.
Salvador Moreira.....	20 janeiro...	1906 14 março...	19 6 356 e 358	Cond. a 3 mezes.	» » » »
Antonio Maia.....	21 janeiro...	1906 11 maio...	1906 304	Absolvido.	» » » »
Salvador Postigo Quinteiro.....			304	» » » »	» » » »
Carlos Fernandes Monteiro.....	24 janeiro...	1906 24 janeiro...	294, § 2º	Cond. a 15 annos.	Protestaram por novo jury.
José Joaquim Souza, Abílio Sanções e outro.....	24 janeiro...	1906 24 janeiro...	356 e 358	Cond. a 8 annos.	Protestou por novo jury.
Lourenço Antonio Andrade.....	29 abril...	1906 27 abril...	356 e 358	Absolvido.	Passou em julgado.
João Barreto Queiroz.....	3 novembro...	1906 27 abril...	19 6 268		» » » »
Antonio Gentil.....	30 abril...	1906 30 fevereiro...	1905 356	Condemnado.	O réo appellou.
Antonio Luiz Pereira.....	3 junho...	1906 19 julho...	1906 294, § 2º	Absolvido.	O Dr. promotor appellou.
Francisco Frederici.....	20 abril...	1903 21 junho...	1906 198 e 124, § 2º	Condemnado.	O réo appellou.
Nestor Guimarães.....	20 abril...	1903 21 junho...	1906 356 e 357	Absolvido.	Passou em julgado.
Antonio Francisco.....	20 abril...	1903 6 julho...	19 6 294, § 2º e 303	Condemnado.	O réo appellou.
Euclides Pereira de Oliveira.....	20 abril...	1903 6 julho...	19 6 294, § 2º e 303	» » » »	» » » »
Antonio Machado Rodrigues.....	11 maio...	1906 22 dezembro...	1906 294, § 1º	Absolvido.	Passou em julgado
Alfredo Ferreira Gomes da Silva.....	14 maio...	1906 5 junho...	19 6 361	» » » »	» » » »
Manoel de Freitas Jorge.....	11 junho...	1906 21 julho...	1906 394, parágrafo unico	Condemnado.	O réo appellou.
Manoel Francisco de Almeida.....	30 maio...	1906 23 maio...	1905 294, § 1º	Absolvido.	Passou em julgado.
Ceciliano Constantino.....	23 março...	1906 24 julho...	19 6 294, § 2º	» » » »	» » » »
Aristides Ferreira Negreiros.....	21 março...	1906 17 setembro...	19 6 294, § 1º e art. 13	Condemnado.	O réo appellou.
Americo Campos.....	21 março...	1906 17 setembro...	19 6 294, § 1º	Absolvido.	O promotor appellou,
Antonio Pereira de Oliveira.....	6 julho...	1905 30 março...	1905 294, § 1º	Condemnado.	O réo appellou.
Ivo Julio Xavier.....	22 abril...	1905 19 junho...	1905 351, 358 e 13	Absolvido.	Passou em julgado.
Cecilio Orléans dos Reis.....	22 abril...	1905 19 junho...	19 6 294, § 2º	» » » »	» » » »
José Antonio da Silva.....	8 julho...	1906 23 outubro...	19 6 294, § 1º	Condemnado.	O réo appellou.
Manoel dos Santos.....	25 agosto...	1906 5 outubro...	1905 294, § 1º	Absolvido.	O réo appellou.
Pedro José Cardoso.....	25 agosto...	1906 3 outubro...	1906 246, parágrafo unico	Condemnado.	Passou em julgado.
Joaquim de Souza Gomes.....	25 agosto...	1906 3 outubro...	1906 266, parágrafo unico	Absolvido.	O promotor appellou,
Domingos Moreira e João.....	16 junho...	1906 27 setembro...	19 6 356	» » » »	O réo appellou.
Augusto de Souza.....	10 setembro...	1906 17 agosto...	19 6 294, § 1º	Condemnados.	» » » »
Salvador Oliveri.....				Absolvido.	» » » »
José Rodrigues dos Anjos.....				» » » »	» » » »

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1907. — Francisco Cesário Alvim, 5º promotor publico.

Processos da

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO RÉO	IDADE	PROFISSÃO	NATURALIDADE	DELEGACIA ORIGINARIA	CRIME	
						Data	Especie
1	João Nepomuceno de Azevedo Silva.....					22-12-1906	319, § 3º
2	Inquerito para descobrir identidade de pessoa.....				14ª urb.....		
3	Suicidio de Rosa Esmeralda da Silva.....	27	Domestica.....	Brazileira.....	14ª urb.....	24-10-1905	
4	Paulo Meurer.....	38	Copeiro.....	Allemao.....	8ª urb.....	18-12-1905	330, § 4º
5	Alberto Nunes da Cunha.....	18	Commercio.....				338, n. 5
	Pedro Affonso de Mello.....	18	Commercio.....				338 comb. 21, § 1º
	José Nunes da Cunha.....	20	Commercio.....	Brazileiro.....	8ª urb.....	4-11-1905	338 comb. 21, § 2º
6					3ª urb.....	23-2-1905	330, § 4º
7	Joaquim Alves Martins.....	18	Sapateiro.....	Portuguez.....	8ª urb.....	10-12-1906	134, § unico
8	Antonio José Ribeiro.....	35	Commercio.....	Brazileiro.....		18-1-1902	Fallencia
9	Manoel Monteiro Guedes.....	43	Commercio.....	Portuguez.....	3ª urb.....	18-1-1902	134, § unico
10	Alfredo de Araujo Costa.....	28	Fôro.....	Brazileiro.....	Central.....	19-9-1905	330, § 4º
11	Donato Pires.....	25	Conductor de bond.....	Portuguez.....	8ª urb.....	7-3-1905	297
12	Maria A. de Oliveira e outras.....	Maiores			14ª urb.....	12-1906	338, § 5º
13	Victorino de Castro.....	36	Commercio.....	Portuguez.....	14ª urb.....	Em 1905	338, § 1º
14	Joaquim dos Santos.....	29	Commercio.....	Portuguez.....	4ª urb.....	Meiados de 1905	330, § 4º
15	Mario Rebello.....	15	Commercio.....	Brazileiro.....	8ª urb.....	1-1906	330, § 4º
	Segundo Fernando Rodrigues.....	33	Commercio.....	Hespanhol.....	8ª urb.....	1-1906	330, § 4º, e 21, § 5º
16	Antonio Targine.....	43	Cobrador.....	Brazileiro.....	8ª urb.....		338
17	João Xavier Gouvêa.....	40	Cocheiro.....	Portuguez.....	8ª urb.....	3-2-1906	297
18	Justino da Costa.....	21	Jornaleiro.....	Brazileiro.....	3ª sub.....		330, § 4º
19	Alvaro Leite Mallio.....	31	Professor de equitação.....	Brazileiro.....	Central.....		330, § 4º
20	Felippe Baichú.....	22	Commercio.....	Turco.....	4ª sub.....	24-3-1906	135
21					8ª urb.....	Abril-1906	181, § 1º
22	Adolpho Quintino Reis.....	23	Cozinheiro.....	Hespanhol.....	14ª urb.....	21-4-1906	297
23	João Baptista do Rego Cavalcanti.....	57	Escrivão.....	Brazileiro.....	4ª sub.....	25-3-1906	207, § 1, e 214
24	Manoel Ferreira Dias.....	25	Motorneiro.....	Portuguez.....	14ª urb.....	26-4-1906	297
25	Ignacio João Dias.....	25	Cozinheiro.....	Brazileiro.....	14ª urb.....	26-6-1906	330, § 4º
26					5ª sub.....	9-10-1900	330
27	Camillo Rodrigues.....	20	Estivador.....	Hespanhol.....	14ª urb.....	10-7-1906	127, § unico
	Vicente Rodrigues Pereira.....	29	Estivador.....	Brazileiro.....	14ª urb.....	10-7-1906	127, § unico
	Antonio da Silva Branco.....	25	Estivador.....	Hespanhol.....	14ª urb.....	10-7-1906	127, § unico
28	Evaristo de Moraes..... (Appellação)	35	Advogado.....	Brazileiro.....	5ª urb.....	25-7-1906	134, § unico
29	Casemiro Pinto Corrêa.....	42	Trabalhador.....	Portuguez.....	15ª pret.....	22-7-1904	303
30	Custodio da Cunha Mello.....	15	Desoccupado.....	Brazileiro.....	8ª urb.....	18-8-1906	338, § 5º
31	Alberto Rosas da Silva.....	21	Motorneiro.....	Brazileiro.....	14ª urb.....	10-8-1906	297
32	Alvaro Rodrigues Barbosa.....	28	Empregado publico.....	Brazileiro.....	1ª urb.....	3-5-1905	338, § 8º
33	Luiz de Figueiredo.....	25	Motorneiro.....	Portuguez.....	14ª urb.....	17-9-1906	297
34	Joaquim Gonçalves Moraes.....	38	Commercio.....	Portuguez.....	8ª urb.....	Meiados 6-1906	198
35	Candido Brandão.....	46	Commercio.....	Brazileiro.....	Central.....	Abril-1906	338, § 5º
36	Joviano Marques de Souza.....	15		Brazileiro.....	14ª urb.....	28-6-1906	297

Vara Criminal

INDÍCIO DO PROCESSO		DENÚNCIA	PRONÚNCIA	LIBELLO	PROMOÇÕES		ESTADO DE PROCESSO
Data	Fôrma				Data	Especie	
		F. J.					
5-1-1906	Queixa	29-1-1906					Pronunciado, recorreu.
3-7-1905	Inquerito				6-1-1906	Requeri archivamento.	
24-10-1905	Inquerito				10-1-1906	» »	Archiado.
18-12-1905	Flagrante	13-1-1906	25-1-1906	4-3-1906			Condemnado, appellou.
—	—	—	—	—	—	—	
11-11-1905	Inquerito	16-1-1906					Em andamento.
23-2-1905	Inquerito				25-1-1906	Requeri archivamento	Archiado.
10-12-1906	Flagrante	10-1-1906	8-2-1906				Absolvido.
14-4-1903	Denuncia	14-4-1903			8-2-1906	Requeri archivamento	Archiado.
18-1-1902	Flagrante				8-2-1903	» »	Archiado.
26-9-1906	Inquerito	14-10-1906	19-2-1906	15-3-1906			Absolvido.
			F. J.				
7-3-1905	Flagrante	27-6-1905	13-12-1905	20-2-1906			Absolvido.
20-1-1906	Inquerito				20-2-1906	Requeri archivamento	Archiado.
17-2-1906	Inquerito	22-2-1906					Em andamento.
7-9-1905	Inquerito	29-11-1905	14-3-1906	25-7-1906			Absolvido.
5-2-1906	Inquerito	15-3-1906	4-8-1906	29-9-1906			Pende de julgamento.
5-2-1906	Inquerito	15-3-1906	4-8-1906	29-9-1906			Absolvido.
	Inquerito				17-3-1906	Requeri archivamento	Archiado.
3-2-1906	Flagrante				16-4-1906	» »	Archiado.
26-12-1905	Inquerito				16-4-1906	Requeri baixa de delegacia.	
6-3-1906	Inquerito	9-5-1906	3-6-1906		17-4-1906	Requeri baixa de delegacia.	Absolvido.
24-3-1906	Inquerito	19-4-1906					Em andamento.
19-4-1906	Inquerito				10-5-1906	Requeri archivamento	Archiado.
21-4-1906	Flagrante	20-5-1906	6-6-1906	18-6-1906			Absolvido.
31-3-1906	Inquerito	20-5-1906					Em andamento.
26-4-1906	Flagrante				7-6-1906	Requeri archivamento	Archiado.
27-6-1906	Inquerito	8-5-1906					Condemnado, appellou.
10-10-1900	Inquerito				14-7-1906	Requeri archivamento	Archiado.
10-7-1906	Flagrante						Absolvido.
10-7-1906	Flagrante						Absolvido.
10-7-1906	Flagrante	1-8-1906	30-8-1906	2-10-1906			Absolvido.
25-7-1906	Flagrante				8-8-1906	Requeri archivamento	Archiado.
						Op. conf. sent.	
23-7-1904	Inquerito	21-1-1905			13-8-1906	Condemnação appellada.	Absolvido.
18-8-1906	Flagrante	18-9-1906	30-9-1906	15-12-1906	30-8-1906	Requeri diligencia.	Absolvido.
10-8-1906	Flagrante	18-10-1906					Em andamento.
19-2-1906	Inquerito	4-10-1906					Em andamento.
17-9-1906	Flagrante	18-10-1906					Em andamento.
16-6-1906	Inquerito	31-10-1906					Em andamento.
7-6-1906	Inquerito	15-12-1906					Em andamento.
28-6-1906	Inquerito				18-12-1906	Requeri archivamento.	Archiado.

Processos em andamento

NUMERO DE ORDEM	NOME DO RÉO	IDADE	PROFISSÃO	NATURALIDADE	CARTORIO DO JURY	PRETORIA ORIGINARIA	CRIME	
							Data	Especie
1	José Lopes de Campos.....	32	Tamancueiro..	Portuguez....	3º	10ª	28- 8-05	267
2	Hippolyto Adelino de Azevedo.....	27	Commercio....	Portuguez....	3º	5ª	18- 8-04	283
3	Elesbão Pereira da Silva.....	33	Tarbalhador..	Brazileiro....	3º	15ª	30- 8-05	294 § 2º comb. 13
4	Januario Forte.....	24	Sapateiro....	Italiano.....	2º	10ª	24-12-05	294 § 2º comb. 13
5	Alvaro Pereira da Silva.....	21		Brazileiro....	4º	5ª	18- 8-05	356-358
6	Francisco Medeiros.....	40	Commercio....	Brazileiro....	3º	5ª	4- 3-05	266 comb. 13 e 272
7	Joaquim Villa Nova.....	31	Commercio....	Portuguez....	3º	15ª	14- 1-06	124 § 1º e 303
8	Lebindo Vieira.....	19	Pedreiro.....	Brazileiro....	1º	5ª	5- 1-06	294 § 2º e 13
9	) Lourenço Antonio de Andrade.....	30	Desoccupado..	Portuguez....	4º	5ª	24- 1-06	356 comb. 358
	) João Barreto de Queiroz.....	21	Alfaiate.....	Brazileiro....	4º	5ª	24- 1-06	356 comb. 358
10	Fernando Carvalhaes.....	Maior	Operario.....	Brazileiro....	4º	5ª	2-12-05	294 § 2º comb. 13
11	Candido Gomes da Silva.....	27	Lavrador.....	Brazileiro....	2º	15ª	4- 1-06	294 § 2º
12	Mario de Oliveira Reis (vulgo China).....	20	Pedreiro.....	Brazileiro....	2º	5ª	13- 1-06	304
13	Fausto Affonso dos Reis.....	34	Commercio....	Brazileiro....	2º	5ª	30- 1-06	294 § 2º comb. 13
14	Jorge Bento Pestana.....	19	Commercio....	Brazileiro....	3º	10ª	4- 6-05	294 § 2º comb. 13
15	Miguel Dias do Nascimento.....	50	Operario.....	Brazileiro....	1º	15ª	9- 8-05	266 e 272
16	Antonio Resconde.....		Operario.....	Italiano.....	2º	15ª	5- 8-05	294 § 1º comb. 13
17	Onofre de Avellar.....	26	Artista.....	Brazileiro....	3º	5ª	27- 2-06	294 § 2º comb. 13
18	Manool João.....			Brazileiro....	4º	15ª	Dias-1-05	267
19	Francisco Martins.....	22	Limador.....	Hespanhol....	1º	15ª	8- 3-06	294 § 1º
20	Aurelianto Bento Vianna.....	44	Commercio....	Brazileiro....	2º	5ª	24- 3-06	361
21	Gregorio Alves da Luz.....	17	Lavrador.....	Brazileiro....	3º	15ª	Jan. 1905	267
22	Antonio José da Silva.....				1º	15ª	Abril 1905	267
23	) João Alves de Carvalho.....	35	Lavrador.....	Portuguez....	2º	5ª	15- 6-05	326 e 357
	) Domingos Lopes.....	44	Tamancueiro..	Portuguez....	2º	5ª	15- 6-05	353 e 357
24	Francisco Pereira Goulart.....	35	Operario.....	Brazileiro....	4º	5ª	27- 3-06	294 § 2º 13
25	Sancha de Jesus.....	50	Lavadeira.....	Brazileira....	1º	15ª	16-10-05	304
26	Dominico Cautisano.....	14	Sapateiro....	Italiano.....	4º	5ª	26- 4-06	294 § 2ª comb. 13
27	Hermenegildo Ignacio de Castro.....	22	Saldado.....	Brazileiro....	3º	5ª	8- 4-06	124 § 1º
28	Cesario de Oliveira.....	31	Pedreiro.....	Brazileiro....	2º	5ª	26- 3-06	356 e 357
29	Manoel Delfino Sant'Anna.....	22	Lavrador.....	Brazileiro....	3º	15ª	4- 7-05	266
30	) Vicente Ferreira da Silva.....	15			4º	5ª	Dias 2-06	266 e 272
	) Francisco Barbosa.....	10		Brazileiro....	4º	5ª	Dias 2-06	266 e 272
31	Ernesto Luiz Machado Ferreira.....	21	Sapateiro....	Brazileiro....	3º	10ª	22- 5-06	304 § unico
32	Manoel Lopes Machado.....	42	Commercio....	Brazileiro....		15ª	30- 1-06	294 § 2º comb. 13
33	José Vieira Pimentel.....	16	Commercio....	Portuguez....	3º	10ª	30- 1-05	304
34	) Felix Marques França.....	30	Jornaleiro....	Portuguez....	1º	15ª	12- 6-06	294 § 1º
	) Antonio Ferreira.....	47	Lavrador.....	Portuguez....	1º	15ª	12- 6-06	294 § 1º
35	Diniz Paes Camargo.....	21	Padeiro.....	Brazileiro....	4º	15ª	Junho-05	267
36	Rodrigo Paes Camargo.....	24	Padeiro.....	Brazileiro....	3º	15ª	2- 4-06	304 § unico
37	Olympio Bernardo da Silva.....	38	Lavrador.....	Brazileiro....	4º	15ª	23- 1-06	136
38	Petronilo Joaquim Doria.....	22	Desoccupado..	Brazileiro....	2º	5ª	26- 8-06	124 § 2º
39	) Antonio Leite Ribeiro.....	56	Proprietario..	Portuguez....	4º	10ª	21- 1-04	304 § unico
	) Raul Fonseca.....	22	Cond. de bonde	Brazileiro....	4º	10ª	21- 1-04	304 § unico
	) Alfredo Thimes da Silva.....	26	Cond. de bonde	Brazileiro....	4º	10ª	21- 1-04	304 § unico
40	Manoel Freitas Jorge.....	20	Carroceiro....	Brazileiro....	1º	10ª	23- 9-05	294 § 2º
41	) Domingos Moreira.....	21			1º	5ª	15- 8-06	266 § unico
	) João Augusto de Souza.....	23	Commercio....	Portuguez....	1º	5ª	15- 8-06	266 § unico
42	João Justino.....				1º	15ª	17- 8-06	294 § 2º
43	Marcellino Antonio Innocencio.....		Escr. Policial.	Brazileiro....	3º	15ª	17- 8-06	294 § 2º
44	David José Vieira.....	18	Desoccupado..	Portuguez....	4º	10ª	9- 9-06	358
45	José Pedrosa.....	28	Commercio....	Portuguez....	4º	5ª	4-10-06	294 § 2º
46	Caetano Thomaz Gomes.....				3º	15ª	28-11-06	294 § 2º
47	Manoel Roiz de Amorim.....	34	Lavrador.....	Brazileiro....	1º	15ª	5- 8-05	304 § unico
48	Manoel Rodrigues.....	29	Militar.....	Brazileiro....	3º	5ª	25-11-06	124 § 2º e 303
49	Francisco de Oliveira Lara.....	20	Trabalhador..	Brazileiro....	2º	15ª	Abril-06	267

da competencia do Jury

INICIO DO PROCESSO		DENUNCIA	PRONUNCIA	LIBELLO	PROMOÇÕES		ESTADO DO PROCESSO
Data	Fôrma				Data	Especie	
11-10-05	Inquerito ...	4-11-05	10-1-06				
19-7-05	Inquerito ...	31-7-05	6-11-05	10-1-06			
30-8-05	Flagrante...	8-9-05	6-11-05	10-1-06			
			F.J.				
24-12-05	Flagrante...	30-12-05	18-1-05				Desclassificado J. 303.
18-8-05	Inquerito ...	30-10-05	5-2-06				
24-3-05	Inquerito ...	30-11-05	17-2-06				
14-1-06	Flagrante...	23-1-06	17-2-06				Despr. J.
5-1-06	Flagrante...	18-1-06	19-2-06	15-3-06			
24-1-06	Flagrante...	5-2-06	19-2-06				
24-1-06	Flagrante...	5-2-06	19-2-06				
2-12-05	Inquerito ...	17-2-06	4-3-06	30-9-06			
4-1-06	Flagrante...	15-1-06			7-3-06	Pedi para ser procedido exame de sanidade mental....	Despr. em virt. exame.
13-1-06	Flagrante...	26-1-06	4-3-06	20-3-06			
30-1-06	Inquerito ...	5-2-06	4-3-06	16-10-06			
5-11-05	Inquerito ...	2-1-06	7-3-03				
			(304 § unico)	15-6-06			
9-8-05	Inquerito ...	4-9-05	7-3-06				
6-8-05	Inquerito ...	17-6-05	17-3-06				
27-2-06	Inquerito ...	8-3-06	19-3-06				Despr. J.
			F.J.				
13-5-05	Inquerito ...	14-8-05	4-4-06				
8-3-03	Flagrante...	19-3-06	19-4-06				
24-3-03	Flagrante...	31-3-06	2-5-06				
3-5-05	Inquerito...	14-8-05	4-5-06	15-6-06			
			F.J.				
19-10-05	Inquerito...	4-12-05	9-5-06				
			F.J.				
21-1-05	Inquerito ...	17-8-05	9-5-03				
			F.J.				
21-6-05	Inquerito ...	17-8-05	9-5-03				
27-3-03	Flagrante...	4-4-06	9-5-06				
16-10-05	Inquerito ...	22-2-06	25-5-06	31-8-06			
			F.J.				
26-4-06	Flagrante...	5-5-06	25-5-06				
8-4-03	Flagrante...	24-4-06	28-5-06	15-6-06			
26-3-06	Flagrante...	18-4-06	31-5-06				
5-7-05	Flagrante...	31-8-05	31-5-06				
12-3-03	Inquerito ...	1-5-06	7-6-06	12-7-06			
12-3-03	Inquerito ...	1-5-06	7-6-06	12-7-06			
22-5-06	Flagrante...	2-6-06	12-7-06	11-8-06			
			F.J.				
30-1-03	Flagrante...	5-2-06	8-7-06				
31-1905	Flagrante...	16-3-05	6-5-05	1-8-06			
13-6-03	Inquerito ...	25-6-03	1-8-06	1-9-06			
13-6-06	Inquerito ...	25-6-06	1-8-06	1-9-06			Despronunciado.
8-10-05	Inquerito ...	31-10-05	1-8-06	25-10-06			
2-4-03	Inquerito ...	24-4-06	31-8-06				Despr. J.
27-1-03	Inquerito ...	9-5-06	10-8-06				Despr. J.
			F.J.				
26-8-06	Flagrante...	6-9-06	16-10-06				
21-1-04	Inquerito ...	2-4-04	17-2-05				
21-1-04	Inquerito ...	2-4-04	17-2-05				
21-1-04	Inquerito ...	2-4-04	17-2-05				
23-9-05	Inquerito ...	3-11-05	17-12-05				
15-8-06	Inquerito ...	23-8-06	15-9-06	18-10-06			
15-8-06	Inquerito ...	23-8-06	15-9-06	18-10-06			
17-8-06	Inquerito ...	17-9-06	25-10-06				
18-8-06	Inquerito ...	13-9-06	26-10-06				
10-9-06	Inquerito ...	27-9-06	29-10-06	1-12-06	26-10-06	Rég. desclassif. 297	
4-10-06	Flagrante...	17-10-06	8-11-06	1-12-06			
28-11-06	Inquerito ...	18-12-06	15-12-06				
5-8-05	Inquerito ...	29-9-05	16-12-06				
25-11-06	Flagrante...	4-12-06	24-12-06				
13-6-06	Inquerito ...	18-10-06	21-12-06				

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foram exonerados:

O contra-almirante graduado Joaquim Thomaz da Silva Coelho do cargo de consultor effectivo do Conselho Naval, que interinamente exercia;

O capitão de mar e guerra engenheiro naval Innocencio Marques de Lemos Bastos do cargo de consultor tecnico do Conselho Naval, que interinamente exercia;

O capitão de mar e guerra Manoel Dias Cardoso do cargo de consultor effectivo do Conselho Naval que interinamente exercia.

—Por outra de 6 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente engenheiro naval Vital Brandão Cavalcanti para fazer parte da comissão fiscalizadora de construção de navios na Europa.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 10 de junho de 1907

Ao Estado Maior, mandando melhorar o rancho das pragas no dia 11 do corrente (aviso n. 1.312).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.313.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente:

Foi nomeado pharmaceutico adjunto do exercito, na guarnição desta Capital, o pharmaceutico civil Deocleciano de Avellar Pegado.

Foi dispensado o 2º tenente da arma de artilharia Manoel Martins Ferreira do lugar de adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital.

Foi concedida a Victorino Domingues Alves Maia Junior a exoneração que pediu do lugar de pharmaceutico adjunto do exercito.

Concedeu-se licença para residir no Estado de Pernambuco ao 2º tenente reformado do exercito Julio Clementino Camargo.

Expediente de 4 de junho de 1907

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digno apresentar á mesma Camara, papeis em que o capitão Marcos Antonio Telles Ferreira pede que a sua antiguidade no posto que tem seja contada a partir de 9 de janeiro de 1894.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2:405\$300, sendo: a Francisco Alves & Comp., 23\$; a Hiron Jacques, 1:128\$; a Moreira Barbosa, 167\$; a Moreno Borlido & Comp., 637\$300 e a Villas Boas & Comp., 450\$ (aviso n. 399);

De 9:875\$827, sendo: á Companhia União, 210\$; á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, 2:606\$660; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3:469\$600; a Luiz Macedo, 319\$; a Pacheco, Moreira & Comp., 1:200\$ e a Villas Boas & Comp., 2:070\$567 (aviso n. 400);

De 4:844\$120, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 101\$700; a Borlido, Moniz & Comp., 666\$120; á Companhia União, 90\$; a Costa & Pereira, 68\$; a H. Smith, 444\$; a Leuzinger & Comp., 250\$; a Luiz Macedo, 1:582\$800 e a Orlando Rangel & Comp., 1:641\$500 (aviso n. 401).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 23 de maio findo, promovendo diversos officios e graduando no posto de capitão o 1º tenente Antonio Ribeiro dos Santos.

—Ao director geral de Engenharia:

Approvando, como instrucções para os trabalhos preliminares do estabelecimento de uma villa militar em Sapopemba, as que organizou a direcção a seu cargo, devendo ser supprimidos os itens 2º e 3º, e declarando que as diarias a que se refere o item 14º só serão abonadas nos dias de effectivo serviço de campo, devendo ser assim distribuidas: coronel, 8\$; tenente-coronel, 7\$; major, 6\$; capitão, 5\$; 1º tenente, 4\$ e 2º tenente ou alferes-alumno, 3\$; e recommendando que seja reservada uma área estritamente necessaria ás casas do pessoal da fabrica de linho alli estabelecida.

Mandando executar os reparos necessarios nas installações de agua e esgotos do forte de Imbuhy, não devendo a respectiva despesa exceder de 2:187\$900.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando, em additamento ao aviso de 22 de maio ultimo, que as diarias dos officiaes que fazem parte da comissão construtora da Fabrica de Polvora sem Fumaça e do Sanatorio Militar em Lavrinhas devem ser abonadas na razão de 9\$ aos tenentes-coroneis, chefes das mesmas commissões, 7\$ aos capitães, 5\$ aos subalternos, 3\$ aos medicos e 2\$ aos pharmaceuticos e commandantes dos destacamentos.

—Ao director commandante do Collegio Militar, remetendo papeis em que Alipio Augusto da Veiga, auxiliar de escripta da extincta Escola Militar do Brazil, pede ser addido á Escola de Estado Maior ou ao mesmo collegio, até que possa ter inclusão no quadro do pessoal administrativo; e declarando que deverá ser o requerente attendido, desde que haja vaga.

—Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado com Azevelo Alves, Irmão & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Viuva Cunha Guimarães & Comp., Siqueira Jorge & Comp. e Ferreira, Passarello & Comp., para aquisição de artigos para manufactura de peças de fardamento e roupa de hospitais e enfermarias militares, acceitos em sessão do conselho de compras de 10 de abril ultimo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença aos cabos de esquadra incluídos no Asylo de Invalidos da Patria Antonio Felix Gomes para residir na cidade de Nitheroy e Francisco Manoel Eva para transferir sua residencia da cidade de São João d'El-Rey para a Capital Federal.

Declarando que é dispensado da matricula na Escola de Artilharia e Engenharia, conforme pediu, o aspirante á official Amadeu Carneiro de Castro.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente Antonio Bernardo da Fonseca Galvão o que a seu respeito constar da ordem do dia da extincta Repartição de Ajudante General n. 826, de 20 de agosto de 1897, conforme pediu.

Considerar como engajado de 30 de junho de 1906, em que verificou novamente praça, o aspeçada do 6º batalhão de artilharia Emygdio Pereira Ramos, que terá direito ás vantagens estabelecidas na lei n. 1.427, de 29 de novembro de 1905, depois da publicação respectiva em detalhe do corpo, de accôrdo com o disposto no aviso n. 2.214, de 27 de dezembro de 1906.

Recoher:

A Capital Federal, afim de ser observado, o 2º tenente de cavallaria Antonio Candido Ortiz;

Ao 3º regimento de artilharia, a que pertencem, os 2ºs tenentes Oscar Lisboa de Souza e Manoel Madeira Coelho.

Transferir:

Para o Asylo de Invalidos da Patria, de accôrdo com o disposto no aviso de 5 de maio de 1897, o soldado do 24º batalhão de infantaria Severiano Martins de Mendonça;

Na arma de artilharia, os 2ºs tenentes Candido Caetano Moreira, do 5º regimento para o 1º batalhão, e Miguel Cardoso de Souza Filho, deste batalhão para aquelle regimento.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1907

João Vicente da Silva Ferreira, dispensado do cargo de secretario do extincto Arsenal de Guerra do Pará, pedindo ter exercicio na Intendencia do 1º districto militar.— Indeferido.

José Marquense Pires, soldado, pedindo matricular-se na Escola de Guerra.— Estão encerradas as matriculas.

Ataliba Maia, pedindo ser nomeado segundo veterinario da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan.—Selle os documentos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de junho de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 306-0-0, ou 4:885\$821 ao cambio de 15 1/32, a Wilson Sons & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.642);

De £ 102-0-0, ou 1:628\$607 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em fevereiro ultimo (aviso n. 1.643).

Dia 8

De £ 46-4-0, ou 737\$643 ao cambio de 15 1/32, a Belmiro Rodrigues & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo (aviso n. 1.653);

De £ 231-0-0, ou 3:688\$316 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em fevereiro ultimo (aviso n. 1.654);

De £ 92-8-0, ou 1:475\$326 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á referida estrada em março ultimo (aviso n. 1.655);

De £ 119-0-0, ou 1:900\$041, ao mesmo cambio, a Wilson Sons & Comp., idem á mesma estrada em fevereiro ultimo (aviso n. 1.656);

De £ 2.802-10-0, ou 41:74\$777 ao mes no cambio, a A. G. Fontes, idem á mesma em fevereiro ultimo (aviso n. 1.657).

Dia 10

De £ 71.768-16-11, na Delegacia em Londres, aos contractantes das obras do porto, de trabalhos executados em maio ultimo (aviso n. 1.658);

De £ 4.281-5-0, ou 38:055\$555, ouro, ao cambio de 27 dinheiros, á Amazon Telegraph Company, subvenção do 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.659).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 10 do corrente :

Foi concedida licença de 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao telegraphista da Estrada de Ferro Oeste de Minas Manoel Andrade, para tratar de sua saúde ;

Foi prorogada por tres mezes, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brazil Eduardo José Monteiro Torres, para tratar de sua saúde.

Circular n. 4 — Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria—1ª secção—Rio de Janeiro, 10 junho de 1907.

Aos presidentes e governadores dos Estados da União.—Sendo intuito da Inspectoria Geral de Navegação, recentemente creada, organizar a carta geral da navegação costeira e interior da Republica, e consêio de que reconheceréis as altas vantagens que de semelhante trabalho decorreriam para o conhecimento das necessidades actuaes das nossas vias de comunicação maritima e fluvial e estudo do seu futuro desenvolvimento, tomo a liberdade de solicitar o vosso apoio para esse tentamen.

Espero, pois, que vos dignareis ordenar a remessa a este ministerio de todas as informações concernentes ás linhas de navegação subvencionadas pelo Estado, assim como de quaesquer outros dados relativos á navegação, que, não gosando de favores estaduais ou da União, possa pela sua importancia figurar entre as vias de comunicação maritima e fluvial da Republica.

Saude e fraternidade.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Expediente de 10 de junho de 1907

Remetteu-se ao presidente da Associação Commercial de Santos cópia da informação prestada pelo chefe da fiscalização da rede de viação ferrea de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz, a respeito de uma reclamação da mesma associação contra o horario, correspondencia de trens, etc., da S. Paulo Railway Company, limited.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras e Viação.—1ª secção—N. 14—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Accusando o recebimento do vosso aviso n. 58, de 31 de maio proximo passado, cabe-me agradecer-vos a brevidade das providencias que adoptastes no sentido reclamado em meu aviso n. 12, de 25 daquelle mez, relativamente ao emprego dos meios necessarios a extirpar as febres que grassam nas immedições do rio Bicudo, affluente do rio das Velhas, onde actualmente se executam os trabalhos de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1907

Augusto Gomes de Oliveira, pedindo certidão da nota obtida no concurso para carteiro a que foi submettido.—Certifique-se.

Antenor Dias de Almeida, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.615, de 6 do corrente, pagamento de 1:741\$, da folha do pessoal empregado, no mez de maio ultimo, na officina typographica da Directoria Geral de Estatística;

N. 1.617, de 6 do corrente, idem de 18:441\$720 a José Bento Vidal, de trabalhos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo ;

N. 1.616, da mesma data, idem de réis 126:25\$780 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.291, de 5 do corrente, pagamento de 1:000\$, dos vencimentos dos sorventes da Directoria Geral de Saude Publica e do Laboratorio Bacteriologico, no mez de maio ultimo ;

N. 2.230, de 1 do corrente, idem de 3:350\$593, das folhas do pessoal subalterno da Casa de Detenção, no mez de abril ultimo ;

N. 2.292, de 5 do corrente, idem de 116\$866, da folha da differença entre a gratificação e ordenado a que tem direito Abilio de Carvalho, no mez de maio ultimo ;

N. 2.290, da mesma data, idem de 4:465\$300, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, das folhas do pessoal do serviço administrativo e a de jornalista fixa do lazareto da Ilha Grande, em maio ultimo ;

N. 2.275, da mesma data, idem de 93\$, das diarias a que tem direito, em maio findo, o interprete da Directoria Geral de Saúde Publica ;

N. 2.245 de 3 do corrente, idem de 300\$ ao director da Colonia de Alienados da ilha do Governador Dr. Domingos Lopes da Silva Araújo, e 75\$ ao almoxarife da mesma colonia Emygdio de Oliveira Sucupira, para aluguel de casa em maio ultimo ;

N. 2.259, de 4 do corrente, idem de 150\$ ao continuo Constantino Gonçalves, da gratificação por serviços prestados a este ministerio ;

N. 2.258, da mesma data, idem de 1:460\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, em maio ultimo ;

N. 2.233, de 1 do corrente, idem de 168\$ da folha das diarias que competem ao inspector da policia maritima, em abril ultimo ;

N. 2.234, da mesma data, idem de 56\$ da folha das gratificações concedidas, em abril ultimo, aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro ;

N. 2.223, da mesma data, idem de 371\$934 da folha das gratificações que competem, por substituição, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, em maio ultimo ;

N. 2.203, de 29 de maio, idem de 210\$ ao engenheiro Emilio Portella, de gratificação, por substituição, no mez de abril ultimo ;

N. 1.739, de 25 de abril, idem de 1:000\$ ao Senador José Gomes Pinheiro Machado, de ajuda de custo ;

N. 2.307, de 6 do corrente, pagamento de 50\$ ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmino Gonçalves, de quebras que lhe competem, em maio ultimo, e 300\$ ao director do mesmo estabeleci-

mento Dr. Leoncio Corrêa, para aluguel de casa, no referido mez.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 72, da Caixa de Conversão, de 1 do corrente, pagamento de 337\$500, da folha do conferente de notas e lacrador de saccos daquelle repartição, em maio ultimo ;

N. 14, da Delegacia Fiscal no Piahy, de 30 de março, credito de 1:121\$514 áquelle delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos ;

N. 187, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem de 1:592\$503 áquelle delegacia, idem idem ;

N. 87, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 143\$338 áquelle repartição, idem idem.

Requerimento de E. Lambert, pagamento de 1:314\$925, de fornecimento de clichês para impressão de notas, em março ultimo:

Exercicios findos—Requerimentos:

Da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul, pagamento de 2:507\$750 de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Guerra em 1905 ;

De E. L. Harrison, idem de 210\$800, da des-carga de prata para este Ministerio, em 1906.

Requerimento despachado

De Valcena de Carvalho Faria, pedindo restituição do seu titulo de pensionista, junto ao documento de despeza n. 117, de maio de 1905.—Junte procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 257, appellante, Joaquim Martins da Silva; appellada, a justiça sanitaria; civis: n. 114, appellante, Maria Ignez de Castro; appellados, Emilia Freinskein e outros; n. 213, appellante, Manoel da Silva Ribeiro; appellado, Pedro Leandro Lambert; n. 235, appellantes, Margarida Alves Bagdocymo; appellados, Emilia Louplet Alves e outros; n. 234, appellante, Antonio Gonçalves Bandeira; appellados, Banco da Republica do Brazil e outros; n. 3.057, appellante, Eduardo Gomes da Silva; appellada, a Fazenda Municipal; commerciaes: n. 218, appellante, Antonio de Pinho; appellados, Casemiro de Almeida & Soares; n. 290, appellante, D. Maria Julia Franco e outros; appellado, Antonio Ignacio da Rocha, terão logar na sessão da Primeira Camara no dia 13 do corrente ou seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 10 de junho de 1907.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara em 10 de junho de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima
—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os desembargadores Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza e Enéas Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 266 — Relator, o desembargador Gama e Souza; paciente, Edgard Ferreira de Carvalho.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida.

Aggravos de petição

N. 895 — Relator, o desembargador Montenegro; agravante, Alvaro Frederico Theodim Lobo; agravados, Francisco Bastos & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 904 — Relator, o desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho; agravado, Gustavo Van Erven. — Vencida a preliminar de se tomar conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão, negou-se provimento, unanimemente.

N. 905 — Relator, desembargador Enéas Galvão; agravante, Seraphim Alves Manqueija Pinto; agravados, Marques & Assumpção. — Não vencida a preliminar de não ser caso de agravo pelo voto de desempate, contra os votos dos desembargadores relator e Ataúlpho, negou-se provimento ao agravo contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Apelação crime

N. 228 — Relator, desembargador Enéas Galvão; appellante, Fernando Carvalhaes, vulgo *Catele*; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para annullar-se o processo da pronuncia, exclusive, em deante, e assim seguir-se nos termos regulares até julgamento pelo jury.

N. 252 — Relator, desembargador Gama e Souza; appellante, Adolpho Ferreira Balthar; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, contra o voto do desembargador Enéas Galvão.

Apelações cíveis

N. 394 — Relator o Sr. desembargador Montenegro; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José Pereira Rodrigues. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 350 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellantes, Domingos Antonio de Faria e outros; appellada, D. Maria Josephina de Macedo Rios. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 595 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellante, o juizo; appelladas, José Cardoso Corrêa de Almeida e sua mulher. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de juntar-se o conhecimento dos impostos prediaes, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Apelação commercial

N. 214 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, José Pacheco da Rocha; appellado, Francisco Martins de Aguiar. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Gama e Souza, que só o dava em parte.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 115 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Aggravos de petição

N. 903 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 908 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 899, 909 e 915.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 812 e 894.

PASSAGENS

Apelações commerciaes

N. 3.012 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 122, 257 e 397 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Apelações cíveis

N. 203 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 56 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Apelação crime

N. 257 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Apelações commerciaes

Ns. 290 e 218.

Apelações cíveis

Ns. 213, 254, 114 e 235.

Apelação crime

N. 257.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 10 de junho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Marinho da Cunha. — A' vista da conta de fls. 20 e do conhecimento de fls. 22, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, commendador Salvador da Cunha Bastos. — A' vista da conta de fls. 16 e do conhecimento de fls. 18, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, barão de Vasconcellos. — A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. João José de Andrade Pinto. — Vistos. Estando provada a infracção e sendo revel o infractor Dr. João José de Andrade Pinto, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, grão mélio do art. 91 § 1º do regulamento sanitario e nas custas.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos feitos; ré, Companhia União Commercial dos Varejistas, na pessoa do seu director Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho, proprietaria do predio, e inquilinos. — A' vista da conta de fls. 14, julgo o processo findo.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno sito á rua Grão Pará, freguesia de Engenho Novo, pertencente ao espolio da finada D. Agueda da Costa Barros Leal

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Rio de Janeiro, etc..

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem que no dia 11 de junho vindouro, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o terreno abaixo descripto, pertencente ao espolio da finada D. Agueda da Costa Barros Leal, de que é inventariante o Dr. Arthur Uchôa Cavalcante. Descripção: rua Grão

Pará, tres lotes de terreno sob ns. 71, 72 e 73, que formam um só terreno com 33 metros de frente para á rua Grão Pará, tendo pelos lados, em sua maior extensão, 72m50 e na menor, 57 metros e nos fundos, a mesma largura da frente. Avaliado em 3:000\$. E quem o dito terreno quizer arrematar, compareça no dia, logare e hora acima designados, para fazer a licitação legal acima da avaliação, ficando o arrematante obrigado a exhibir o preço da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta o juizo. E, para os fins de direito extrahem-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de orphãos da 1ª Vara, aos 22 de maio de 1907. Ex, Camões dos Santos Lima Thompson, o subscrevi. — Nestor Meira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 85 §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticulura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios n. 31 da rua Gonçalves Dias e os da rua Aprazivel ns. 1 e 3, pertencentes ao espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto, a requerimento do commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante do dito espolio, e feito o referido abatimento de 10 % vão os ditos predios á praça pelos seguintes preços: predio á rua Gonçalves Dias n. 31 por 81:000\$, avaliado em 90:000\$; predio n. 1 da rua Aprazivel, por 45:000\$, avaliado em 50:000\$; predio á rua Aprazivel n. 3, por 10:800\$, avaliado em 12:000\$, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faz saber aos que este virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte do commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante do espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Juiz da Provedoria. Diz o commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante, por disposição testamentaria, da finada D. Carlota Faria da Silva Porto, que achando-se avaliados os bens constantes

dos predios á rua Gonçalves Dias n. 31 e rua Aprazível ns. 1 e 3, em Santa Thereza, e outrosim, a prata em obra do serviço domestico, pertencentes ao mencionado espolio, requer editais de praça, com o prazo da lei, para venda e arrematação dos referidos bens, reservados do lote da prata, o jarro e bacia que constituem objectos do legado pela testadora inventariada. Em ser deferido E. R. M. Rio de Janeiro, 22 de março de 1907. *P. P. Manuel dos Santos Andrade* (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Tendo tido a dita petição o despacho seguinte: Digam os interessados e Dr. Procurador Seccional. F. 23 de março de 1907. — *Gabaglia*. Officio. Convenho no deferimento da petição para serem os predios indicados e a prata em obra vendidos em praça do juizo, si ouvidos, concordarem outros interessados que hajam e não fôr nenhum dos immoveis alludidos objecto do legado. Rio, 3 de abril de 1907. *Dr. Eugenio de Barros*—Officio—Por linha nos autos respectivos, o que requiero ao M. M. juiz, officiarei. Rio, 10-4-1907. — *Cesario Pereira*. Réplica.— Exm. sr.— Attento ao officio em frente ao do Dr. procurador seccional, sirva-se V. Ex. ordenar que vão os autos com a presente petição por linha, com vista ao mesmo doutor na forma por elle requerida, e para cumprimento do respeitavel despacho retro. E. R. M. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1907. — *P. P. Manuel dos Santos de Andrade*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Despacho: Satisfaca-se ao Dr. Procurador Seccional. F. 12 de abril de 1907. — *Gabaglia*. Officio. De accordo com o officio do Dr. curador de ausentes, recolhendo-se em tempo oportuno o producto da venda dos predios e da prata em obra á Caixa Economica em nome do espolio o á disposição em juizo. Rio 16 de abril de 1907. — *Cesario Pereira*. Petição. Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Provedoria, Elisa Herminia de Castro Pacheco, nos autos de inventarios de sua tia Carlota Faria da Silva Porto, declara concordar com a venda dos immoveis pertencentes ao acervo e com as avaliações feitas, e para que conste pede seja esta junta aos autos. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1907. — *Joaquim de Lima Pires Ferreira*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis inutilizada na forma da lei)—Despacho—Junte-se F. 20 de abril de 1907. *Gabaglia*.—Despacho—Deiro a petição de fls. 193 com a restrição dos officios de fls. 193 v. e 194. F. 4 de maio de 1907. *Gabaglia*. Em virtude de que mandei passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 10 %, pelo qual faço saber aos que este virem ou conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo, no dia 11 de junho do corrente anno, ás 12 horas do dia, trará a publico pregão de venda e arrematação das portas do edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, os predios seguintes: Avaliação: predio do sobrado, sito á rua Gonçalves Dias n. 31, medindo de frente 6m, 85 por 23m, 55 de fundos. O pavimento terreo tem na frente tres portas com portadas de cantaria, sendo uma larga ao centro, e na frente de cada um dos dous andares tres portas com portadas de cantaria e saccadas de grade de ferro corrida. O pavimento terreo é aberto em um armazem corrido e occupado por negocio. Os pavimentos superiores são divididos em diversas salas e quartos occupados por negocios e escriptorios e outros por moradia. A construção do predio é antiga e de pedra, cal e tijolos, são forrados e assoalhados. Foi avaliado por 90:000\$. Predio terreo á rua Aprazível n. 3, medindo de frente 7m, 40 por 19 metros de fundos, tem na frente uma porta e janella, de um lado cinco janellas e duas portas e de outro lado uma porta

e sete janellas, dando para uma varanda, tudo com portadas de madeira. O predio é dividido em duas salas, tres quartos, cozinha, dispensa e banheiro. A entrada do terreno é em uma reentrancia da ladeira, medindo de frente oito metros por 53 metros de comprimento, ladeira acima; o terreno é todo fechado por muros, tendo aos fundos uma outra construção dividida em commodos diversos. A construção é de pedra, cal e tijolos. Foi avaliado o predio com respectivo terreno em 12:000\$. Predio assobrado á rua Aprazível n. 1, medindo de frente 21m, 55 por 9m, 10 de extensão, e um puxado de cada lado com 8m, 50 de extensão, tem na frente, um alpendre para o qual se sobe por uma escada de cantaria em dous lances, com uma porta ao centro e 3 janellas de cada lado dessa porta, com saccadas de grade de ferro franceza e 6 mezzaninos para o porão com grades de ferro e portadas de cantaria, um outro alpendre pelo lado esquerdo com saccadas de cantaria, tendo por esse lado no porão 3 mezzaninos e 3 portas, e no sobrado uma porta ao centro e 3 janellas de cada lado. Pelo lado direito no porão 3 portas e 3 mezzaninos, e no pavimento superior 6 janellas. Esta casa está edificada nos fundos do terreno junto ás muralhas da casa n. 3 que lhe fica a cavalleiro, terreno de ladeira, fazendo angulo com a rua. O terreno com tres portões de entrada para a chacara, tem forma irregular, limitando pela frente e pela esquerda com a rua Aprazível e pela direita com a ladeira do Meirelles. O porão do predio é em parte forrado e assoalhado e parte ladrilhado, tem 2m, 20 de altura e é dividido em seis commodos diversos. O pavimento superior divide-se em tres salas, sendo duas da frente com tecto de estuque, duas saletas, cinco quartos, área ao centro com repucho e duas escadas com gradil de ferro, cozinha, despensa, privada e banheiro. Construção de pedra, cal e tijolos: Foi avaliado o predio e respectivo terreno em 50:000\$. Total da avaliação 152:000\$. Total pelo qual vão á praça os ditos predios 136:800\$. Estes predios vão á praça a requerimento do Commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante do espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto, tendo sido ouvidos sobre a venda todos os interessados, com o qual concordaram, sendo o producto da dita venda recolhido á Caixa Economica em nome do espolio o á disposição do Juizo. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dois de igual teor, dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste Juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ao 1º dia do mez de junho do anno de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escriptão, subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz-em exercicio da 3ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem que, por parte de D. Herminia da Silva Araujo, inventariante dos bens do finado Luiz Monteiro de Araujo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara civil—D. Herminia da Silva Araujo, pedindo executar a carta de sentença junta passada a favor da supplicante contra José

Antonio de Araujo, acontece que o supplicado está em lugar incerto e não sabido. Assim sendo, quer justificar o seguinte: 1º, que tem procurado o supplicado, empregando todos os meios possiveis para encontrá-lo; 2º, que o mesmo se acha em lugar incerto e não sabido. Requer a V. Ex. que, julgada por sentença a justificação de ausencia, que será dada em dia e hora designados, seja expedido edital de citação com o prazo legal, para o supplicado, dentro do prazo de 24 horas, pagar á supplicante a importância de 7:151\$987, parte liquida da sentença que o condemnou e ver propôr na 1ª audiencia artigos de liquidação da parte illiquida da dita sentença, nos termos do artigo 504 do regimento n. 737, de 25 de novembro de 1850, tudo sob as penalidades legais. P. deferimento. Rio, 31 de janeiro de 1907. —O advogado, *Antonio de Souza Valle*. (Estava devidamente sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Justifique, designando o escriptão dia e hora, Rio, 31 de janeiro de 1907. — *J. Buarque*. Tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado, que, conforme affirmaram as testemunhas, se acha na Europa, em lugar incerto e não sabido, julguei a justificação por sentença, pelo que, cito e chamo ao dito José Antonio de Araujo, com o prazo de 60 dias, para que, depois de findo o dito prazo, dentro de 24 horas, que correrão em cartorio, pague á supplicante a referida quantia de 7:151\$987, importância da parte liquida da sentença que o condemnou na acção ordinaria que a supplicante lhe propoz, sendo 4:340\$ de principal, julgado, 1:399\$497 de juros respectivos, desde 4 de julho de 1901 a 19 de novembro de 1906, e 1:412\$490 de custas, inclusive o feito, sello e assignatura da respectiva carta de sentença, e mais os juros e custas accrescidas e que accrescerem, sob pena de, se não pagar no referido termo a mencionada quantia ou não nomear bens á penhora, proceder-se a esta, na forma da lei; bem assim, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, ver propôr artigos de liquidação da parte illiquida da sentença que o condemnou, nos termos do art. 504 do regimento 737, de 25 de novembro de 1850, sob pena de revelia, ficando desde já citado para os demais termos e actas da execução, até final liquidação, sob a mesma pena de revelia, e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue a noticia ao supplicado ou a alguem que por elle se interessar, e não se allegue ignorancia, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume, do que o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1907. E eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escriptão interino, o escrevi. — *João Buarque de Lima*.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faz saber a Raul de tal, vulgo *Rato*, que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e, como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cita, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para que, findo o mes-

no prazo, compareça neste juízo, á rua do Rozendo n. 2, para se ver processar e apresentar defeza no referido processo; ficando desde logo citado para os demais termos do processo até julgamento final. As audiências são diariamente em dias uteis ao meio-dia, na sala das audiências publicas. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou expedir o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, em 10 de junho de 1907. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, escrevi. Eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual é accusado Laurindo Corrêa Fontes, processado como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, em razão de não ser o mesmo encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente cita-o e chama para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias crimes teem logar todos os dias uteis á 1 hora da tarde, no predio da praça Duque de Caxias n. A 1. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do accusado, mandou passar o presente e outro de igual teor, afim de ser publicado e affixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de junho de 1907. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o escrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de João Machado da Silveira Menezes, sua mulher e filhos

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, etc.: etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, que movendo por este juizo o Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira uma acção executiva por honorarios, contra João Machado da Silveira Menezes, sua mulher e filhos, recahiu a respectiva penhora em dinheiro (alugueis de predios). E como tenha sido, nos respectivos autos, proferida sentença final, que passou em julgado, pelo presente, nos termos do art. 547 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, cita os credores incertos dos executados para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, virem discutir preferencia á importancia penhorada, sob pena de passar-se mandado de levantamento a favor do exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado neste 11ª Pretoria, aos 10 de junho de 1907. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Francisco José Corrêa & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma commissão composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em mãos do syndico provisório J. J. Manso Sayão, estabelecido á rua do Catete n. 247, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Francisco José Corrêa & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara do commercio.—J. J. Manso Sayão, syndico provisório da fallencia de Francisco José Corrêa & Comp., requer a V. S. sejam expedidos editaes para convocação de credores, em dia e hora designados. P. deferimento. Rio, 1 de junho de 1907.—*Antonio H. de Souza Bandeira.* (Estava devidamente selada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 1 de junho de 1907.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Francisco José Corrêa & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores; na mesma reunião; pelo presente edital, ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em poder do syndico provisório J. J. Manso Sayão, estabelecido á rua do Catete n. 247, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo de maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, arts. 200 e 203, de 1903, que, para a concordata, é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de junho de 1907.—Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Genaro Maia & Comp., para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta de accordo que os mesmos lhes fazem de pagar 10 % de seus respectivos creditos a dinheiro, no prazo de 30 dias, a contar do dia em que for homologada a presente concordata, os documentos em que fundarem seus creditos, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro também de 10 dias, para, dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de concordata impetrada por Genaro Maia & Comp., em que pedem os mesmos homologação de uma concordata preventiva por elles feita com os credores, em que propõem saldar o que lhes devem com 10 % da importancia de seus creditos a dinheiro, 30 dias depois do dia em que for homologada a presente concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho: Citem-se por editaes com o prazo de 10 dias os credores incertos e por cartas pelo mesmo prazo os credores conhecidos e presentes, nos termos do art. 24 do decreto n. 4.855, de 4 de junho de 1903. Rio, 10 de junho de 1907.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Genaro Maia & Comp., para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elles feita com os seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõem saldar o que lhes devem com 10 % da importancia de seus creditos, a dinheiro, no prazo de 30 dias, a contar do dia em que for homologada a presente concordata, remetendo a este juizo, além dos seus votos de acceitação ou recusa, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo de que, findo este prazo, lhes será marcado por este juizo um outro também de 10 dias, para dentro delles a impetrante e os ditos credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de á revelia se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de A. Martins Baptista, para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta de accordo que o mesmo lhe faz de pagar 25 % de seus respectivos creditos cujo pagamento será feito a dinheiro á vista, depois de passar em julgado a sentença que homologar a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos, 30 dias scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro também de dez dias, para, dentro delle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos este virem ou delle noticia tiverem que, por este

juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata impetrada por A. Martins Baptista, em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, em que propõe saldar o que lhes deve com 25 % da importância de seus creditos, 30 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a concordata, nos quaes foi proferido o despacho seguinte: Despacho — Publique-se edital e dirijam-se cartas aos credores, nos termos do art. 11 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 29 de maio de 1907. — *F. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de A. Martins Baptista, para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve com 25 % da importância de seus creditos, 30 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a presente concordata, remetendo a este juízo, além dos seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116, da lei n. 859, de 1902, e, scientes desde logo que, findo este prazo, lhes será marcado por este juízo um outro também de dez dias para, dentro d'elle, o impetrante e os ditos credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, a revelar, se proceder como fôr de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio de sobrado á rua da Saude n. 205, penhorado a Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Francisco de Oliveira Leite

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de junho proximo vindouro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 15:300\$, preço porque vae á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: Um predio de sobrado á rua da Saude n. 205, com 4,65 de frente e 18,20 de fundo no pavimento terreo, e de fundo no sobrado 22,70; sua formação de pedra, cal e tijolo, com tres portas na frente do pavimento terreo; tres com sacadas, grade de ferro e corrimão no sobrado; dividido o pavimento terreo em loja, área, privada, caixa de agua, sendo a loja ladrilhada e a área cimentada; o sobrado é dividido em duas salas, duas alcovas, sala de dispensa, cozinha, tanque, privada e caixa de agua; tem na cozinha uma porta que dá servidão para um terreno que é de propriedade de Fúão Mattos; está avaliado em 17.000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima

da quantia de 15:300\$, preço porque vão á 2ª praça devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias.) E para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De citação aos interessados nos embargos opostos por Francisco Gonçalves Dias contra Francisco Ferreira Garcia e outros nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da sexta pretoria, para sciencia da designação de dia para julgamento dos ditos embargos, em junta dos pretores juizes do commercio

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi designado o dia 11 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar o julgamento dos embargos de nullidade e inrrogentes do julgado, opostos por Francisco Gonçalves Dias contra Francisco Ferreira Garcia, José Ferreira Garcia e outro nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 6ª pretoria. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passou-se o presente, que será publicado no *Diario official*, Rio, 3 de junho de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão. — *José Affonso Lamounier Junior*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.180

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 109, com commercio e fabrica de perfumarias, vem apresentar a marca supra, em um rotulo dividido em duas partes. Na primeira, applicavel aos sabonetes, vê-se o titulo «Sabonete Flor do Paraizo», acompanhado superior e inferiormente dos dizeres: «Marca registrada. R. Kanitz—Perfumista—Rio—Industria Nacional» e de arabescos. A segunda, applicavel ás caixas que contiverem o mesmo sabonete, consiste em um desenho *art-nouveau*, emoldurando o titulo «Sabonete—Flor do Paraizo», que se acha em sentido obliquo, acompanhado de arabescos e guardado superior e inferiormente pelos dizeres «Marca registrada—R. Kanitz—Rio de Janeiro—Ind. Nacional». Este sabonete será oval e terá gravado: «R. Kanitz, fabricante—Rio de Janeiro» e poderá variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de \$500): Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — *J. R. Kanitz*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.180, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.181

Bellingrodt & Meyer, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 50, adoptam para distinguir apparelhos para illuminação de todas as qualidades a marca acima consistente da figura de uma mão segurando um esguicho que projecta agua sobre um apparelho com-

pleto de luz incandescente. Por cima desse esguicho vê-se a palavra «Indifferente» com um trago curvo por baixo. A referida marca, que poderá variar de cor e dimensão, distingue os referidos apparelhos de illuminação do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — *Bellingrodt & Meyer*. Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 3 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.181, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.182

José Marinho Soares Junior & Comp., estabelecidos, á rua Sete de Setembro n. 114, com commercio de pharmacia, apresentam a marca supra consistente de um rotulo guarnecido de filets, lendo-se «Pharmacia Marinho—Rua Sete de Setembro n. 114—Rio de Janeiro» e o nome do preparado «Vinho de Guaraná—Composto», para distinguir esta fórmula, que poderá ser feita em xarope, granulos, elixir, etc., dos seus preparados pharmaceuticos. Esta marca poderá variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 3 de junho de 1907. — *J. Marinho Soares Junior & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 5 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.182, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.183

A. J. Peixoto de Castro, negociante estabelecido, nesta Capital, á rua Senador Euzébio n. 200, com fabrica de sabão e velas, vem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um letreiro em semi-circulo, em cima, contendo os dizeres: «Sabão Palmeira»; igualmente em semi-circulo, porém, em baixo, ha os dizeres: «A. J. Peixoto de Castro». No centro vê-se uma pequena palmeira assente sobre o solo, tendo, de um lado, a palavra «Marca» e de outro: «Registrada». A referida marca será usada pelo supplicante gravada no sacão de sua fabricação, distinguindo-o dos ongeneras, e poderá variar em dimensões e typo de lettra, afim de garantir os seus direitos de industria, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1907. — *A. J. Peixoto de Castro*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minuto da tarde de 5 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.183, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. (Sobre estampilhas no valor de \$600): Rio de Janeiro, 6 de junho de 1907. — *Cesar de Oliveira*, secretario. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas: agentes fiscaes do consumo, férias e material

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 9 do junho de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	762.01	20.6	16.17	90.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	761.81	20.4	16.23	92.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	761.72	20.0	16.06	92.2	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	761.57	19.7	15.43	90.7	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	761.50	19.5	15.41	91.3	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	761.83	19.0	16.03	98.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	10	—	—	—	—	—
	7	762.01	19.1	15.81	96.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	10	—	—	—	—	—
	8	762.41	19.2	15.91	96.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—
	9	762.83	20.0	15.73	91.0	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—
	10	762.90	21.5	15.78	82.8	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	11	762.59	23.1	15.39	72.9	W	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	12	761.96	21.8	14.08	60.8	W	2	Claro	—	0	—	—	1.60	—	—
	13	761.24	25.6	14.39	53.2	SE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	14	760.76	24.8	15.47	66.6	SE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	15	760.15	25.2	15.57	65.8	SE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	16	760.05	25.2	14.88	62.4	SSE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	17	760.05	25.0	13.96	59.8	SSE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	18	760.22	25.0	13.47	57.0	ESE	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	19	760.64	23.8	14.69	66.8	ESE	3	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	20	760.85	22.8	15.31	74.0	ESE	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	21	760.97	22.5	15.17	74.8	Calma	0	Muito bom	—	0	—	—	—	—	8.27
	22	760.99	22.3	14.77	74.6	Calma	0	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	23	761.21	21.0	13.68	74.0	W	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	24	761.43	20.4	13.89	78.0	WSW	2	—	—	0	27.4	26.9	18.5	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 10 de junho de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 761.42	° 26.2	m/m 21.23	° 27.00	S. Paulo.....	m/m 767.57	° 16.4	m/m 9.36	° 17.75
S. Luis.....	—	—	—	27.75	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	765.69	21.6	14.57	20.70
Fortaleza.....	761.69	28.3	18.00	25.85	Curityba.....	769.62	11.7	9.37	14.05
Natal.....	762.90	24.3	19.83	26.20	Guarapuava.....	765.07	14.0	10.82	14.60
Parahyba.....	—	—	—	25.00	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	763.30	22.0	12.91	17.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	764.15	19.8	13.92	19.95
Maceió.....	—	—	—	23.75	Corrientes (x).....	760.00	22.0	?	?
Aracaju.....	765.15	27.4	19.90	25.70	Itaquí.....	762.81	18.0	13.81	21.25
Ondina (Bahia).....	763.70	24.1	21.17	24.00	Porto Alegre.....	764.59	20.0	14.13	16.75
S. Salvador.....	765.55	24.3	20.28	24.25	Santa Maria.....	762.40	21.0	15.12	22.25
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	768.08	15.5	12.39	18.50
Uberaba.....	767.57	19.0	12.21	20.80	Rio Grande.....	764.28	13.5	10.46	16.60
Victoria.....	765.39	24.6	18.06	22.50	Cordoba (x).....	762.00	12.0	5.61	12.00
Barbacena.....	767.56	17.2	10.81	15.60	Rosario (x).....	758.20	13.0	11.16	16.50
Juiz de Fora.....	770.53	15.0	10.60	19.90	Mendoza (x).....	765.10	7.0	2.32	7.50
Campinas.....	768.20	17.2	10.67	18.20	Buenos Aires (x).....	756.01	14.0	11.81	14.50
Capital (Rio).....	767.19	21.2	15.00	22.25	Montevideo.....	762.50	12.5	9.54	14.80

Em Aracaju cahiram aguaceiros depois de 11 hs. p. de hontem.

Em S. Salvador viu-se um arco-iris ao SE e chuveitou na tarde de hontem. Na manhã de hoje choveu.

Na Victoria choveu e chuveitou na noite de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 8 de junho de 1907.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.4	21.6	16.4	86	1.6	N	0.2	CK	
4 h. m.....	760.7	20.6	16.0	89	1.8	NNW	0.2	CK	
7 h. m.....	761.5	19.5	15.3	91	2.3	NNW	0.6	CK =	
10 h. m.....	762.5	21.0	15.8	85	3.3	NNE	0.2	C. CK	
1 h. t.....	761.0	24.8	15.5	67	2.0	N	0.1	CK. SK	
4 h. t.....	760.5	22.4	15.6	82	5.0	SSE	0.2	CK. SK	
7 h. t.....	761.2	22.2	15.2	77	4.8	SSE	0.0	—	
10 h. t.....	761.7	22.9	16.1	77	0.0	—	0.1	—	
Médias.....	761.31	21.88	15.86	81.8	2.6				

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T, 26.0; minima, ás 6 hs. M, 19.0.— Evaporação em 24 horas, 2.1— Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação: 8 hs. 30 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Nile*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guanabara*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Aracaty*, para Victoria, Bahia, Maceió Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tilian*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Colonia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Oriana*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 7 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.047	501	1.548
Entraram.....	31	24	55
Sahiram.....	18	11	29
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	1.056	509	1.565

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 678 consultantes, para os quaes se aviaram 782 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se, no dia 7 de junho de 1907, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	6
	50
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	18
	50
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	17
	50
Indigentes.....	29

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de junho de 1907.....	2.390:279\$599
Idem do dia 10:	
Em papel.....	231:188\$321
Em ouro....	155:027\$549
	389:215\$870
	2.779:495\$469
Em igual periodo de 1906	2.274:209\$266

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de junho de 1907

Interior.....	82:237\$752
Consumo:	
Fumo.....	7:496\$000
Bebidas.....	4:117\$800
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	2:36\$500
Perfumarias...	340\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	1:030\$000
Vinagre.....	22\$600
Conservas.....	50\$000
Chapéos.....	810\$000
Tecidos.....	5:100\$000
Registro.....	170\$000
	43:560\$000
Extraordinaria.....	3:988\$153
Deposito.....	201\$000
Renda com applicação especial.....	1:795\$900
Total.....	133:694\$005
A renda arrecadada foi a seguinte:	
Dos dias 1 a 8 de junho.....	737:026\$809
	870:820\$814

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES

NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 10 de junho de 1907.....	8:316\$623
Idem de 1 a 10.....	68:019\$948
Em igual periodo.....	115:314\$639

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no artigo 55 do oodigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria até o dia 15 de junho corrente, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Paroquia da Lagôa

O conselho de qualificação de guardas nacionais desta paróquia faz saber que foram qualificados os cidadãos abaixo designados, recebendo este conselho as reclamações a respeito, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, no quartel do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional, á rua Farani n. 8.

Antonio Frederico de Paiva.
Antonio de Aguiar.
Antonio Leal Pimentel.
Antonio Pedro Paulo da Silva.
Antonio José da Silva.
Antonio Christovão Colombo.
Antonio Bernardo da Costa.
Antonio Braz da Silva.
Antonio Sobral Blanco.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Salvador.
Antonio Theodorico Ferreira.
Aristides Alves Dias.
Augusto Felisberto Motta.
Avelino Ribeiro.
Augusto Barroso.
Adão Pinto Felix.
Alberto Laurino Mascarenhas.
Alvaro dos Santos.
Americo Pinto Campello.
Alfredo Modesto.
Albino da Silva.
Avelino Vieira Moraes.
Augusto Barcellos.
Alvaro Nunes Damasceno.
Abraão Augusto de Oliveira.
Alfredo Rocha.
Armando Rocha Durval.
Alvaro Silva Moreira.
Alpheu Costa Carvalho.
Benjamim Silva.
Benedicto de Oliveira.
Belmiro José dos Santos.
Cecilio Carvalho Brito.
Carolino Firmino.
Casemiro de Oliveira.
Chispim Ferreira de Araújo.
Damião Pereira.
Donato Carlos Silva.
Euclides Alves.
Eduardo Ribeiro Bertello.
Francisco dos Santos.
Fernandes Freitas Siqueira.
Faustino Manoel Braz.
Frank Severino Costa.
Felippe Azevedo.
Fernando Rodrigues.
Felicio Antonio do Nascimento.
Fabiano Hermenegildo da Silva.
Horacio José Maria.
Henrique Pereira de Oliveira.
Hilário Francisco de Jesus.
José Pereira da Silva.
José Rodrigues Maia.
José Maria de Souza Azevedo.
José Martins Braz.
José dos Santos.
João de Deus Fernandes Faria.
José Nunes da Rocha.
Joaquim Pereira dos Santos.
João Bezerra de Oliveira Lima.
José Pereira Souza Ramos.
João Dantas.
Joaquim Silvestre de Lima.
João do Nascimento.
João Baptista Fortes.
João Francisco dos Santos.
Januario José Gonçalves.
João Juvencio da Costa.
José Rodrigues dos Santos.
João Gonçalves.
João Paulo da Silva.
João Alves de Souza.
José Pinheiro Guimarães.

José do Nascimento.
João Moreira.
João Alves Moreira.
Lindolpho Justino dos Santos.
Leocadio Ferreira de Andrade.
Manoel Martins de Sá.
Manoel Pinho Braga.
Mario José da Silva.
Manoel dos Santos.
Miguel dos Santos Monteiro.
Manoel Carlos.
Manoel Ferreira.
Manoel Pinto Sampaio.
Manoel da Fonseca.
Ozorio José Cardoso.
Ozorio Antonio José da Costa.
Olympio Bernar. o da Rocha.
Octavio de Souza.
Oscar Martins.
Oscar Pacheco.
Pedro de Faria.
Reginaldo José da Silva.
Roberto Murityba Salles.
Saturnino dos Santos.
Severiano Francisco da Silva.
Satyro Pedro da Silva.
Sebastião Barbosa.
Virissimo Caetano.
Vicente da Silva Rosa.
Victor Mathias Braga.
Sala do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionais, 9 de junho de 1907. — *Theodoro Lobo*, maior-presidente.

Districto da Gavea

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS, PARA A GUARDA NACIONAL DA PARÓQUIA DA GAVEA

2º districto policial

Antonio Tavares Filho.
Antonio Lopes.
Antonio Marques da Cunha Junior.
Antonio Ferreira Monteiro.
Antonio Francisco.
Antonio Laurindo Paranhos.
Antonio Joaquim Soares.
Antonio Augusto Peneto.
Antonio Orouquinho.
Antonio Manoel de Oliveira.
Antonio Pereira da Fonseca.
Antonio de Barros.
Antonio Vieira da Fonseca.
Antonio Anselmo da Costa.
Antonio Ferreira Coelho.
Antonio Joaquim Allemo.
Antonio José Pereira.
Antonio Gonçalves Coelho.
Antonio Albeiro de Paulo.
Admar Francisco Alves.
Alfredo Manoel Theodoro.
Aleixo José Borges.
Alescande Marques da Cunha.
Alfredo Ferreira da Costa.
Agapito França.
Arthur Feliciano de Almeida.
Bazilio Gomes de Carvalho.
Adelino da Costa.
Accacio Francisco Deusde.
Alfredo Novaes Machado.
Alfredo Alves dos Reis.
Americo Pereira.
Anselmo da Silva.
Alfredo José Gonçalves.
Abilio Leocadio da Silva.
Adriano Moreira do Amaral.
Arthur Cardoso Pires.
Adelino Ribeiro.
Alberto José da Costa.
André Ribeiro.
Amaro José Barbosa.
Albino José Pereira.
Alípio Leoncio de Azevedo.
Alfredo Dias Pereira.
Annibal Pereira.
Adelino Antonio Pacheco.
Adelino da Silva.
Arthur Pinto de Oliveira.
André Antonio do Nascimento.
Alfredo de Castro Guimarães.
Bernardo Resinge.
Bazilio dos Santos.
Braz Netto Nogueira da Gama.
Bento Antonio dos Santos.
Bento Custodio Teixeira.
Begiloiro da Silva Costa.
Belarmino Alves de Souza.
Candido Tavares.
Capitolino José da Costa.
Castorino Luiz Conceição.
Candido Carmo de Carvalho.
Crescencio Guimarães.
Claudio Guimarães.
Carlos Gomes.
Cypriano da Silva.
Constantino Gonçalves.
Daniel Rodrigues.
Domingos Pereira da Silva.
Domingos Bastos.
Deomelio Gonçalves.
Eduardo Landino.
Elias Pereira Junior.
Eusebio José Soares.
Erostolo Freire de Andrade Lima.
Edmundo Calixto da Silva.
Emylio Caetano de Oliveira.
Emilio Dias Baptista.
Euclides Francisco Alves.
Felton de Araújo.
Francisco Cardoso Pires.
Francisco Gomes de Carvalho.
Francisco Miranda Rosa.
Francisco Mendes de Oliveira.
Francisco Dias Baptista.
Fabriciano Freire de Andrade Lima.
Guilherme Vianna.
Galdino José Soares.
Gastão Calixto da Silva.
Genario Cesar de Menezes.
Hermano José Vieira.
Hermenegildo Pereira.
Izidoro Paulino.
Guilherme dos Santos Martins.
Emiliano Alves de Moura.
Emilio José dos Reis.
João Luiz da Rosa.
João Albano Teixeira.
José Alves da Silva.
José Gomes de Carvalho.
Joaquim de Souza.
Joaquim Gomes dos Santos.
João Luiz Jacobo.
José Antonio Portugal Junior.
Joaquim Ribeiro.
José Rodrigues de Oliveira.
Joaquim Gabriel Brito.
José de Souza Reis.
José Pinto Gomes.
João Pereira da Silva.
José Corrêa da Silva.
José Rodrigues de Oliveira.
José Pereira Rego Netto.
José da Silva.
José Antonio Fernandes.
João Marcello Santo Monteiro.
Joaquim Carlucio Ferreira Junior.
Joaquim de Magalhães.
Justiniano Augusto.
João Armando Vedey.
João Ferdinando Vedey.
Julio Francisco de Mendonça.
João Ribeiro.
Jacintho Marques.
João Corrêa da Cunha Velhota.
José Chinellilha Pores.
José da Rocha Garcia Junior.
João Baptista de Oliveira.
Januario Paulo Bohemio.
João Oliveira da Silva.
João Luiz da Silva.
Jorge de Lemos.
José de Lemos.
João Ferreira Callau.

Julio Pereira Franco.
Januario Sylvestre de Almeida.
Manoel Sylvestre de Almeida.
João Dias Pereira Filho.
João José Gomes.
Joaquim Alves Loreto.
Joaquim Domingos da Silva Ringor.
Julio Rosas.
Lucindo de Oliveira.
Luiz Luro.
Luciano Garcia do Amaral.
Luiz Nunes do Azevedo.
Leopoldo Pereira da Silva.
Luiz Pereira da Silva.
Laurindo Gabriel.
Levindo dos Santos.
Mancel Joaquim de Almeida.
Manoel Joaquim da Silva.
Mareilio Francisco Borges.
Manoel Vaz da Silva.
Manoel Augusto Meneses.
Mario da Silveira Maciel.
Manoel de Miranda.
Manoel Francisco Paulo.
Manoel Dias dos Santos.
Manoel Pereira da Fonseca.
Manoel de Oliveira.
Manoel Ribeiro Lopes.
Miguel da Cunha Feital.
Manoel Carneiro.
Marcolino de Oliveira Miranda.
Manoel Garcia.
Manoel Torquato da Silva.
Martiniano Candido do Nascimento.
Manoel Ferreira Castro.
Manoel de Azevedo Coutinho.
Manoel Botelho da Silva.
Manoel Vieira da Fonseca.
Manoel José Pereira.
Manoel Gonçalves.
Manoel Thomaz de Azevedo.
Manoel dos Reis.
Narciso Pereira da Costa.
Osorio de Souza Franco.
Otto de Almeida.
Olivio Gama da Silva.
Odorico Siqueira de Lima.
Oscar Coelho.
Octaviano Trindade.
Pompeu Alves de Souza.
Paulino Gonçalves Coelho.
Pedro Pereira Nunes da Silva.
Pedro Barbosa.
Pedro de Azevedo Caminha.
Pedro Torquato de Figueiredo.
Paulo Joaquim de Oliveira.
Pedro da Costa.
Paulo Ricardo dos Santos.
Pedro da Fonseca Silva.
Pedro Nicolão.
Pedro Cunha.
Patricio José da Silva.
Pio Lucio da Silva.
Patricio José Corrêa.
Quenicio José Lobo.
Raul Romualdo.
Simplicio dos Santos.
Saturnino de Carvalho.
Silverio Borges.
Sabino Antonio Rosas.
Theotônio José Pereira.
Thomaz Barbosa.
Theodorio Antonio do Nascimento.
Traueredo Alves de Carvalho.
Verediano Duarte.
Verissimo Lopes de Miranda.
Virgilio Moreira da Silva.
Viriato Linhaes.
Hotor Antini.
Franklin Camarama.
Viriato Gomes.
Clarymundo de Miranda.

O Sr. tenente-coronel José Martins da Rocha, presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gavea, faz saber a todos que este terem, ou delle tenham conhecimento, que se acha installado o referido

conselho na agencia da Prefeitura do 21º districto, onde deverão dirigir-se todas as pessoas que tenham allegações a fazer perante este conselho, até o dia 16 do corrente.
Sala do Conselho, 5 de junho de 1907.—
Tenente-coronel José Martins da Rocha, presidente do conselho.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame pratico oral, hoje, ás 11 horas, os seguintes alumnos :
(3º anno medico)

Arte de formular
Theresiano de Magalhães Chaves.
José Cava'canti de Albuquerque Mello.
Luiz Catão dos Santos Silva.
Carlos Alberto Duarte Pereira.
Oscar de Andrade Botelho.
Nosôr do Lago Galvão.
Attila Torres.
Alberto de Souza.
Oscar da Silva Araujo.
Angelo Moreira da Costa Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY

De convocação de jurados para os trabalhos da 13ª sessão do Jury do mez de julho de 1907

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz da 1ª vara criminal :

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do disposto no art. 19 § 1º, n. 6, da lei n. 1.388, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 18 de julho proximo, ao meio-dia, para a abertura da 13ª sessão do Jury, a funcionar á rua da Relação, Primeiro Tribunal, ficando os jurados abaixo mencionados citados a comparecerem no dia, hora e logar designados, sob as penas da lei :

- 1 Antonio Jansen do Paço (bacharel).
- 2 Antonio Maria Ben'amin.
- 3 Antonio de Paula Pinto Duarte.
- 4 Antonio Lima.
- 5 Alfredo de Castro Leal.
- 6 Alfredo Lopes da Costa Moreira (engenheiro).
- 7 Alfredo Dutra da Silva.
- 8 Alarico Damazio (Dr.).
- 9 Alvaro Rodrigues Barbosa.
- 10 Amaro da Silveira.
- 11 Americo Frederico da Rocha.
- 12 Achilles Lisboa.
- 13 Augusto Leal Coelho da Rosa.
- 14 Augusto Carlos Moreira Guimarães (bacharel).
- 15 Augusto Neves de Almeida.
- 16 Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos.
- 17 Casemiro Pereira de Castro.
- 18 Candido Serra Netto.
- 19 Coriolano dos Reis Araujo Góes (Dr.).
- 20 Carlos Lage Sayão.
- 21 Carlos Adriano Camara.
- 22 Daciano Goulart (Dr.).
- 23 Ernesto Augusto Vianna de Almeida.
- 24 Eugenio Guimarães Rebello.
- 25 Francisco Lucio Fluzza de Lima.
- 26 Francisco Mariano Viveiros (Dr.).
- 27 Ildefonso de Oliveira Mello.
- 28 José Antonio Dias.
- 29 José Carlos Pereira de Azevedo.
- 30 José Belisario de Lemos Cordeiro.
- 31 José Maria da Silva Roza.
- 32 José Rodrigues Leite Pitanga Junior.
- 33 João Paulo da Cruz Romano.
- 34 João Celestino Drumond.
- 35 João Lopes Machado (Dr.).
- 36 Joaquim de Almeida Pinto.
- 37 Julio Fontino de Souza.
- 38 Jacob Wagner.

- 39 Luiz Leocadio dos Santos.
- 40 Manoel Rodrigues Ferreira.
- 41 Manoel Borges.
- 42 Orlando Alves.
- 43 Pedro de Alcantara Miranda.
- 44 Pedro Celestino Leal.
- 45 Saint Clair Pimentel.
- 46 Thereziano de Magalhães Chaves.
- 47 Victorino Jordão do Nascimento.
- 48 Zacharias de Góes Carvalho.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do Primeiro Tribunal do Jury, á rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como nos que se seguirem, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E, para que chegue a noticia a tolos, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital e por mim assignado, aos 18 de junho de 1907. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão, o subscrevi.— *João Rodrigues da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral e para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por quarenta (40) dias, contados desta data, o prazo concedido aos moradores do morro da Favella, do lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, para se mudarem. Findo o novo prazo, que terminará no dia 20 de julho proximo, será feito o despejo dos moradores que não tiverem obedecido á intimação constante deste edital, seguido de demolição dos casebres existentes no citado morro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica Rio de Janeiro, 11 de junho de 1907. O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor :

Pela 3ª Delegacia de Saude :

Jorge Schmidt, residente á rua da Assembleia n. 62, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.442, referente ao predio n. 49 da rua Senador Dantas, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento ;

Antonio de Albuquerque Barros, residente á rua da Carioca n. 19, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.534, para obras no predio da rua da Misericordia n. 67, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Manoel Rodrigues da Costa, residente á rua Visconde Sapucahy n. 35, multado em 20\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.652, referente ao predio da mesma rua e numero, infringindo o art. 91 do citado regulamento ;

Octaviano da Cruz Senna, encontrado á rua da Saude, Trapiche da Ordem, e residente á rua do Uruguay n. 18, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 33.056, para melhoramentos no predio de sua propriedade á rua Z. n. 36, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de junho de 1907 — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de inspector sanitario.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de junho de 1907.
— O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua S. Diniz n. 14, dia 17 do corrente, ao meio dia ;

Rua Dr. Sá Freire n. 64, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua Bella de S. João n. 139 (casa de commodos e estalagem), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua da Candelaria n. 43, dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde ;

Escadinhas do Livramento n. 14, dia 17 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde ;

Rua da Saude n. 235, dia 17 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde ;

R. a da Harmonia n. 48, dia 17 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde ;

Rua Coronel Pedro Alves n. 123, dia 17 do corrente, ás 3 horas e 40 minutos da tarde ;

Travessa Marieta s/n (cocheira), dia 19 do corrente, ao meio dia ;

Rua dos Coqueiros n. 19 (cocheira), dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua dos Coqueiros n. 21 (cocheira), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde ;

Rua dos Coqueiros n. 29 A, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua dos Coqueiros n. 35, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Travessa das Mangueiras n. 18, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Travessa das Mangueiras n. 30, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Travessa das Mangueiras n. 33, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Travessa das Mangueiras n. 37, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Travessa das Mangueiras n. 55, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua do Proposito n. 46, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua do Proposito n. 45, dia 21 do corrente, 1 1/2 horas da tarde ;

Rua do Proposito n. 51, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua do Proposito n. 54, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua do Proposito n. 74, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Rua do Proposito n. 76, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua do Proposito n. 84, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua da Prainha n. 3 dia 24 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua da Prainha n. 13, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua da Prainha n. 15, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua da Prainha n. 17, dia 24 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Rua da Conceição n. 94, dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua da Prainha n. 61, dia 24 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 11, dia 26 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 65, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 67, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 102, dia 26 do corrente, ás 2 3/4 da tarde ;

Rua Senador Pompeu n. 128, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua do Costa n. 2, dia 28 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde ;

Rua do Costa n. 16, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua do Costa ns. 84 e 84 A, dia 28 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Travessa das Partilhas n. 14, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde ;

Travessa das Partilhas n. 20, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua Visconde da Gavea n. 36, dia 28 do corrente, 3 horas e 25 minutos da tarde ;

Secretaria, da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1907.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia de Sant'Anna

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Sant'Anna :

Faço publico que hoje ficou installado este conselho de qualificação com a presença do Exm. Sr. Dr. pretor Henrique José do Carmo Netto Filho, meritissimo juiz da Pretoria, e os officiaes infra mencionados : capitão José Bento Pereira e tenentes Edgard Augusto Vidal, Oscar Carlos da Luz e Sotero Gonçalves do Valle. Convido os interessados na mesma qualificação a allegarem o que for a bem de seu direito no quartel do 9º batalhão de infantaria, á rua Barão de S. Felix n. 35, até o dia 16 do corrente, na forma da lei. E, para constar, lavrou-se o presente edital, que vae ser affixado nos logares competentes e publicado pela imprensa.

Sala do Conselho de Qualificação, 2 de junho de 1907.—Alfredo Prisco Barbosa, tenente-coronel.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal :

Pelo presente edital é chamado o tenente Julio P. Thores, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

E para que o referido lhe conste, fiz lavar o presente, que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 6 de junho de 1907.—Dr. Fernando Mendes de Almeida, coronel chefe do estado-maior.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas apresentadas para o fornecimento de material a esta repartição durante o 2º semestre de 1907 serão abertas no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, em presença dos concurrentes.

Secção Central, 10 de junho de 1907.—O chefe de secção, José Silveira do Pillar Filho.

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES-SUPPLENTES DO « DIARIO DO CONGRESSO »

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que, nesta secretaria, até o dia 20 de junho, ás 4 horas da tarde, estará aberta a inscripção para o concurso aos logares de conferentes-supplementes do *Diario do Congresso*, durante os trabalhos legislativos do corrente anno.

Os concurrentes terão que provar que conhecem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção será feita mediante a apresentação do requerimento e atestado de moralidade, podendo os candidatos juntar documentos que favoreçam a sua pretensão.

Imprensa Nacional, 21 de maio de 1907.—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Concurso de 2ª entrancia para empregos de Fazenda

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de legislação de Fazenda os seguintes candidatos :

Alberto Paes.
Alvaro Augusto Moreira.
Amarilio de Noronha.
Esdras de Vasconcellos.
Florianio Peixoto Filho.
Manoel Paes de Oliveira.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Sylvio de Oliveira.
Alfonso Monteiro de Barros.
Francisco de Britto Themudo Lessa.
Julio de Santa Cruz Oliveira.
Pedro Nilton Bastos.
Antonio Joaquim Cardoso de Castro.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Mario Guaraná de Barros.
Milton Pereira Carrilho.
Raul Carlos Darcanchy.
José Augusto Garcia de Souza.
Alberto de Mello.
Olympio Barreto.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Tancredo de Mesquita Lima.
Sala da commissão fiscalizadora, na Caixa de Conversão, 11 de junho de 1907.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA DE PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o proximo mez de junho, se procederá á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas.

Os contribuintes, que não effectuarem o pagamento até o dia 3 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.—Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em depósito das apólices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias, a contar de 20 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo de recolhimento sem desconto das notas de 500 réis das 1.^a, 2.^a e 3.^a estampas; de 1\$000 da 6.^a estampa; de 2\$000 das 6.^a, 7.^a e 8.^a estampas; de 5\$000 das 8.^a e 9.^a estampas; de 10\$000 das 8.^a e 9.^a estampas, e das de 500 réis, 1\$000, 2\$000, 20\$000 e 50\$000 fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector desta repartição, intimo o ex-commissario de bordo do vapor nacional *Goyaz*, do Lloyd Brasileiro, Jorge Bousquet, a comparecer nesta repartição, afim de allegar o que for de seu direito sobre 15 saccos contendo baralhos de cartas, que o referido ex-commissario fizera embarcar clandestinamente e que foram apprehendidos pelo commandante do mesmo vapor, e remetidos para esta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907.—O escriptuario, *Marcos Francisco de Paula Reis*.

EDITAL, COM O PRAZO DE OITO DIAS, N. 69

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremata-las para o consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de oito dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5.^o, capitulo 5.^o, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 6—Michel Buchdel: 1 mala de mão, procedente de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, entrado para o armazem em 20 de janeiro de 1907.

Idem: 1 pacote da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—*M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 19

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens abaixo, no dia 11 de junho de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Sem marca; lenços de linho lisos até 48 fios pesando 450 grammas; mantilha de retroz, pesando liquido 570 grammas; 8 cortes de blusas de seda, pesando liquido (bordadas), 660 grammas; vindos de Southampton no vapor *Clyde*, entrado em 26 de novembro de 1906.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Ceres (em um triangulo): 24 fardos ns. 150/173, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando liquido 2.321 kilos; vindos do Havre no vapor *Malva*, entrado em dezembro de 1903.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Andresen — CAC—Cardoso (em um triangulo)—RS—CLC—JMS—ZRC—AMC—AOC—CTC—CIC—GAC—GZC—JNC—MJC—PN (em um quadrilongo)—PC—Alvate—Alto Minho—NSC—TBC—MVC—N (em um triangulo)—ASC—IAC—JAS—CSC—GZC—NSC—JBC—AMC—A. Nobrega, ao todo 52 barris vazios e 2 barris abatidos pesando 49 kilos, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 2

BRC (em um triangulo): 3 caixas ns. 60, 61 e 63, contendo cravos para ferrar animaes pesando bruto 215 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Dorane*, descarregadas em 26 de dezembro de 1903.

Lote n. 3

T (em um losango): 1 caixa, contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas, pesando bruto com as latas 68 kilos.

Idem: 35 barricas, contendo tintas não classificadas, pesando bruto 945 kilos e liquido 850 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregadas em 28 de dezembro de 1903.

Lote n. 4

SMC—Castello—RGC: 1 caixa contendo 3 latas vazias e uma lata contendo azeite de oliveira, pesando bruto 13 kilos; vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 16 de dezembro de 1903.

Lote n. 5

CSA—VVC: 1 caixa n. 2.252, contendo 1 lata vazia e 3 latas contendo tintas preparadas a agua pesando bruto 40 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 26 de dezembro de 1903.

Lote n. 6

X (em um losango): 4 barras de ferro, pesando liquidos 39 kilos; vindas de Nova York no vapor *Capri*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1904.

Lote n. 7

JDCC: 1 caixa n. 542, contendo cartão branco em folhas, pesando bruto 182 kilos; vinda de Antuerpia no vapor *Tamar*, descarregada em 24 de outubro de 1904.

Lote n. 8

NSC: 1 caixa contendo vinho não especificado até 14.^o de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 14 kilos, vinda de Marselha no vapor *Poitou*, descarregada em 30 de novembro de 1905.

Lote n. 9

G (em um losango): 1 engradado n. 737, contendo 1 peça de ferro fundido simples, pesando 878 kilos; vindo de Nova-York no vapor *Fortuna*, descarregado em 13 de março de 1903.

Lote n. 10

VR: 5 caixas contendo tintas e drogas não classificadas, pesando bruto, com as latas, 150 kilos; vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1906.

Lote n. 11

Bento Santos: 1 caixa contendo vinho não especificado de mais de 14.^o de força alcoolica, pesando bruto, com as garrafas, 18 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

ED: 14 volumes ns. 7/9, 12/14, 6 e 15, contendo uma cerca de arame de ferro o seus pertenceres; vindos de Nova-York no vapor *Minerva*, descarregados em 26 de fevereiro de 1903.

Lote n. 13

Sem marca: 1 amarrado de torradores de ferro para farinha, pesando 32 kilos.

Idem: Lamiças de folha de Flandres simples, pesando liquido 45 kilos.

Idem: 24 almofaças, pesando liquidos 11 kilos.

Idem: 1 pacote contendo brim de algodão engraçado, pesando liquido 3 kilos e 400 grammas.

Idem: 3 ditos contendo obras de folha de Flandres envernizadas, pesando bruto 2 kilos; obras de ferro batido esmaltadas, pesando liquido 2 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

LGC: 18 engradados ns. 3.604/21, contendo garrafas de vidro escuro ordinario sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto 3.191 e liquido legal 2.234 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Josefa*, descarregados em 12 de dezembro de 1905.

Lote n. 15

LAGE: 5 barricas ns. 1/5, contendo alvaia de chumbo, pesando liquido legal 501 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Terence*, descarregadas em 24 de dezembro de 1903.

Lote n. 16

NA—DA: 1 fardo contendo raizes medicinaes, pesando bruto 75 kilos; vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de abril de 1903.

Lote n. 17

JVM: 1 caixa n. 3, contendo 355 vidros de pastilhas comprimidas, pesando liquido real 6.540 grammas; vinda de Nova-York no vapor *Easter Prince*, descarregada em 7 de fevereiro de 1906.

Lote n. 18

EB: 1 caixa, contendo pedaços de couro estragados.

James Magnus: 1 dita, contendo restos de amostras de tintas.

CA (em dous losangos)—C—2: 16 garrações quebrados; diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

AM: 2 fardos ns. 3.206 e 3.202, de fio de juta simples para tecelagem, cru, pesando liquido 290 kilos; vindos de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregados em 30 de abril de 1906.

Lote n. 2

Charles Piquet: 1 caixa, contendo prospectos annuncios para distribuição gratuita, impressos em mais de uma cor, pesando liquidos 200 kilos; vinda de Newporl no vapor *Manaw*, descarregada em 16 de maio de 1906.

Lote n. 3

Merola: 3 barris vasios ns. 8.690, 8.678 e 8.710.

Pasquele Parraneze : 2 ditos idem ns. 8.786 e 8.775; vindos de Genova, no vapor *Rio Amazonas*, descarregados em 11 de junho de 1906.

ARMAZEM N. 12
Lote n. 1

GB: 1 caixa n. 6.449, contendo caixinhas de papelão para confeitarias pesando bruto 63 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em janeiro de 1907.

ARMAZEM N. 11
Lote n. 1

CE: 30 caixas ns. 31/60, contendo caixinhas de madeira proprias exclusivamente para phosphoros, armadas, pesando bruto 1.200 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregadas em 10 de maio de 1906.

Lote n. 2

EM; 1 caixa n. 800, contendo 100 latas de vaselina branca, pesando liquido 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

CFP: 1 rolo de tubos n. 9, semelhantes aos de gaz, pesando liquido 10 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

GMDE: 4 caixas ns. 13 a 16, contendo papel para cigarros em rolos, pesando bruto 240 kilos; vindas de Bordéas, no vapor *Chili*, descarregadas em 15 de maio de 1906.

Lote n. 5

JB: 1 caixa, contendo 12 garrafas com licor medicinal, pesando 21 kilos e 600 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

CM—CF: 1 caixa n. 60 contendo tiras de couros ponteadas para chapéus, pesando bruto 33 kilos; forros de algodão para chapéu, pesando bruto 19 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 6 de junho de 1906.

Lote n. 2

GPS: 1 caixa contendo paños, pesando bruto 3 kilos, vinda do Havre no vapor *Corsica*, descarregada em 13 de maio de 1906.

Knight Harrison—1 amarrado de obras de ferro batido galvanizado, pesando bruto 1 kilo e 500 grammas, vindo de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregado em 22 de junho de 1906.

Lote n. 3

CTB: 20 fardos de papel de embrulho ns. 540/59, ordinario sem impressão pesando liquido legal 3.126 kilos, vindos do Havre no vapor *Corsica*, descarregados em 22 de junho de 1906.

Lote n. 4

LVC (em um triangulo): 4 fardos de pita ns. 3.098 a 3.101, pesando bruto 383 kilos.

Idem: 6 ditos de cordoalha de pita ns. 3.092 a 3.095 e sem numero, pesando bruto 921 kilos, vindos de Southampton no vapor *Nile*, descarregados em 2 de junho de 1906.

Lote n. 5

JMM: 1 caixa ns. 1.212/1, contendo cigarreiras de metal (cobre) prateado, pesando bruto 80 kilos; vinda de Paris, no vapor *Canarias*, entrado em 7 de dezembro de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para

isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fio do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo des o um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907.—Pelo Inspector, *Adolpho Henrique Vieira Souto*, servindo de ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos dos seguintes grupos:

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 8.

Madeiras e materiaes, no dia 15, tudo do futuro mez de junho.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento desta repartição, até o dia 6 e para a ultima, até o dia 13, do futuro mez de junho.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das caucões de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra: sendo, a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral, e a de 500\$ para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se neguem a fazê-lo.

Provine-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de maio de 1907.—Pelo chefe da secção, *José de Paula Alves de Souza*, 2º tenente.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos do grupo «Limas, parafusos e pontas de Pariz», durante o segundo semestre futuro, visto não haver comparecido nenhum concorrente á sessão que hoje se devia realizar.

As habilitações para esta concorrência serão feitas até o dia 11, ás 12 horas da manhã.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 8 de junho de 1907.—Pelo chefe da secção, *João Philadelpho da Rocha*, 1º tenente.

Directoria do Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE

HOSPITAL DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1907
De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 15 de junho corrente, (sabbado), ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exercito, propostas para fornecimento, durante o 2º se-

mestre de 1907, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmellada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopas, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geléa de marmellos e de outras qualidades, pão de Loth torrado, polvilho e sagu.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto Villar de Allem e Generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassoura de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olhos», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 11, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (14) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (15) pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Os concorrentes devem apresentar, por occasião da habilitação, (até 14, á 1 hora da tarde), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos; obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 14, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 6 de junho de 1906.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de maio é de réis 279,64 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da illumination, 10 de junho de 1907.— O contador, *Rodolpho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 11/64	15 1/32
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$776	\$787
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$354
» Nova York.....	—	3\$306
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, 1:000\$..	1:035\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:039\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	193\$000
Ditas idem idem de 1904, port..	287\$000
Ditas idem idem, nom.....	298\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	188\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	840\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	67\$000
Banco do Brazil, integ.....	131\$750
Dito do Commercio, integ.....	186\$500
Comp. Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	10\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	27\$000
Dita Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande.....	38\$000
Dita <i>Jornal do Brasil</i>	100\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	210\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	228\$250
Dita Tecidos Petropolitana.....	273\$000
Debs. da Comp. Estrada de Ferro Therezopolis.....	197\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	215\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	222\$000

Venda por alvord

100 acções do Banco do Brazil, v/c até 30 dias.....	135\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE JUNHO DE 1907

Assucar branco, crystal, da Bahia 390 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 223 réis por kilo.
Dito branco crystal de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1907

Aos 4 dias do mez de junho de 1907, á uma hora da tarde, na sede da Companhia Commercio e Navegação, á Avenida Central n. 27, presentes os accionistas constantes do livro de presenca, portadores de 28.500 acções da companhia, assumiu a presidencia da sessão o Sr. Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, director presidente da companhia que, verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão e convidou para secretario o Sr. Antero Pinto de Almeida.

O Sr. presidente diz que o fim da sessão é se resolver sobre a proposta que para a compra do vapor *União* fizeram as firmas A. Junqueira & Mello e C. Moreira & Comp., offerecendo pelo mesmo vapor a quantia de 100.000\$, e acrescenta que a directoria acha conveniente a venda do dito vapor, visto ser de pequena lotação para a companhia, que os requer de maior capacidade.

Pede a palavra o accionista Sr. José Fernandes de Miranda e propõe fique a directoria autorizada pela assembléa geral a effectuar a venda do vapor alludido pelo dito preço de 100.000\$, ajustando com quem venha adquirir o as condições e clausulas da respectiva escriptura.

Submettida esta proposta á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi posta em votação, sendo approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que, nos termos da lei e para os fins de direito, cumpre-lhe informar que, em reunião da directoria do conselho fiscal, effectuada a 10 de maio ultimo, os directores Thomaz Alberto Alves Saraiva e Roberto Vance, fazendo sentir a necessidade de nomearem-se lhes substitutos, indicaram para tal fim, e respectivamente, ao Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer e Dr. Jeronymo Caetano Rabello, o que foi aceito, sendo assim nomeados, este para substituir o director Robert Vance, e aquelle para substituir o director Thomaz Alberto Alves Saraiva.

O accionista Alvaro Henrique Vieira propõe que sejam approvadas essas nomeações, o que foi approvado pela assembléa geral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por 15 minutos afim de ser lavrada e assignada a presente acta, depois de feito o que, declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1907.— *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.— *Antonio Rodri-*

gues Alves de Faria.— *José Fernandes de Miranda*.— *Thomaz Alberto Alves Saraiva*.— *Americo Augusto Vieira*.— *Alvaro Henrique Vieira*.— *Rodrigues Faria & Comp.*.— *T. Saraiva & Comp.*.— *Jeronymo Caetano Rabello*.— *Manoel Pinto da Fonseca*.— *Antero Pinto de Almeida*, secretario.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

ACTA N. 21 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1907 (*)

Aos 20 dias do mez de maio de 1907, presentes na sede da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9, oito accionistas, representando 1.659 acções, declarou o presidente, Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho que, havendo numero legal para funcionar a assembléa, indicava para presidir a o accionista Dr. Deodato C. Villela dos Santos. Approvada unanimemente a indicação, assumiu este a presidencia, convidando para secretario o Sr. Manoel Joaquim Brandão dos Santos, representante legal de Brandão dos Santos & Comp., em liquidação, e o commendador José Gonçalves da Motta, e, visto já ter sido approvada a acta da ultima assembléa geral ordinaria, mandou proceder á leitura do relatorio.

Dispensada ella, por se achar o mesmo impresso, a requerimento do accionista Sr. commendador José Gonçalves da Motta, foi lido pelo Sr. Eduardo Alves Machado o parecer do conselho fiscal, assim concebido:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias examinou os balanços, contas e mais documentos que lhe foram presentes, relativos ao anno de 1906, tendo encontrado tudo exato e em boa ordem. Pela exposição feita pela directoria, somos de opinião que é prospero o seu estado financeiro, pelo que só temos a elogiar o modo como tem sido administrados os negocios da companhia.

Pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno social de 1906.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907.— *Eduardo Alves Machado*.— *André Augusto da Silva*.— *Antonio André Pereira*.

Posto em discussão com o relatorio e não havendo quem pedisse a palavra, foi aquella encerrada, sendo unanimemente approvada a seguinte conclusão: «pelo exposto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social de 1906». Abstiveram-se de votar a directoria e fiscaes.

Declarou em seguida o Sr. presidente que devia a assembléa eleger os fiscaes e suplentes e convidou os Srs. accionistas a trazerem á mesa suas cedulas.

Foram recolhidas oito cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Para fiscaes:	Votos
Commendador José Gonçalves da Motta	161
André Augusto da Silva.....	161
Eduardo Alves Machado.....	161
Deodato C. Villela dos Santos.....	2

Para suplentes:

Antonio André Pereira, Francisco da Silva Carneiro e João Rodrigues Nogueira, 162 votos cada um.

O Sr. presidente proclamou os eleitos. Nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão, emquanto se lavrava a acta.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada incompleta.

Reaberta ás 2 horas da tarde, foi esta lida e approva-la, pelo que, eu, Manoel Joaquim Brandão dos Santos, a subcrevo. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1907. — José Gonçalves da Motta. — Deodato C. Villela dos Santos, presidente. — F. L. Ferraz Sobrinho. — José Antonio de Castro Silva. — Eduardo Alves Machado. — Antonio André Pereira. — André Augusto da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.957 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova materia explosiva denominada «Steelite» ou polvora «C. Silezia». Invenção de Everard Steele, de quem é cessionaria a Companhia Paulista Manufactureira de Explosivos

O objecto da presente invenção é o de produzir uma nova materia explosiva, absolutamente segura, e ao mesmo tempo indifferente á acção da humidade, golpes, choques ou fricção, como também a todas as alterações da temperatura. Essa nova materia explosiva apresenta-se na forma de um pó granulado; e cada grão desta materia contém, fóra de elemento contendo o oxigenio, um outro elemento protectivo, ambos de tal forma combinados, que o primeiro elemento sem o segundo não é explosivo. Este segundo elemento protectivo é muito pouco sujeito á oxidação e por isso muito proprio para a combinação mecanica com um outro elemento contendo o oxigenio, como, por exemplo, chlorato ou permanganato de potassio; porque, nesse caso, o producto combinado dos dois elementos, sómente por meio de capsulas fulminantes póde explodir. O elemento protectivo consiste em uma mistura de resina, diversos amidons ou farinha, cuja mistura é nitrada com acido nítrico. Para esse fim, deve-se moer bem a resina até poder passar em uma peneira n. 100, e em seguida mistura-se ella com amido pulverizado ou farinha vegetal. Esta mistura é depois mettida dentro do acido nítrico de cerca de 42° Beaumé. A mistura absorve o acido que começa a agir immediatamente. No começo da acção chimica, a mistura de resina com o amido ou farinha vegetal forma uma materia meio liquida que endurece logo depois. No momento em que ella fica dura, deve-se tiral-a do acido nítrico e mettel-a em agua fria; daí resulta que a acção chimica pára immediatamente. Todo este processo leva menos de um minuto. Depois de estar a massa bem fria, pulveriza-se. e finalmente lava-se ella com agua fria e limpa. A proporção destes ingredientes póde variar um pouco em certos limites; mas o producto deve conter as seguintes materias: cerca de 46, 47 % de carvão, cerca de 3,76 de hydrogenio, cerca de 6,58 de nitrogenio e de 43,27 de oxigenio. Agora resta sómente secar a polvora obtida. Em todo esse processo, não se deve empregar qualquer acido sulphurico, para evitar uma decomposição futura. O processo da oxidação passa bem tranquillamente e obtem-se uma massa cor amarello-laranja, que se apresenta debaixo do microscopio como uma massa amorpha e homogenea, que convém, especialmente, para ser empregada como elemento protectivo de materias explosivas, junto com materias contendo oxigenio como, por exemplo, chlorato ou permanganato de potassio. Para combinar o chlorato ou permanganato de potassio com a mistura nitrada de resina e amido ou farinha vegetal, misturam-se ambos bem e finalmente deve-se granular o producto misturado. O total da materia combinada contém agora de 10 %

até 25 % de materia nitrada e de 90%, 75 % da materia contendo oxigenio. É sabido que existem materias explosivas fabricadas com resina nitrada; e sabe-se também que, para o mesmo fim, o amido foi nitrado; mas, para nitrar o amido emprega-se sómente, até hoje, o acido sulphurico, e na minha invenção não se emprega acido sulphurico algum, para evitar a futura decomposição da materia. Sabe-se também que algumas materias explosivas contem aluminio, mas até hoje a minha nova materia explosiva é a primeira que emprega o aluminio junto com os ingredientes mencionados.

Em resumo, reivindicamos, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma composição explosiva, consistindo de uma mistura nitrada de resina e farinha vegetal com uma materia contendo oxigenio;

2º, uma composição explosiva, consistindo de uma mistura nitrada de resina e amido com uma materia contendo oxigenio;

3º, uma composição explosiva, consistindo de uma mistura nitrada de resina e amido com chlorato de potassio;

4º, uma composição explosiva, consistindo de uma mistura nitrada de resina e farinha vegetal com uma materia contendo oxigenio e com uma pequena percentagem de aluminio em pó;

5º, uma composição explosiva, consistindo de uma mistura nitrada de resina e farinha vegetal ou amido com uma materia contendo oxigenio e com 1/2 até 5 % de aluminio em pó.

O «Steelite» ou polvora «C. Silezia» a apresenta-se como material de primeira ordem, especialmente apropriado como enchimento de cartuchos explosivos de qualquer calibre, para mineração e para granadas de todas as especies; e em tempo, com mais modificações, também será applicado com polvora para espingardas e canhões.

Rio 8 de maio de 1907. — Como procurador, o advogado, Luiz Arthur Lopes.

N. 4.961 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos no fabrico de blocos ou ladrilhos e outros artigos usados na construcção de estradas, edificios, etc.», em nome da Corr Asphalt, Limited, companhia estabelecida em Londres, Inglaterra

Refere-se a invenção a aperfeiçoamento no fabrico de blocos ou ladrilhos usados na construcção de estradas ou edificios, como blocos de freio (em vehiculos), para conductos de fios electricos, e muitos outros fios.

É bem conhecido neste ramo de industria o emprego de betume misturado com diversas outras substancias — cortica, etc.; o processo adiante descripto, porém, fornece uma materia muito superior ás misturas betuminosas até hoje produzidas.

Os processos actuaes para fabricar blocos, ladrilhos betuminosos, etc. produzem uma materia que, embora apresentando diversas qualidades apreciaveis, não é perfeitamente homogenea, ou é de estrutura muito frouxa ou de preço muito elevado. Além disso, alguns processos usados fornecem productos que são difficéis ou impossíveis preparem na fabrica e transportar depois em condição para uso immediato, sem uma manipulação difficil ou incommoda no lugar onde se devem empregar.

O presente processo fornece uma materia que recebe na propria fabrica a forma de blocos, ladrilhos, folhas ou outros artigos convenientes. Estes artigos pódem se transportar sem qualquer preparo ulterior, são de grande densidade, comparativamente leves,

im-permeaveis á humidade e pouco sensiveis ás influencias atmosfericas ou outras nocivas.

Os pontos essenciaes do processo são os seguintes:

1º, as materias se misturam em estado frio;

2º, as materias misturadas aquecem-se ás temperaturas adiante indicadas e se moldam neste estado, formando então uma massa plastica, em que o betume assegura a coesão do conjunto;

3º, immediatamente depois de moldada e aquecida, a massa submete-se nos moldes á pressão elevada, mantendo-se a pressão desde o momento em que se encheu o molde até a massa assentar e esfriar completamente.

O processo adiante descripto refere-se especialmente ao fabrico de blocos, lages para calçamento de ruas e estradas, construcção de casas, etc., é, porém, evidente que basta variar as dimensões dos moldes para produzir grande numero de artigos differentes, variando igualmente a pressão segundo a natureza destes artigos.

As materias empregadas são, para 100 partes em peso:

15 partes de cortica;

15 partes de serradura;

70 partes de betume duro, quebradiço e refinado (asphalt), contendo pouco ou nenhum oleo betuminoso.

Pódem variar estas proporções, dentro, porém, de limites estreitos. Póde-se substituir a cortica ou a serradura, totalmente ou em parte, por outras materias, taes como fibra de noz de coco.

A cortica póde consistir em residuos desta substancia; tanto ella, como a serradura, deve ser limpa, isto é, isenta de mistura apreciavel de areia, pó ou outra materia estranha.

A cortica tritura-se de modo a poder passar por uma peneira de malhas de dois a tres millimetros, e mistura-se depois com a serradura.

O betume reduz-se, por uma machina de trituração ou esmagamento conveniente, em granulos, podendo passar por uma peneira tendo preferivelmente malhas de tres a seis millimetros.

Misturam-se depois as materias a frio, nas proporções acima indicadas. Deve-se ter o cuidado de bem misturar, de modo a obter uma distribuição perfeitamente uniforme dos componentes.

Aquece-se então a mistura com agitação constante, por exemplo, em cubas abertas de camisa de vapor dotadas de agitadores. A temperatura não deve descer abaixo de 130° C., sendo preferivel que se mantenha entre 140° e 150° C., pouco mais ou menos. Obtida assim uma massa perfeitamente plastica, de composição uniforme em toda sua extensão, deixa-se a temperatura cahir entre 110° e 125° C., introduz-se a massa nos moldes, em que se submete á pressão de 10 a 120 kil. por centimetros quadrado, para blocos de calçamento commum, mantendo-se a temperatura até se applicar a pressão.

Depois de fchado o molde sob pressão, é desnecessario manter a temperatura. Deve, porém, ser mantida a pressão até esfriar completamente o bloco ou outro objecto. Remove-se então a pressão e retira-se do molde o artigo, que é leve, forte, susceptivel de gran le resistencia no que diz respeito a deterioração, influencias atmosfericas, putrefacção, etc.

As temperaturas indicadas devem ser exactamente observadas, por eliminarem da materia os constituintes volateis nocivos, sem produzir transformações chimicas prejudiciaes.

Quanto á pressão, porém, póde-se augmentar quando se deseja um producto particular.

mente duro ou denso, e se reduzir, quando se deseje um artigo mais leve ou mais barato.

As proporções das materias podem variar dentro de certos limites, sendo contudo preferíveis as que foram indicadas. Deve-se notar que um excesso de serradura ou uma proporção menor de betume teria como effeito diminuir a cohesão da materia, emquanto um excesso de cortiça tornaria sua superficie absorvente quando começar a se gastar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um processo para fabricar blocos, ladrilhos e outros artigos, consistindo em misturar betume granulado em estado frio com cortiça e serradura ou substancias analogas ; aquecer a mistura com agitação constante á temperatura de 130° a 150° C. ; de modo a produzir uma mistura plastica homogenea isenta de oleo volatil ; moldar a materia ; reduzir a temperatura entre 110° e 125° C. ; comprimir a nos moldes enquanto quente, e manter a pressão até esfriar o conteúdo do molde ;

2º, no processo para fabricar materias plasticas compostas de betume com cortiça e serradura ou substancias analogas, as operações consistindo em misturar as materias a frio e aquecel as subsequentemente para derreter o betume na mistura e produzir sua cohesão ;

3º, blocos, ladrilhos e outros artigos formados de betume misturados com cortiça e serradura ou substancias analogas em estado frio, aquecendo-se depois e moldando-se a mistura.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & C.º

N. 4.962 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para « Machina aperfeiçoada para fabricar blocos, ladrilhos ou outros artigos com material plasticos, em nome da «Cork Asphalt, limited», companhia estabelecida em Londres, Inglaterra »

No fabrico de blocos, ladrilhos e outros artigos de materias plasticas aquecidas, sentiu-se muitas vezes a falta de uma machina que permitta um trabalho continuo e a produção rapida de artigos baratos e de qualidade uniforme.

Refere-se a invenção a uma machina que recebe em uma moega uma composição ou materia plastica preparada, tal como uma mistura de betume com cortiça e serradura ou substancias analogas ; alimenta depois essa materia por um orificio de sahida, encho os moldes, apresenta os moldes a um embolo hyraulico que comprime seu conteúdo e, depois de fechados os moldes sob pressão, permite removel-os.

A maior parte destas operações da machina são automaticas, de modo a bastarem dous ou tres operarios para fazer funcionar a machina, cujo conjuncto é simples, forte e de construção duravel.

Nos desenhos annexos que representam a machina a fig. 1 é uma elevação de frente da machina, inteira, a fig. 2 uma elevação lateral vista do lado direito da fig. 1, a fig. 3 uma elevação vista da parte posterior e a fig. 4 um plano de machina ; a fig. 4ª é uma continuação da mesa de alimentação, cortada por A B da fig. 4 ; a fig. 5 é uma elevação em secção da camara de alimentação situada debaixo da moega e a fig. 5ª é uma secção transversal da fig. 5 ; a fig. 6 é um plano de mecanismo de condução do molde ou mesa de alimentação ; a fig. 7 uma elevação da fig. 6, parte em secção e a fig. 8 uma elevação de extremidade da fig. a

parte em secção ; a fig. 9 é uma elevação lateral de um transportador ou pega empurradora que faz parte do mecanismo de condução do molde e a fig. 9ª uma elevação de extremidade da fig. 9 ; a fig. 9b é um plano de um transportador e do eixo sobre que elle é montado e a fig. 10 um plano de dous moldes que correm no estribo de união descripto adeante.

Consiste essencialmente a machina nas partes seguintes : A é uma moega que recebe a materia para moldar e é dotada de um malaxador revolvendo horizontalmente. Desti moega, a materia desce na camara B, dotada de um malaxador que revolve verticalmente. Passa depois a materia numa camara de alimentação C, em que se move um embolo que impelle a materia em moldes apresentados pelo mecanismo de alimentação D. Os moldes cheios correm sobre um estribo de união h, sob a acção de um segundo embolo que trabalha parallelamente ao da camara de alimentação e são levados depois a uma prensa hyraulica I, que comprime seu conteúdo. Removem-se finalmente da machina os moldes fechados.

Passamos agora a descrever as diferentes partes da machina.

A moega A (figs. 1 a 4) é dotada de um malaxador horizontal a (fig. 4), actuado por uma roda dentada 1, que recebe o movimento de um rodete 2, sendo 3 mancal superior para o eixo do malaxador. 4 é um volante que opera um registro corridio por cujo meio se póde regular ou fechar inteiramente, querendo, o orificio que conduz da moega A á camara B. O registro se move horizontalmente sob a moega. 1ª é a polia motora do malaxador.

Na camara B, representada separadamente nas figs. 5 e 5ª, revolve um malaxador b movido por uma roda de cadeia e uma cadeia 5. (figs. 1 e 3). A parte posterior da camara B é inclinada para deante, na direcção da abertura de descarga. 6 é um registro corridio que póde ser operado á mão e serve para regular a quantidade introduzida em cada molde. O orificio de sahida da camara B é representado em 6ª, fig. 5, com sua abertura reluzida ao extremo limite, bastando para augmentar, impellir o registro 6 para traz, do lado direito da fig. 5. Debaxo da abertura de descarga 6ª da camara B trabalha um embolo C, actuado por um excentrico 7. O movimento de vae e vem do embolo impelle a materia alimentada pela rotação do malaxador b, para deante e exteriormente á abertura de descarga 8, onde se apresentam os moldes, como se descreve adeante.

Collocam-se os moldes sobre a mesa de alimentação D, pela qual são levadas para a abertura 8 de modo a se acharem em frente do cepo F. Depois de enchido um molde, o cepo, actuado pelo puxavante 9, o empurra para a direita (fig. 1), ponto em que o molde é recebido em um estribo h (fig. 10), servindo o embolo G para impellir o molde no estribo. Uma roda dentada 10 actua o cepo F por meio do puxavante 9. 11 é um rodete, tocado pela polia 11ª e que póde em movimento a roda 10.

Deve-se notar que o curso do cepo F é tal que impelle o molde que lhe faz frente fora da mesa D e o colloca exactamente em frente da abertura de descarga 8, e não mais longe.

O molde que acaba de se empurrar na mesa recebe movimento do molde em contacto com o cepo e empurra mais para a direita o molde situado em frente da abertura 8 (figs. 1 a 4), de modo a levá-lo em frente do embolo G.

Sendo necessario, empregam-se blocos empurradores ; as figs. 1 e 5 representam em e um destes blocos em frente da abertura 8.

Em H é representado um dispositivo hydraulico que, depois de fixados os moldes no estribo h (fig. 10), impelle uma serie de moldes até a prensa hyraulica I, a qual os comprime entre si, de modo a permittir a introdução de chavetas em orificios h', situados nas extremidades do estribo h (fig. 10).

O mecanismo de alimentação é representado mais em detalhe nas figs. 6 a 9. Consiste em uma mesa J, supportada numa armação conveniente e dotada em seu meio de uma fenda J', em que se move uma cadeia sem fim L (figs. 4 e 4ª), operada pela transmissão K (figs. 1, 6 e 7), e supporta peças empurradoras pivotadas M M, tendo seus pivots em m m. Durante o tracto para deante da cadeia, estas peças permanecem em posição elevada, pelo facto do assentarem na superficie s da mesa, por meio das projecções n. Depois, porém, de levarem os moldes em linha com o cepo F, ellas chegam a uma lacuna existente na superficie s c, cahindo então, passam debaixo da linha em que se prendem nos moldes. Compreender-se-ha claramente a acção deste dispositivo, comparando entre si as figs. 1, 4, e 6 a 9, inclusivamente.

A mesa é alimentada de moldes a mão, pela extremidade mais afastada da face da machina, isto é, a parte representada na fig. 4ª, que é, como já se disse, uma continuação da fig. 4. O é um dispositivo de deslocação de corria, da construção usual.

Modo de funcionar: A materia plastica deita-se na moega A, onde é submettida á acção do malaxador a, fechando-se previamente o registro actuado pela roda de mão 4. Depois de perfeitamente malaxada a materia, abre-se o registro, e a materia passa na camara B, onde é de novo malaxada pelo malaxador b e alimentada na direcção da abertura 8.

Neste tempo, os moldes foram collocados na mesa D e a revolução das diferentes polias e rodas de cadeia fez recuar o embolo C até o limite extremo de seu curso, tendo sido um dos moldes E levados em frente da abertura 8. O embolo C começa então a se mover para deante e enche o molde.

Ao mesmo tempo, o cepo F veio em posição conveniente para empurrar outro molde fora da mesa, afastando assim o molde cheio E do orificio de descarga (e substituindo-o por outro), e o molde cheio é levado em frente do embolo G. Um dos estribos h, collocado no bloco empurrador g, acha-se prompto para receber o molde E quando avança o embolo G. Repete-se a operação até se acharem todos os moldes fixados no estribo, em frente do embolo G.

Põe-se então em acção o dispositivo hydraulico I, e a serie de moldes fixados no estribo é impellida para doante, até vir directamente em frente da prensa hyraulica I, á qual corresponde o bloco empurrador i.

A prensa hyraulica opera então o embolo sobre que assenta a placa que cobre a serie de moldes, e estes se fecham pela prensa sobre o estribo h, até ser possivel inserir as chavetas nos orificios h' dos estribos. Removem-se os moldes depois do tempo conveniente para deixar assentar perfeitamente seu conteúdo, e repete-se a mesma serie de operações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em uma machina para fabricar blocos, ladrilhos ou outros artigos de materias plasticas, a combinação de uma moega e camara de mistura com um embolo de alimentação dos moldes ; um embolo para impellir os moldes cheios sobre um estribo de união G.

uma prensa hydraulica para comprimir os artigos moldados; uma mesa de alimentação para levar os moldes ao alcance das outras partes da machina, e o embolo de ultimateção, de movimento de vai e vem, que faz passar os moldes successivamente da mesa de alimentação ás partes operadoras da machina, tudo como acima descripto e representado;

2º, em uma machina para fabricar blocos, ladrilhos ou outros artigos de materias plasticas, e mecanismo de alimentação construido e operando como representado e descripto (fig. 6 a 9);

3º, uma machina para fabricar blocos, ladrilhos ou outros artigos de materias plasticas, construida e operando substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1906. — Por procuração Jules Géraud, Lecerc & Co.

N. 4.963 — Memorial descriptivo de pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para « aperfeiçoamentos em foucees para cereaes e matto », em nome da « Wortz Manufacturing Company », cessionaria de David B. Date e August B. Kugelman, domiciliados em Brooklyn, Estados Unidos da America

A invenção tem por objecto a construção de foucees para cortar cereaes e matto, por cujo meio o trabalho é consideravelmente reduzido, e que cortam simultaneamente e de modo igual as hastes dos cereaes e o matto de ambos os lados, produzindo de uma vez um corte nitido com inclinação para cima. Outro fim da invenção é construir o corpo da fouce de modo que sua extremidade exterior se ponha em contacto com o solo, podendo-se dar á folha da fouce a inclinação necessaria, sem perigo de se virar de um ou outro lado.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma vista representando a applicação de minha fouce aperfeiçoada; a fig. 2 é um plano do corpo da fouce, e a fig. 3 uma secção transversal, por 3-3 da fig. 2, pelo corpo da fouce e seu cabo.

O corpo A da fouce é arqueado transversalmente, sendo inclinado para baixo em direcções oppostas, a partir de seu centro longitudinal, e formando assim as duas secções lateraes 10 e 11 representadas, nas figs. 2 e 3. A extremidade deanteira 12 deste corpo é mais ou menos aguda ou em forma de V, como representa a fig. 2. O corpo A constrõe-se de aço de espessura conveniente e na borda exterior longitudinal da sua secção da direita 11 achá-se formado um flange chato integrante 13, que se estende desde a extremidade inferior ou trazeira do corpo além de sua borda deanteira inclinada de direita, terminando para deante em alinhamento transversal com a ponta daquella extremidade deanteira 12, formando uma lingua, como se vê claramente na fig. 2.

Na parte central do corte A, achá-se praticado um corte longitudinal A' em forma de V, que parte da extremidade interior do corpo, onde o corte é mais largo, e termina detraz da ponta na borda deanteira 12 (fig. 2), formando assim duas bordas cortantes α , necessariamente inclinadas de diante para traz em direcções oppostas. Cada borda cortante α é dotada em sua face inferior de uma superficie enviezada α' , e quando se formam as bordas cortantes α , as partes de salto destas bordas, ou as partes da porção trazeira do corpo, recurvam-se como se vê em α'' (fig. 2). As superficies enviezadas α' estendem-se ao redor das partes de salto α'' .

O flange 13 serve de supporte para o cabo 15, que se fixa nelle por meio de rebites 16, que atravessam o cabo e furos 17, abertos no

flange. A parte de extremidade exterior 18 do cabo é, portanto, recta, assim como sua extremidade interior 19; a parte intermedia 20, porém, é inclinada como representada a fig. 1, de modo a se pôr dar á fouce a inclinação necessaria, e ser o instrumento operado com um movimento folgado, sem necessidade para o operario de se curvar demasiadamente. Quando a extremidade deanteira da fouce reboia sobre o solo, a lingua 14 está tambem em contacto com o solo, e serve para equilibrar a fouce e impedir que oscille sobre a ponta de seu corpo.

Devido á formação arqueada do corpo e á inclinação em sentidos oppostos das bordas cortantes α , a fouce produz de uma vez um corte nitido, com inclinação para cima, tornando o trabalho meos benéfico do que com uma fouce comum; e os saltos arredondados α'' das bordas cortantes α , guiam a materia entre essas bordas, de modo que, quando se devem cortar grandes foucees, a acção do corte começa immediatamente depois da applicação da fouce.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma fouce para cortar cereaes e matto, comprehendendo um corpo arqueado transversalmente e para baixo e dotado em seu centro longitudinal de um corte em forma de V, que parte de uma extremidade trazeira e tem bordas cortantes inclinadas em direcções oppostas, sendo enviezadas para cima as superficies inferiores destas bordas cortantes; um flange longitudinal chato em uma borda lateral do corpo da fouce, e meios para fixar um cabo neste flange; podendo assim se cortar simultaneamente e igualmente hastes em 3º de qualquer natureza de ambos os lados, e produzido a fouce de uma vez um corte nitido com inclinação para cima, com mais a vantagem de, quando a extremidade exterior da fouce se põe em contacto com o solo, poder se dar á sua folha a inclinação para cima conveniente, sem perigo de virar de lado a lado, sendo deste modo assegurada sua acção perfeita;

2º, uma fouce para cortar cereaes e matto, comprehendendo um corpo arqueado transversalmente e para baixo a partir de sua parte central e dotado em sua parte longitudinal central de corte em V, que se estende desde sua borda trazeira e forma bordas cortantes inclinadas em direcções oppostas, tendo estas bordas cortantes suas superficies inferiores enviezadas; um flange longitudinal chato em uma borda lateral do mesmo corpo, que se estende a certa distancia além da borda superior do corpo, e meios para fixar um cabo neste flange.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.964 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para « aperfeiçoamentos em machinas de fabricar calçados », em nome da « United Shoe Machinery Company », domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Elner Sauttuck, domiciliado em Nashua, New Hampshire, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a machinas para fabricar calçados, comprehendendo a invenção representa uma machina para bater e moldar o calçado. Um ponto da invenção consiste em fornecer meios que operam, em contacto com o lado do calçado em posição adjacente á borda do fundo deste, e meios actuando os primeiros meios para esregar o rosto do calçado. Na forma preferida da invenção, os meios

de contacto consistem em um rolo que revolve para esfregar o lado do calçado que lhe é apresentado, alisando assim o polido o rosto do calçado, de modo a fazer desaparecer as rugas e desigualdades que puderem existir. No trabalho manual, costuma-se para moldar o calçado bater no lado adjacente á sua borda, esfregar este lado para alisar o rosto e tirar-lhe as rugas. Na presente invenção, os rolos constituem meios mecanicos que effectuam essa operação melhor e mais rapidamente do que podem fazer operarios.

Preferivelmente, como representado, meios que moldam o lado do calçado empregam-se em combinação com os meios para bater. Combinam ambos para dar a forma conveniente ao rosto na borda do calçado e se acham dispostos em planos verticaes diferentes, de modo a operarem successivamente sobre uma secção da materia do rosto estendendo-se do lado e sobre o fundo da forma.

No exemplo representado, achá-se montado um rolo que opera o rosto no lado do calçado, o alisa e lhe dá conformação em sua borda, antes de os meios para bater operarem a parte do rosto situada no fundo da forma.

O rolo estende-se preferivelmente verticalmente acima da borda do calçado, e os meios para bater estendem-se exteriormente á borda do calçado, de modo a operarem respectivamente sobre o lado e o fundo do calçado exactamente em sua borda para formar este. Um segundo rolo dispõe-se preferivelmente de maneira a operar sobre o lado do calçado atraz dos meios para bater. Os dois rolos formam um assento que apresenta o calçado aos meios para bater e o rolo trazeiro dá a forma definitiva á borda do calçado, no caso de terem os meios para bater puchado o rosto interiormente de maneira a dar á borda do calçado uma forma redonda em vez de angular. Quando se usam dois rolos, e estes são movidos preferivelmente em direcções oppostas, para evitar qualquer tendencia dos rolos a estirar o rosto no sentido longitudinal da forma. As faces activas dos rolos são preferivelmente vincadas.

Obtem-se resultados superiores pela combinação e cooperação dos meios para bater e para moldar; pôde-se, contudo, querendo, empregar qualquer d'elles separadamente. Outro ponto da invenção consiste em fornecer o meio para actuar uns delles enquanto os outros se conservam inactivos, ou actuar ambos juntamente. Na forma da invenção representada, o eixo principal da machina é ligado ao eixo motor por uma garra. Um mecanismo de pedal é ligado com esta garra e com um mecanismo destinado a regular a extensão do curso do mecanismo de bater. A disposição é tal que o primeiro movimento do pedal põe em acção o eixo principal, e o segundo ajusta o mecanismo regulador de modo a pôr em movimento o mecanismo de bater e variar a extensão de seu curso. Os rolos são ligados ao eixo principal por uma correia e polias de modo a se poderem pôr em operação pelo primeiro movimento do pedal, enquanto o mecanismo de bater permanece parado ou seu curso é de extensão insufficiente para que possa operar quando o calçado está submettido á acção dos rolos alisadores. Pelo segundo movimento do pedal, o mecanismo de bater pôde se pôr em acção juntamente com os rolos alisadores. A correia que actua estes é mantida sob tensão, de modo a actuar os rolos por uma polia douda supportada de modo ajustavel e situada de maneira a poder pôr a correia em acção ou fóra de acção.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação lateral de uma machina construida

segundo o principio da invenção; a fig. 2 é uma perspectiva da parte superior da machina; as figs. 3 e 4 são detalhes dos rolos; a fig. 5 é uma vista da detalhe; a fig. 6 é uma elevação de traz de uma parte do mecanismo operador; a fig. 7 é uma secção por 7-7 da fig. 6; a fig. 8 é uma secção por 8-8 da fig. 7; as figs. 9 e 10 representam uma forma nova de martello de moldar.

A armação 2 da machina supporta o mecanismo adeante descripto, que opera uma alavanca vibratoria 100, dotada em seu braço superior de um guia em que é montado um mecanismo para bater, dotado do movimento longitudinal, 106. As vibrações da alavanca 100 movem este mecanismo na direcção do calçado e na direcção opposta, podendo o calçado ser sustentado em um suporte ou jack 20), sendo que o mecanismo desce por sua inercia sobre a obra e se afasta d'esta durante o movimento inverso da alavanca. O mecanismo batedor, portanto, vem em contacto com a materia do rosto no fundo do calçado e descarrega pancadas que impellem essa materia para baixo na direcção do funil do calçado ou fôrma, e para dentro, afastando-a da borda do calçado ou fôrma.

A armação da machina sustenta dous supportes 4 deanteiras situados em lados oppostos do plano em que oscilla o mecanismo batedor. As extremidades em fôrma de forquilha dos supportes tem mancaes para eixos 6, que supportam rolos 8 e trazem rodetes 10, que engrenam de modo a revolvem os dous eixos juntamente em direcções oppostas. Um dos eixos traz uma polia 12 tocada por uma correia 14, que passa sobre polias doudas 16 e uma polia 18, fixada no eixo principal da machina, ou qualquer outra fonte de força conveniente. Por meio deste mecanismo, os rolos 8 se movem de modo continuo em direcções oppostas, como indicam as flechas da fig. 2. Os rolos estão dispostos, em relação ao jack, de modo a poderem operar no rosto do lado do calçado que é operado pelo mecanismo batedor, sendo preferivelmente a disposição dos rolos tal que fazem contacto com o calçado em posição adjacente á borda ou angulo formado pelas faces do lado e de fundo do calçado. Os mesmos rolos estendem-se preferivelmente acima do nivel normal do funil do calçado, de modo a poderem sempre alcançar a borda deste. O mecanismo batedor tem uma face operadora de extensão tal que, partindo de um ponto exterior ao calçado, chega bem sobre o fundo do calçado. Este mecanismo e os rolos cooperam assim para formar ou definir a borda angular do calçado, a qual, antes da operação da machina, é usualmente mais ou menos redonda no calçado em fôrma. Um dos rolos opera sobre uma secção do rosto antes do mecanismo batedor, e o outro depois deste mecanismo. Si acontecer que o mecanismo batedor impilla o rosto para dentro de modo a arredondar inconvenientemente a borda do calçado, o segundo mecanismo ha de contrariar esta acção, esfregando a materia do rosto no lado do calçado em sua borda. As peripherias dos rolos, que constituem suas peripherias activas, podem ser lisas, trazendo preferivelmente vincos 2) (fig. 3).

Deve-se notar que os rolos são bastante espaçados para se estender entre elles, até certa distancia, aparte de extremidade de um calçado (fig. 2). Um dos pontos da invenção consiste em dispor os rolos de modo a se poder impellir perpendicularmente um calçado entre elles, operando assim os rolos simultaneamente sobre lados oppostos do calçado para moldar o rosto (fig. 6).

Para actuar as partes do mecanismo da machina, emprego preferivelmente o dispo-

sitivo seguinte: 34 é um eixo montado em uma manga 36, dotada de um flange 38 fixado a uma extensão 42 da armação 2 por parafusos 40.

A peça exterior 44 de uma garra conica está fixada na extremidade exterior do eixo 34; sendo a peça interior 46 da garra frouxa na manga 36 e movivel longitudinalmente a esta, em posição para fazer contacto com a peça exterior, ou na posição contraria. A peça 46 é formada sobre uma extremidade do cubo da polia motora 48, que revolve continuamente, emquanto a outra extremidade desse cubo é dotada de um encaixe circumferencial destinado a receber um bloco 52, situado na alavanca 54 que opera a garra.

A alavanca 54 é pivotada em um eixo 56 e traz um botão 58 em que se prende uma mola 60 (figs. 6 e 7). Esta mola, quando lhe é permitido operar, move a alavanca de modo a levar a peça de garra 46 em contacto de fricção com a peça 44, pondo assim o eixo em rotação. O mecanismo para mover a alavanca contra a acção da mola 60, para soltar a garra, comprehende uma gaveta 66, dotada, em um lado, de uma roldana 68 adaptada para trabalhar na face inclinada 70 de um bloco fixado na alavanca 54. A gaveta 66 é operada por uma mola 62 que a comprime normalmente de modo a collocar a roldana sobre a parte inferior da face inclinada 70. Nesta posição da roldana a mola 60, pelo intermedio da alavanca 54, impelle a peça de garra 46 para sua outra peça, de modo a pôr machina em movimento. A gaveta traz tambem uma aza 74, situada no trajecto da extremidade inferior do segmento 78 de uma alavanca 80 pivotada em um pino fixo 82 e ligada pela haste 84 ao pedal 86 (fig. 1). A haste 84 atravessa um guia fixo 88 e traz uma mola 90 adaptada para manter a haste e o pedal 86 normalmente elevados, e a alavanca 80 e a gaveta 66 na posição em que a roldana 68 está na parte alta da face inclinada 70 e a alavanca operadora da garra se acha em posição para conservar afastadas as peças da garra.

Na extremidade opposta á peça de garra 44, o eixo 34 tem um pino de manivella 90, trabalhando em um cepto 101, representado em linhas de pontos na fig. 1. O cepto corre em uma corrediça do braço trazeiro 104 de uma alavanca de angulo 105, pivotada na armação 2, cujo outro braço 110 é dotado de um guia curvo, descripto adeante, que se estende no comprimento inteiro da face deanteira do braço e é de secção transversal para receber um cepto do flange 112, em fôrma de segmento, articulado em 114 na extremidade trazeira de um connector 116, o qual na sua extremidade deanteira é ligado por um pivot 117 ao braço inferior de uma alavanca 120, pivotada no pino 122 fixado em projecções da armação da machina.

A alavanca 120 é bifurcada e na face adjacente de suas duas pernas 124, 124 acham-se montadas molas que se apoiam em superficies oppostas da alavanca 100, que, na presente fôrma da invenção, supporta o mecanismo batedor e é pivotada no pino 122. É conveniente poder variar a extensão dos cursos da alavanca 100 para o mecanismo batedor operar sobre a obra com mais ou menos força. Para este fim, o cepto 112, pelo qual o connector 116 e a alavanca 120 são ligados á alavanca de angulo 105, é ajustavel no braço 110 desta alavanca de modo a augmentar ou diminuir o movimento que ella transmitta ao connector 116 e variar assim a extensão ou amplitude das oscillações da alavanca 100. Para se effectuar este ajuste do cepto 112, elle traz uma cremalheira que engrena com um rolete for-

mado em uma extremidade de um eixo 113 montado na alavanca de angulo 105, e nesta preferivelmente situado de modo que o ponto de contacto deste eixo com o cepto segmento se ache substancialmente no centro de oscillação da alavanca de angulo. A extremidade opposta do eixo 113 tem tambem a fôrma de rolete e se prende no segmento cremalheira 76 da alavanca 80. A disposição é tal que, quando a alavanca 80 oscilla, por meio de sua conexão com o pedal 86, de modo a permittir o contacto ou o afastamento das peças da garra, como se explicou acima, o eixo 113 é simultaneamente posto em rotação de modo a erguer ou abaixar o cepto em sua corrediça da alavanca 105. Na pratica, este cepto se acha preferivelmente em sua posição mais baixa quando se ergue o pedal e se afastam, portanto, as peças da garra, e nesta posição do cepto o connector 116, que liga o cepto á alavanca 120, está pouco mais ou menos em alinhamento com o ponto de apoio da alavanca de angulo e o pivot 117, de maneira a não ser communicado movimento algum ou somente pouco movimento á alavanca 120 e á alavanca 100. Quando, porém, se abaixa o pedal de modo a afastar a aza 74 a extremidade inferior 78 da alavanca 80 e permittir, portanto, que as peças da garra se ponham em contacto sob a acção da mola 60, como se explicou acima, o eixo 113 revolve, por meio da alavanca 80, de modo a erguer o cepto 112 á posição representada na fig. 1, pondo assim fôrma do alinhamento o connector 116, em relação ao pivot 117 e á linha axial da alavanca 105, e sendo então as alavancas 120 e 100 postas em oscillação pela alavanca 105. O movimento do pedal e da alavanca 80, que é necessario para pôr a machina em acção, ergue o cepto segmento a uma distancia insufficiente para que a alavanca 100 descreva um arco de oscillação de amplitude tal que permita a operação do mecanismo batedor; quando, porém, se abaixa mais a alavanca do pedal, o segmento se ergue de modo a pôr este mecanismo em operação, e permittir regular a extensão do seus cursos.

Deve-se notar que o pedal solta a peça 44 de modo a poder vir em contacto com a outra peça 46 e pôr em movimento o eixo principal, o qual move a polia 18 que actua os rolos alizadores 8, sem pôr em operação o mecanismo batedor, sendo necessario, para isso, imprimir outro movimento ao pedal.

Pode-se dotar o pedal 86 de uma parada de mola para guiar o operador, de modo que possa abaixar o pedal da quantidade exactamente sufficiente para pôr os rolos alizadores em acção, sem pôr em operação o mecanismo batedor.

O supporte 24, das polias doudas 16, se fixa de modo ajustavel na armação 2 por meio dos parafusos de pressão 25, de modo a se poderem abaixar as polias e afrouxar a tensão da correia 14, parando assim o movimento dos rolos 8, quando não se deseja empregal-os para alisar o lado do calçado. É claro que se obteria o mesmo fim, removendo-se a correia 14 da polia 18. Ambos os processos param a acção dos rolos, sem prejudicar a operação do mecanismo batedor.

Achei na pratica que bastam os rolos para effectuar a operação conhecida pelo nome de «blocking» do calçado. Sendo desejado, porém, usar um martello para este fim, emprego de preferencia a construção representada nas figs. 9 e 10. Nestas figs., o martello é montado sobre a alavanca 100 no mesmo plano vertical que o mecanismo batedor 103, e quando elle se usa em combinação com os rolos 8, este martello faz contacto com o lado do calçado entre os dous

rolos. O martello comprehende um cabo 130, com uma cabeça 132 dotada de um guia formado pelas nervuras 134, de azas 135, e de espaldas 136, da forma representada. A peça percursora 140 tem sua face activa formada de modo a se adaptar ao contorno do lado do calçado, e uma extensão ou lingueta trazeira 141 que se aloja e corre no guia formado pelas nervuras 134 da cabeça. A peça percursora tem também um cabo 142 que se aloja em uma cavidade formada na cabeça 132 e no cabo 130. O cabo 142 é actuado por uma mola 144 que comprime a peça percursora normalmente para deante, permitindo, porém, que ceda quando vem em contacto com a obra. Um pino 143, que atravessa as azas 135 e um olhal 146 existente no cabo 142, reúne as partes entre si e limita o movimento dianteiro da peça percursora sob a pressão da mola 144. O movimento para traz da peça percursora é limitado pelo encontro das faces 148 e 149 desta com as espaldas 136 e 138 da cabeça. Deve-se notar que a peça percursora é guiada na cabeça que a supporta, do modo a não ter movimento frouxo ou pivotal e que sua posição angular em relação a esta cabeça e ao mecanismo batedor é predeterminedada.

No emprego da machina, o calçado pôde se applicar ao jack ou ser supportado nas mãos do operador. O primeiro abaixamento do pedal reúne as peças da garra pondo em movimento o eixo 34, movendo-se a polia 18, da qual os rolos 8 recebem o movimento. A parada de mola x guia o operador, permitindo-lhe abaixar o pedal da quantidade exacta, quando se devem usar somente os rolos alizadores, devendo fixar o mecanismo de bater fora de operação. Quando se deve empregar este ultimo, abaixa-se mais o pedal, superando a resistência da mola x , e obtem-se a amplitude desejada de oscillações da alavanca 100. Para por os rolos fora de acção, pára-se a correia 14 abaixando-se as polias doidas 15 ou removendo-se a correia da polia 18. O calçado se move de modo a apresentar partes cu secções successivas da materia do rosto á operação dos rolos e do mecanismo de bater ou de qualquer destes mecanismos, e os rolos servem não somente para os fins acima indicados, como também de assentos para a borda do calçado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para tratar um calçado antes sua applicação á sola, a combinação, com meios que operam no lado do calçado na borda do fundo deste e em posição adjacente a esta borda, com meios para actuar aquelle primeiro mecanismo, de modo a polir o calçado;

2º, em uma machina da classe descripta, a combinação com um rolo e meios para supportar o calçado em posição em relação a seu rosto no lado do calçado em que opera o rolo na borda do fundo do sapato e em posição adjacente a esta borda, de meios para mover o rolo de modo a polir o rosto;

3º, em uma machina da classe descripta, a combinação com um rolo adaptado para operar no lado de um calçado em posição adjacente a sua borda, de meios para actuar o rolo de modo a polir o calçado;

4º, em uma machina da classe descripta, a combinação com um rolo adaptado para operar no lado de um calçado e doptado de uma superficie operadora vincada, e meios para supportar o calçado em posição para o rolo operar no rosto deste em posição adjacente á borda do calçado, de meios para revolver o rolo de modo a polir o rosto;

5º, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater o fundo de um calçado, de um rolo que opera no lado do calçado, e um mecanismo que revolve o rolo;

6º, em uma machina da classe descripta, a combinação, com um rolo adaptado para operar no lado de um calçado, na sua borda e em posição adjacente a esta, de meios para impellir a materia do rosto para baixo e para dentro no fundo do calçado, afastando-a da borda do fundo do calçado;

7º, em uma machina da classe descripta a combinação com um rolo adaptado para operar no lado de um calçado em posição adjacente á sua borda, de meios para bater com o fim de impellir a materia do rosto para baixo e para dentro no fundo do calçado, afastando-a da borda do calçado; achando-se o rolo e os meios para bater dispostos adeante um de outro, de modo a operarem successivamente sobre partes differentes do rosto.

8º, em uma machina da classe descripta a combinação com um rolo adaptado para operar no lado de um calçado em posição adjacente á sua borda, de meios para bater com o fim de impellir a materia do rosto para baixo e para dentro no fundo do calçado, afastando-a da borda deste, e um mecanismo construido e disposto para operar o rolo e os meios para bater juntamente ou operar o rolo enquanto os meios para bater permanecerem inactivos.

9º, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater, com o fim de impellir o rosto para baixo e para dentro no fundo do calçado, afastando-o da borda deste, de rolos dispostos de modo a operar no rosto do lado do calçado, em qualquer lado do plano em que se acham situados os meios para bater, e um mecanismo adaptado para actuar quer os rolos ou os meios para bater, ou os rolos e estes meios juntamente;

10, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater e meios para actuar-os de modo a impellir o rosto para dentro e para baixo no fundo do calçado, afastando-o da borda deste, de rolos dispostos em ambos os lados dos meios para bater com o fim de operarem no lado do calçado, e meios para actuar os rolos de modo a polirem o rosto adjacente á borda do calçado;

11, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater e meios para actuar-os de modo a impellir o rosto para baixo e para dentro no fundo do sapato, afastando-o da borda deste, de rolos dispostos de ambos os lados dos meios para bater com o fim de operar no lado do calçado, e meios para actuar os rolos de modo a polirem o rosto adjacente á borda do calçado; sendo a machina dotada de meios para tornar inactivos os meios que actuam os rolos enquanto os meios para bater permanecerem em operação;

12, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater a fim de operar o rosto no fundo de um calçado; de meios para operar no lado do calçado, e meios para actuar estes ultimos meios de modo a polir o rosto no lado do calçado; sendo a machina dotada de meios para actuar os meios polidores enquanto os meios para bater permanecerem inactivos;

13, em uma machina da classe descripta a combinação com meios para bater de meios para polir; e meios para operar esses dois meios, e um mecanismo regulador dotado de meios de ajuste para ser actuados somente os meios para polir, e de outros meios de ajuste para actuarem igualmente os meios para bater;

14, em uma machina da classe descripta, a combinação com rolos dispostos de modo a operarem nos lados oppostos de um calçado, na borda do fundo do calçado e em posição adjacente a esta borda, de meios para actuar os rolos de modo a moldar o calçado;

15, em uma machina da classe descripta, a combinação com rolos que operam em lados oppostos de um calçado simultaneamente, de meios para actuar estes rolos, em direcções oppostas, para o fim descripto;

16, em uma machina da classe descripta, a combinação com dois rolos dispostos de modo a operarem nos lados de um calçado em posição adjacente á sua borda, de meios para revolver os rolos em direcções oppostas, de modo a polirem o rosto do calçado;

17, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater o fundo de um calçado, de meios para polir que operam no lado do calçado, e meios para actuar os meios para polir no sentido longitudinal do calçado;

18, em uma machina para tratar um calçado antes de se lhe applicar o lado inferior, a combinação com dois rolos dispostos para operarem no rosto em lados oppostos do calçado em posição adjacente á borda deste, de meios para actuar estes rolos simultaneamente de modo a moldar o calçado;

19, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios que operam continuamente no rosto de um calçado em posição adjacente á borda do fundo deste, de meios para actuar eses primeiros meios para polir o calçado;

20, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater um calçado, de meios para operar continuamente no lado do calçado, e um mecanismo para actuar estes ultimos meios de modo a moldar o calçado;

21, em uma machina da classe descripta, a combinação com meios para bater um calçado, dispostos de modo a operarem no rosto do calçado para dentro, afastando-o da borda da forma, de um rolo disposto para revolver em um eixo substancialmente perpendicular ao fundo do calçado, e um mecanismo para revolver o rolo de modo a moldar o rosto do calçado;

22, em uma machina da classe descripta, a combinação com um rolo vincado que opera no rosto de um calçado em posição adjacente á borda do fundo do calçado, de um mecanismo para actuar este rolo de modo a moldar o calçado;

23, em uma machina da classe descripta, um martello moldador comprehendendo uma cabeça de supporte, uma peça percursora; uma conexão de olhal e pino entre estas partes, e meios para manter a peça percursora contra o movimento angular da cabeça;

24, em uma machina da classe descripta, um martello moldador comprehendendo uma cabeça de supporte; uma peça percursora montada de modo a se mover na cabeça; meios para comprimir a peça percursora normalmente exteriormente, e uma conexão corrediça de encaixe e lingueta entre a peça percursora e a cabeça para assegurar o movimento em linha recta da peça percursora na cabeça;

25º, em uma machina da classe descripta, um dispositivo para bater, e um martello moldador tendo uma face operadora formada de modo a adaptá-lo para operar no lado de um calçado e supportado para movimento no sentido longitudinal do dispositivo batedor, combinado com meios para manter uma relação angular predeterminedada da face operadora do martello com o dispositivo batedor;

2º, em uma machina da classe descripta, a combinação com um martello moldador e meios para actuar-o de modo a descarregar pancadas no rosto no lado do calçado, de rolos dispostos em lados oppostos do martello, e meios para actuar os rolos de modo a polirem o rosto sobre que opera o martello;

27º, em uma machina da classe descrita, a combinação com meios para bater, e um martello moldador, de rolos dispostos em lados oppostos dos ditos meios e do martello para operar no lado do calçado, e meios para revolver os ditos rolos de modo a polirem o rosto.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.965—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparehos de excavação».—Invenção de Louis Arsène Désy, domiciliado em Montreal, Canada

Refere-se a invenção a apparelhos para excavações.

O objecto da invenção é fornecer os meios para actuar uma caçamba composta de diversas partes, de modo a preencher a função de excavador, quando sua viga de suporte é mantida immovel, conseguindo-se este fim por meio de peças flexiveis em combinação com uma viga rigida.

Outro objecto da invenção consiste em fornecer os meios de prender a caçamba na viga de modo a se poder obter o ajuste axial da caçamba, que pôde assim se remover e separar facilmente.

Outro objecto é fornecer um suporte do braço radial, fixado rigidamente no truck, de modo a se mover somente o braço, e fornecer meios para contrabalançar o peso do braço, e pôr em rotação este e seu contrapeso.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação lateral do apparelho; a fig. 2 é uma elevação do lado, parte em secção, de um anel de suporte rotativo; a fig. 3 é uma elevação lateral, parte em secção, da via de suporte para o anel rotativo; a fig. 4 é uma elevação do extremo superior do suporte do braço, representando sua cabeça em secção vertical; a fig. 5 é um detalhe, em elevação, do extremo inferior da viga e da caçamba fixada nesta; a fig. 6 é um detalhe em elevação, representando a applicação de uma forma differente da caçamba, sendo todas as outras partes as mesmas; a fig. 7 mostra, em plano, uma peça do suporte da caçamba, adaptada para se usar em conexão com a forma da caçamba da fig. 5; e a fig. 8 mostra a mesma peça em elevação lateral, parte em secção; a fig. 9 é um plano inferior, e a fig. 10 uma elevação lateral, parte em secção de uma peça para operar a caçamba; a fig. 11 é um plano, e a fig. 12 uma elevação lateral, parte em secção, de uma peça de suporte da caçamba, adaptada para se usar em conexão com a forma da caçamba da fig. 6.

1º é um truck de rodas, adaptado para supportar uma machina de guindaste. 2º A machina é adaptada para actuar o bolinete 3, de modo a operar o braço e a caçamba; e o truck supporta mais um motor rotativo 4, adaptado para operar o mecanismo rotativo para o braço. Toda esta construção pôde ser de qualquer forma appropriada ou conhecida.

No truck vigas transversaes de ferro 4 são adaptadas para supportar uma via 6, com flanges 7. Na via 6 descança um anel de suporte 8, trazendo rodas horizontaes 9 e rodas verticaes 10 adaptadas para trabalharem respectivamente nos flanges 7 da via, produzindo uma conexão praticamente sem fricção quando revolve o anel 8.

A via 6 traz um flange horizontal 11, em que está fixado o suporte vertical 12, preferivelmente de treliça, que sustenta uma cabeça tubular 13, em que é disposto o anel 14, adaptado para manter um collar

15 em rotação na cabeça. 13. O collar 15 tem munhões horizontaes 16 em conexão com um tirante 17, ligado á cabeça de um esqueleto 18, cujo pé é pivotado no anel 8. O esqueleto 18 e o tirante 17 supportam pesos amoviveis 18ª, que servem para contrabalançar o peso do braço, o qual é pivotado na cabeça do suporte 12.

Um esqueleto 19 é pivotado no anel 8 em seu pé e na sua cabeça projecta-se uma perna 2) mantida em ponto conveniente por meio das peças amoviveis 21. A cabeça da perna 20 é pivotada no braço 22, de modo a mant-la no gráo de inclinação conveniente. O braço é preferivelmente de estrutura de ferro em forma de caixa, podendo, porém, ter qualquer outra forma.

Dispõe-se em um mancal 24 da via de suporte 6, um eixo vertical 23 do lado de uma roda 25 que engrena com a dentadura 25ª formada no anel 8, de modo a poder pôr em rotação este anel, que arrasta consigo os esqueletos 18 e 19, o braço e os contrapesos. O extremo inferior do eixo 23 traz uma roda conica engrenando o rodete 27 da ponta de um eixo horizontal 28, adaptado para ser tocado pelo motor rotativo 4, que é da construção commum.

Um cabo elevador 29 e um cabo operador 2) a partem dos tambores 3 e passam sobre polias de garganta 30 dispostas no truck 1. Das polias 30 os cabos passam pelo suporte 12, atravessam a cabeça tubular 13 e passam sobre as polias de garganta 31 adjacentes á extremidade pivotada do braço 22. Os cabos passam depois sobre as polias 32, no extremo livre de 22, que se projectam no interior da viga 6 da 34.

Na extremidade livre de 22 acha-se fixado um clamp 33, operado do truck 1 e de construção conhecida. Serve para fixar a viga 34 de modo a impedir em tempo opportuno seu movimento vertical, e é adaptado para se poder afrouxar, quando se deseja permittir este movimento vertical.

Como representam as figs. de detalhe, a viga 34 comprehende os ferros em U 35 e os ferros cantoneira 36, ligado entre si por placas cravadas 37, de modo a formarem uma estrutura approximadamente rectangular, cuja extremidade inferior é dotada de aberturas longitudinaes entre os flanges adjacentes dos ferros em U 35.

Na extremidade inferior da viga está disposta uma caixa corredia 38, contra que se fixa uma placa 39 (figs. 9 e 10) por meio dos parafusos 41 atravessando os furos 10 dispostos em circulo. A placa pôde assim correr no sentido axial da viga, sem perturbar as outras partes da construção.

A placa 39, traz em sua face inferior mancaes 42, em que estão articuladas partes 43, tambem articuladas pelos seus extremos inferiores com a caçamba 44. Esta pôde ser de qualquer typo conhecido; preferivelmente, porém, do typo chamado *orange peel* ou typo *clam shell*.

No seu extremo a viga 34 traz uma sapata 45 e contra a qual se fixa uma placa 46 (figs. 7, 8, 11 e 12) por meio de parafusos de fixação 48, passando pelos furos dispostos em circulo de modo que a placa se pôde remover facilmente ou deslocar no sentido axial da viga. Com uma caçamba do typo *clam shell*, emprego as placas das figs. 7 e 8 e com uma caçamba do typo *orange peel* as placas das figs. 11 e 12. Pinos 49 articulam a caçamba ás placas 46 e quando se usa uma caçamba *orange peel*, empregam-se mais uma haste 48ª e um braço 48b.

No interior da viga 34, em posição adjacente á sua extremidade inferior, estão montadas polias 50, e no interior da viga existe, em alinhamento com 50, um eixo 51 sustentado pela caixa 38 e adaptado para supportar as polias 52. Sobre estas dispõe-se o

cabo operador 29ª, cujo extremo inferior se fixa no lado exterior da viga, como representado.

Fixa-se no interior da viga 34, acima da polia 52, uma peça de retenção 53, adaptada para receber o cabo elevador 29, de modo a se poder erguer ou abaixar a viga sem actuar a caçamba 44.

Na operação da invenção, transporta-se o apparelho á posição conveniente por meio de seu truck de rodas. O braço 22 pôde se erguer ou abaixar em plano vertical por meio do clamp 53 que mantém a viga, actuando depois o cabo elevador 29. O braço pôde oscillar em posição horizontal por meio do anel 8, quando este é actuado por sua engrenagem, movida pelo motor rotativo 4. Em consequencia do se acharem montados sem fricção o anel 8 e o contrapeso 35, o braço pôde revolver facilmente em redor de seu suporte fixo, sem ser necessario pôr em rotação o peso inteiro do mecanismo, como é geralmente o caso nas construções communs.

Achando-se a viga suspensa do cabo 29 e a caçamba em posição aberta, como indica a fig. 5, basta enrolar o cabo 29ª para actuar para baixo a caixa 38, que arrasta consigo as hastes 43 fixadas nas folhas da caçamba, que se abaixam, portanto. Achando-se a viga mantida em posição immovel, as folhas da caçamba operam a obra de excavação. Pôde-se então erguer a viga, fazer oscillar o braço para a posição conveniente e despejar o conteúdo da caçamba afrouxando-se o cabo 29ª, sendo as partes da caçamba dispostas de modo tal que esta caçamba se acha normalmente estendida ou aberta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um excavador, um truck de rodas; um suporte do braço fixado no truck; um braço pivotado no suporte e adaptado para oscillar em redor deste; uma viga supportada no braço; uma caçamba situada na viga; peças flexiveis no interior da viga para fechar a caçamba, e um mecanismo adaptado para pôr o braço em rotação sobre seu suporte;

2º, em uma construção como mencionado no n. 1, um guindaste para pôr em movimento o tambor, e uma machina rotativa para actuar o mecanismo rotativo, achando-se ambas as machinas sobre o truck;

3º, em uma construção como mencionado no n. 1, um par de vigas de ferro em U, situadas sobre o truck; uma via de suporte dotada de flanges nas vigas; um anel tendo rodas que assentam nos flanges e dotado de dentes periphericos que cooperam com o mecanismo rotativo, e esqueques pivotados em seus extremos inferiores no anel, achando-se um destes esqueques em conexão ajustavel com o braço e supportando o outro um contra-peso compensador;

4º, em uma construção como mencionado no n. 3, um flange na via, sobre o qual é fixado o suporte do braço, sendo um dos esqueques tubular; uma perna pivotada no braço e inserto no esqueque, e peças inseriveis atravessando a perna e o esqueque;

5º, em uma construção como mencionado no n. 1, um collar situado no suporte do braço e dotado de munhões para receber pivotamente a extremidade do braço e um tirante compensador do peso, e um anel para manter o collar em posição;

6º, em uma construção como mencionado no n. 1, um mancal formado na via de suporte; um eixo existe neste mancal dotado de um rodete que engrena com o anel e é adaptada para pôr em rotação o anel quando é actuada pelo mecanismo de rotação;

7º, em uma construção como mencionado no n. 1, uma peça flexível adaptada para erguer e abaixar a viga, e uma peça flexível, operada de modo independente, para fechar a caçamba;

8º, em uma construção como mencionado no n. 1, um clamp supportado pelo braço e adaptado para se prender na viga e mantel-a immovel;

9º, em uma construção como mencionado no n. 1, uma viga compreendendo ferros em U, ferros cantoneira, e placas ligando os ferros em U e os ferros cantoneira;

10, em uma construção, como mencionado no n. 1, uma viga rectangular tendo um lado aberto; uma caixa corredia sobre a viga, e peças susceptíveis de se deslocarem axialmente para ligar a caçamba á viga;

11, em uma construção, como mencionado no n. 1, uma viga rectangular; uma caixa não rotativa corredia sobre a viga; uma placa dotada de um circulo de furos para receber peças de fixação situadas de baixo da caixa; uma sapata no extremo inferior da viga; uma peça que recebe a caçamba, e é dotada de um circulo de orificios para receber peças destinadas a ligar a mesma á sapata, e hastes pondo a placa em conexão com a caçamba;

12, em uma construção, como mencionado no n. 1, uma viga ôca; polias de garganta no interior da viga para receberem as peças flexíveis, e conexões adaptadas para operarem a caçamba quando se movem as peças flexíveis;

13, a disposição e construção de um excavador: substancialmente como representado e descrito.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907.—Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Gremio S. Miguel Archânjo

Um grupo de senhoras creou na rua Santo Amaro esse gremio, tendo um fim humanitário, distribuir esmolas aos necessitados.

Companhia de Dragagem Aurífera do Rio das Velhas

Achando-se subscripto todo o capital desta sociedade anonyma, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 13 de junho de 1907, ás 2 horas da tarde, á rua Visconde de Inhauma n. 8.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1907.—Os incorporadores, *Carlos G. da Costa Wigg. — Domingos J. Rocha. — Miguel Arrojado R. Lisboa.*

Braga, Carneiro & Comp

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunir-se na sede social, á rua da Alfandega n. 34, no dia 17 do corrente, ao meio-dia, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1906 e eleição de novo conselho fiscal.

Depois da assembléa geral ordinaria, será celebrada uma assembléa geral extraordinaria para apresentação de propostas dos solidarios para criação de um novo fundo de reserva para attender a eventuaes deteriorações de cambio, e outro para a criação de um fundo de beneficencia em favor do pessoal da casa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907.—*Antonio Augusto de Oliveira Braga. — Manoel Rodrigues Carneiro Junior.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo 4º (abril)..... 1\$500

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... 10\$000

Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes..... 10\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. m 8º..... 1\$500

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... 5\$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit J. Barbosa Rodriguez, 2º volume..... 1\$000

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Lei de Orcamento da despeza para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907